

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
RUA EMÍLIO DE MENEZES, 450 | SÃO FRANCISCO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80510 320
41 3350 9704
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR



Prefeitura de
CURITIBA

**TERMO DE REFERÊNCIA
PROTOCOLO 01-194.251/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DEPARTAMENTO DE PONTES E DRENAGEM**

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO	4
2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	4
3. PLANEJAMENTO DAS AÇÕES	6
4. OBJETO DA CONTRATAÇÃO	6
5. REGIME DE EXECUÇÃO	8
6. QUANTITATIVOS E VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO	8
7. PRAZOS DO CONTRATO	8
8. CONDIÇÕES DO LOCAL DA OBRA E VISITA TÉCNICA	9
9. DIVULGAÇÃO DO ORÇAMENTO DA LICITAÇÃO	10
10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ACEITABILIDADE DE PREÇOS 10	
11. DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA	11
12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	16
13. GARANTIA DE PROPOSTA	22
14. GARANTIA DE EXECUÇÃO	22
15. GARANTIA ADICIONAL	24
16. VEDAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO	24
17. REGRAS DE PARTICIPAÇÃO PARA SUBCONTRATAÇÃO	24
18. SOLICITAÇÃO DE AMOSTRA, CATÁLOGO OU DESCRITIVO TÉCNICO	25
19. VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	25
20. PESSOAL	27
21. EXECUÇÃO DO OBJETO	28
22. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DO CONTRATO	30
23. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO	31

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
RUA EMÍLIO DE MENEZES, 450 | SÃO FRANCISCO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80510 320
41 3350 9704
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR



Prefeitura de
CURITIBA

24. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DOS SERVIÇOS EXECUTADOS	31
25. FORMA E CRITÉRIO DE PAGAMENTO.....	33
26. CRITÉRIOS PARA REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO	36
27. ALTERAÇÃO, ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO CONTRATUAL	39
28. ATUALIZAÇÃO DE CUSTOS NÃO RENOVÁVEIS FIXOS OU VARIÁVEIS	40
29. DA PRECLUSÃO	40
30. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	40
31. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	41
32. GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO	44
33. COMPETÊNCIAS DO GESTOR.....	46
34. COMPETÊNCIAS DO FISCAL	47
35. PREVENÇÃO DE ACIDENTES DO TRABALHO.....	49
36. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE	53
37. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	54
38. EXTINÇÃO DO CONTRATO	59
39. ANÁLISE DE RISCOS.....	60
40. LISTA DE ANEXOS.....	60
41. DISPOSIÇÕES FINAIS	60
ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	62
ANEXO II - MATRIZ DE RISCOS	63
ANEXO III - PROJETOS, ORÇAMENTO, COMPOSIÇÕES, COTAÇÕES, CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO E ÍNDICES DE REAJUSTE	114
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ACEITE - DECLARAÇÕES FEITAS AO DAR ACEITE NO SISTEMA PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO NO SISTEMA E-COMPRAS	115
ANEXO V - MODELOS DE DOCUMENTOS DE RATIFICAÇÃO DE PROPOSTAS.....	117
ANEXO V - MODELO 01 - DECLARAÇÃO DE OPÇÃO OU NÃO PELA DESONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO LEI Nº 13.161/2015 – DE 31 DE AGOSTO DE 2015.....	118
ANEXO V - MODELO 02 - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO SINDICAL.....	119

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
RUA EMÍLIO DE MENEZES, 450 | SÃO FRANCISCO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80510 320
41 3350 9704
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR



Prefeitura de
CURITIBA

ANEXO V - MODELO 03 - MODELO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO	120
ANEXO V - MODELO 04 - TABELAS DE ENCARGOS SOCIAIS	121
ANEXO V - MODELO 05 - COMPOSIÇÃO DE B.D.I.....	123
ANEXO V - MODELO 06 - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE SERVIÇOS.....	124
ANEXO VI - DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO	127
ANEXO VII - MODELOS DE DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS	128
ANEXO VII - MODELO 01 - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC XXXIII, ART 7º CEF E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO	129
ANEXO VII - MODELO 02 - DECLARAÇÃO DOS ÍNDICES CONTÁBEIS, DOS COMPROMISSOS ASSUMIDOS E TIPO DE CONTABILIZAÇÃO DA EMPRESA.....	130
ANEXO VII - MODELO 03 - DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO E PREPOSTO.....	133
ANEXO VII - MODELO 04 – DECLARAÇÃO FORMAL DE VISITA TÉCNICA	135
ANEXO VII - MODELO 05 - DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO	136
ANEXO VII - MODELO 06 - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	137
ANEXO VII - MODELO 07 - DECLARAÇÃO ACERCA DAS PROPOSTAS ECONÔMICAS 138	
ANEXO VII - MODELO 08 - DECLARAÇÃO QUANTO À OBSERVÂNCIA DOS ARTS. 78º, PARÁGRAFO ÚNICO E 98º, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CURITIBA.....	139
ANEXO VII - MODELO 09 - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (art. 16. DM 2051/2025) ...	140
ANEXO VII - MODELO 10 - DECLARAÇÃO LGPD	141
ANEXO VII - MODELO 11 - DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR PARA EMPRESAS ENQUADRADAS COMO ME / EPP / MEI	142
ANEXO VIII - PREVENÇÃO DE ACIDENTES DE TRABALHO	143
ANEXO IX - SINALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EM VIAS PÚBLICAS E UNIFORMES	146
ANEXO X - MINUTA DE CONTRATO.....	155
ANEXO XI - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO	173
ANEXO XII - MODELO DE COMUNICADO DE SERVIÇO.....	174



O presente Termo de Referência foi elaborado com base na Lei Federal nº 14.133/2021, no Inciso III do Art. 18 do Decreto Municipal nº 700/2023 e demais alterações, e Art. 36 do Decreto Municipal nº 1206/2023 e demais alterações.

1. APRESENTAÇÃO

1.1. O objetivo do Termo de Referência é apresentar o detalhamento do objeto e os elementos necessários para a contratação pretendida, conforme Estudo Técnico Preliminar - ETP. As diretrizes e elementos apresentados servirão como balizadores do escopo da **contratação de empresa de engenharia para a implantação de passarelas de pedestres no Rio Vila Guaira, na altura das ruas Chanceler Lauro Müller e Antônio Parolin Júnior, bairro Parolin**, segundo as condições e especificações previstas neste Termo de Referência.

1.2. A contratação compreenderá, entre outros, os serviços preliminares e a instalação do canteiro de obras, a preparação e proteção das áreas de intervenção, a execução das fundações, apoios, pilares, elementos estruturais e tabuleiros, a implantação dos guarda-corpos, acessos e demais elementos complementares, a adequação da altura das estacas-barrete existentes nas margens do rio, a sinalização, a limpeza, e a recomposição das áreas afetadas, conforme especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

1.3. A presente contratação está alinhada aos instrumentos de planejamento e orçamento vigentes, especialmente ao Plano Plurianual (PPA), à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), à Lei Orçamentária Anual de 2026 (LOA/2026) e às disposições da Lei Federal nº 4.320/1964. A iniciativa decorre, ainda, de demanda popular registrada no Programa Fala Curitiba para o exercício de 2026, cujo atendimento está sendo promovido no âmbito desta SMOP, encontrando-se também em consonância com o Plano de Contratações Anual (PCA).

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Motivação da contratação:

2.1.1. Dentre as atividades elencadas pelo Decreto Municipal nº 355/2023 atribuídas à Secretaria Municipal de Obras Públicas, compete ao Departamento de Pontes e Drenagem da Secretaria Municipal de Obras Públicas a manutenção das estruturas de pontes e passarelas de pedestres quando localizadas sobre rios e córregos, nos termos da alínea d, inciso IV do Art. 8º.

2.1.2. Conforme exposto no Estudo Técnico Preliminar, as passarelas existentes sobre o Rio Vila Guaira, na altura das ruas Chanceler Lauro Müller e Antônio Parolin Júnior, são constituídas predominantemente por elementos de madeira e apresentam elevado grau de deterioração, com condições que comprometem sua durabilidade, estabilidade e segurança para a circulação de pedestres. Atualmente, a conservação dessas estruturas vem sendo realizada por meio de intervenções pontuais e substituições de componentes deteriorados, entretanto, diante do estado atual das passarelas e da recorrente necessidade de reparos, essas medidas deixaram de representar solução técnica duradoura e economicamente eficiente.

2.1.3. A necessidade de substituição das passarelas também decorre de solicitações registradas no Canal 156 e de demanda eleita como 4ª prioridade no Programa Fala Curitiba da Regional Portão para o exercício de 2026, evidenciando a relevância da intervenção para a comunidade local.

2.1.4. Dessa forma, mostra-se necessária a contratação de empresa de engenharia para implantar duas novas passarelas de concreto, conforme os projetos elaborados pelo Município, proporcionando melhores condições de segurança, acessibilidade, estabilidade e durabilidade. A intervenção também compreenderá a adequação da altura das estacas-



barrete existentes nas margens do rio, com a finalidade de reduzir o risco de quedas e complementar a proteção dos usuários nas áreas próximas às travessias.

2.1.5. Uma vez que se trata de obra de engenharia e as especificações serão claramente definidas neste Termo de Referência, será adotado a Concorrência Eletrônica como modalidade de licitação.

2.2. Benefícios diretos e indiretos: Como benefícios diretos, a contratação proporcionará a substituição das passarelas de madeira atualmente deterioradas por estruturas de concreto mais seguras, estáveis, duráveis e adequadas às exigências de acessibilidade, melhorando as condições de travessia sobre o Rio Vila Guaíra e reduzindo os riscos de acidentes. A intervenção também ampliará a confiabilidade e a continuidade da circulação de pedestres, favorecerá a mobilidade e a integração entre os trechos urbanos atendidos e permitirá a adequação dos acessos e dos elementos de proteção existentes nas margens do curso hídrico. Como benefícios indiretos, destacam-se a redução da frequência de reparos e substituições de componentes, dos custos futuros de manutenção e da necessidade de intervenções emergenciais, proporcionando melhor aplicação dos recursos públicos ao longo da vida útil das estruturas. Espera-se, ainda, melhorar a qualidade e a funcionalidade da infraestrutura urbana, reduzir a geração recorrente de resíduos decorrentes da manutenção das passarelas de madeira, otimizar as atividades de inspeção e conservação e atender de forma permanente à demanda da população priorizada no Programa Fala Curitiba.

2.3. Vantajosidade econômica: A contratação mostra-se economicamente vantajosa por permitir a substituição conjunta das passarelas deterioradas por estruturas de concreto de maior durabilidade e menor necessidade de manutenção, reduzindo custos futuros com reparos recorrentes e intervenções emergenciais. A execução das duas estruturas em lote único e de forma sequencial possibilitará o compartilhamento do canteiro, da equipe, dos equipamentos e da logística, gerando economia de escala, enquanto o regime de empreitada por preço unitário assegurará o pagamento apenas dos quantitativos efetivamente executados, medidos e aceitos pela fiscalização. A contratação permitirá, ainda, a efetiva aplicação dos recursos já previstos na Lei Orçamentária Anual para o atendimento da demanda, assegurando a concretização da finalidade pública para a qual foram destinados.

2.4. Informação sobre a compatibilidade entre a contratação e o planejamento existente: Conforme exposto no Estudo Técnico Preliminar, a contratação é compatível com o planejamento municipal, uma vez que decorre de demanda eleita como 4ª prioridade no Programa Fala Curitiba da Regional Portão para o exercício de 2026, encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) da SMOP/OPO e possui recursos contemplados na Lei Orçamentária Anual (LOA/2026).

2.5. Justificativa de não agrupamento de itens em lotes: A contratação será realizada em lote único, pois as duas passarelas estão situadas em pontos próximos e sua execução sequencial permitirá o compartilhamento do canteiro de obras, da equipe, dos equipamentos e da logística. O parcelamento poderia ocasionar a duplicação dos custos de mobilização, administração local, fiscalização e gestão contratual, com perda de economia de escala, sem benefício relevante à competitividade, considerando que o conjunto dos serviços pode ser executado por diversas empresas atuantes no mercado de obras de engenharia.

2.6. Natureza do serviço: O objeto da presente licitação enquadra-se como obra, nos termos do inciso XII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, possuindo natureza não continuada e escopo previamente definido, uma vez que se destina à implantação integral de duas passarelas de concreto previamente determinadas, mediante a realização de prestação específica em período definido. Por se tratar de contratação por escopo, a vigência contratual observará o disposto no art. 111 da referida Lei, sendo automaticamente prorrogada quando o objeto não for concluído no período inicialmente estabelecido, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade da CONTRATADA e da adoção das medidas legalmente cabíveis.



2.6.1. A contratação nessa natureza proporcionará maior previsibilidade no planejamento e na execução da obra, com definição prévia do escopo, dos quantitativos, dos prazos e dos resultados esperados, favorecendo o controle físico-financeiro, a fiscalização e o recebimento integral das estruturas concluídas.

2.7. Fundamentação da contratação: A presente contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar, nos termos do inciso III, do artigo 18 do Decreto n.º 700/2023, elaborado no âmbito do Processo Administrativo nº 01-194251/2026, que identificou a necessidade de substituição das passarelas de madeira existentes sobre o Rio Vila Guaíra, na altura das ruas Chanceler Lauro Müller e Antônio Parolin Júnior, em razão de seu elevado grau de deterioração e das condições inadequadas de segurança e durabilidade. O estudo concluiu pela viabilidade técnica, econômica e operacional da contratação por se tratar da solução mais adequada para assegurar melhores condições de segurança, acessibilidade, estabilidade e vida útil, com redução da necessidade de manutenções recorrentes e melhor aplicação dos recursos públicos, bem como o atendimento à demanda elegida como prioritária no programa Fala Curitiba.

3. PLANEJAMENTO DAS AÇÕES

3.1. Conforme exposto no ETP, a iniciativa se originou a partir da demanda popular eleita em 4º lugar como prioridade no Programa Fala Curitiba da Regional Portão para o ano de 2026, estando prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA) do ano corrente e no Plano de Contratação Anual (PCA) da SMOP/OPO para o ano corrente.

4. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

4.1. O objeto da presente licitação é definido como “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A IMPLANTAÇÃO DE PASSARELAS DE PEDESTRES NO RIO VILA GUAÍRA, NA ALTURA DAS RUAS CHANCELER LAURO MÜLLER E ANTÔNIO PAROLIN JÚNIOR, BAIRRO PAROLIN**”, segundo as condições e especificações previstas neste Termo de Referência.

4.2. Enquadramento do objeto: Declara-se para os devidos fins que o objeto visado com a presente contratação se trata de **obra de engenharia**, nos termos do art. 6º, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133/2021, por compreender um conjunto harmônico de ações de engenharia destinado à implantação de novas estruturas de concreto, com intervenção no espaço físico e alteração substancial das estruturas atualmente existentes, não se tratando de serviço contínuo ou contratação sob demanda.

4.3. Descrição da solução como um todo: A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada para a implantação de duas passarelas de pedestres em concreto sobre o Rio Vila Guaíra, localizadas nas proximidades das ruas Chanceler Lauro Müller e Antônio Parolin Júnior, em substituição às atuais estruturas de madeira, que apresentam elevado grau de deterioração. A alternativa em concreto foi definida por proporcionar maior segurança, durabilidade e vida útil, além de reduzir a necessidade de intervenções recorrentes de manutenção.

4.3.1. Na fase de implantação, a solução compreenderá a execução de todos os serviços necessários à completa funcionalidade das passarelas, incluindo serviços preliminares, remoção das estruturas existentes, execução das fundações e estruturas, acessos, dispositivos de segurança, recomposições e demais elementos previstos nos projetos, especificações técnicas e planilha orçamentária. A execução será realizada de forma sequencial, buscando otimizar a utilização do canteiro, mão de obra, equipamentos, sinalização e demais recursos empregados na obra.

4.3.2. Durante a utilização, as novas estruturas proporcionarão travessias mais seguras, estáveis e acessíveis aos pedestres, contribuindo para a melhoria da mobilidade e da



integração urbana da região. Por se tratar de infraestrutura de utilização passiva, as passarelas não demandarão operação permanente ou disponibilização contínua de mão de obra após a conclusão da obra.

4.3.3. Quanto à durabilidade, a adoção de estruturas em concreto, executadas de acordo com os projetos, especificações técnicas, normas aplicáveis e controles tecnológicos pertinentes, deverá proporcionar maior vida útil e menor suscetibilidade à deterioração quando comparada às atuais estruturas de madeira. A solução busca, dessa forma, reduzir intervenções corretivas frequentes e os respectivos custos ao longo do ciclo de vida.

4.3.4. A manutenção deverá ocorrer de forma preventiva e corretiva, quando necessária, abrangendo inspeções periódicas, limpeza, conservação dos elementos estruturais e de segurança e reparos pontuais decorrentes do desgaste natural, intempéries ou eventuais danos.

4.3.5. Quanto à destinação final, os resíduos e materiais provenientes da remoção das estruturas existentes e da execução da obra deverão ser segregados, reaproveitados ou encaminhados para destinação ambientalmente adequada, conforme sua natureza e a legislação aplicável. Ao final da vida útil das novas estruturas, eventual desmobilização ou substituição deverá igualmente priorizar a reutilização e a reciclagem dos materiais passíveis de aproveitamento e a destinação adequada dos resíduos remanescentes.

4.4. Produtos e resultados esperados: A substituição das atuais passarelas de madeira, que apresentam elevado grau de deterioração, pelas duas novas passarelas de concreto, irão proporcionar maior segurança e acessibilidade aos pedestres, melhoria da mobilidade local, maior durabilidade das estruturas e redução da necessidade de intervenções frequentes de manutenção.

4.4.1. Durante a execução das obras poderão ocorrer impactos temporários decorrentes da remoção das estruturas existentes, execução das fundações, escavações, movimentação de materiais e utilização de máquinas e equipamentos, incluindo ruídos, poeira, vibrações e restrições temporárias à circulação de pedestres. Poderão ainda ser necessárias intervenções pontuais no tráfego local para viabilizar o acesso e a operação dos equipamentos utilizados na obra.

4.4.2. Deverão ser considerados, ainda, os possíveis impactos decorrentes da execução das intervenções junto ao curso hídrico, como movimentação de solo, geração de resíduos, carreamento de sedimentos e eventuais interferências em redes de infraestrutura existentes ou na vegetação local. Tais impactos deverão ser prevenidos ou mitigados mediante adoção das medidas de proteção ambiental, segurança, sinalização e destinação adequada dos resíduos, bem como pelo atendimento às autorizações ambientais eventualmente necessárias.

4.4.3. Em contrapartida, os impactos positivos da intervenção são permanentes e relevantes, destacando-se a redução dos riscos aos usuários, o restabelecimento de travessias seguras e acessíveis, a melhoria da mobilidade de pedestres, a qualificação do espaço urbano e a maior durabilidade proporcionada pelas estruturas em concreto, com consequente redução das necessidades de manutenção em comparação às atuais estruturas de madeira, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população atendida.

4.5. Descrição técnica detalhada dos serviços: As especificações técnicas estão previstas no Anexo I - Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, bem como nos projetos, orçamento, neste termo de Referência e demais documentos técnicos necessário a execução do objeto.

4.6. Qualificações necessárias: As qualificações necessárias à contratação do objeto estão descritas no item 12 deste Termo de Referência.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
RUA EMÍLIO DE MENEZES, 450 | SÃO FRANCISCO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80510 320
41 3350 9704
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR



Prefeitura de
CURITIBA

4.7. Visita técnica: As condições relacionadas à visita técnica estão descritas no item 8 deste Termo de Referência.

4.8. Quadro resumo do item:

Ficha SGP Obras:	Nº XXXXXX
Endereço:	Rio Vila Guaíra, altura das ruas Chanceler Lauro Müller e Antônio Parolin Júnior, bairro Parolin
Prazo de Vigência:	210 dias a contar da data de assinatura do contrato
Prazo de Execução:	120 dias a contar da data de emissão da Ordem de Serviço.
Projetos	Estrutural: ART Nº 1720264370655 Iluminação: ART Nº 1720264776546
Orçamento Estimativo	ART Nº 1720264370655

5. REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. A execução será realizada sob o regime de **empreitada por preço unitário**, previsto no art. 46, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, com pagamento baseado nos quantitativos efetivamente executados, medidos e aceitos pela fiscalização, observados os preços unitários e o limite contratual.

6. QUANTITATIVOS E VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

6.1. O empreendimento prevê a implantação de duas passarelas de pedestres em concreto sobre o Rio Vila Guaíra, na altura das ruas Chanceler Lauro Müller e Antônio Parolin Júnior em lote único, constituindo um conjunto de ações cujas quantidades foram levantadas com base nos memoriais descritivos e projetos básicos que se encontram nos Anexos I e III deste Termo de Referência.

6.2. A planilha orçamentária constante no Anexo III serve como referência para as quantidades a serem contratadas.

6.3. O valor máximo da contratação é de R\$ 1.065.604,94 (um milhão, sessenta e cinco mil, seiscientos e quatro reais e noventa e quatro centavos), correspondente às planilhas do orçamento base da licitação, cuja data base é a data em que a planilha orçamentária foi assinada, conforme Decreto Municipal Nº 700/2023 – Art. 112 - § 1º, ou seja, 18/09/2026. conforme mov. 27.1 do protocolo 01-194251/2026.

6.4. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

11001.15543.0006.1071.449051.0.2.000

7. PRAZOS DO CONTRATO

7.1. O prazo de vigência do contrato é de **210 (duzentos e dez) dias** com início na data de assinatura do Contrato, atendendo ao preconizado no artigo 80, inciso II, do Decreto Municipal nº 700/2023.

7.2. O prazo de execução desta contratação é de **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data da emissão de Ordem de Serviço específica, referente à execução do objeto pela CONTRATADA.

7.3. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, conforme Art. 100 do Decreto Municipal nº 700/2023.



7.4. Quando a não conclusão decorrer de culpa da CONTRATADA:

- a) a CONTRATADA será constituída em mora, aplicáveis a ela as respectivas sanções administrativas;
- b) a CONTRATANTE poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

7.5. Fica dispensada a celebração de termo aditivo na hipótese do item 6.3, sem prejuízo do registro de sua ocorrência, devendo constar dos autos:

I. apresentação, pelo órgão promotor, de:

- a) indicação dos motivos que levaram à inexecução dentro do prazo;
- b) análise da existência ou não de culpa do contratado;
- c) na hipótese de ocorrência de culpa, justificativa detalhada da necessidade, do interesse na continuidade do ajuste e da vantajosidade na manutenção do ajuste.

II. encaminhamento para a autoridade competente para:

- a) ciência da prorrogação, na hipótese de ausência de culpa do contratado;
- b) na hipótese de ocorrência de culpa do contratado, decisão sobre a manutenção ou extinção do ajuste;
- c) na hipótese de ocorrência de culpa do contratado, determinar a abertura de procedimento para aplicação de sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e neste Decreto.
- c) encaminhamento ao NAA para fins de registro no sistema informatizado de contratos.

7.6. Na hipótese de ser decidido pela extinção contratual, a autoridade competente deverá determinar a adoção das medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, na forma do inciso II do artigo 111, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.7. Fica dispensada a manifestação da PGM na hipótese do item 9.3, salvo dúvida jurídica devidamente especificada e delimitada.

8. CONDIÇÕES DO LOCAL DA OBRA E VISITA TÉCNICA

8.1. A obra será executada em dois pontos sobre o Rio Vila Guaíra, no bairro Parolin, em Curitiba/PR, sendo um na altura da Rua Chanceler Lauro Müller e o outro na altura da Rua Antônio Parolin Júnior.

8.2. A localização exata, os limites das áreas de intervenção, os acessos e as condições de implantação estão definidos nos projetos e demais documentos técnicos integrantes da contratação, devendo a CONTRATADA considerar as características locais, as interferências existentes e a necessidade de manutenção da circulação segura no entorno.

8.3. A realização de visita técnica aos locais de execução da obra será facultativa, não constituindo requisito para participação ou habilitação no certame, considerando que os projetos, memoriais, especificações e demais documentos disponibilizados fornecem elementos suficientes para a compreensão do objeto e para a elaboração das propostas. Recomenda-se, contudo, que os interessados avaliem previamente as condições locais de execução, especialmente quanto aos acessos, características do terreno e do curso hídrico, estruturas existentes, logística de implantação, possíveis interferências e demais particularidades que possam influenciar a execução dos serviços.

8.4. Caso o licitante opte pela realização de visita técnica acompanhada por representante da Administração, esta deverá ser previamente agendada, conforme condições, datas e horários a serem estabelecidos no Edital.



8.5. A visita técnica poderá ser substituída por declaração formal de que a licitante conhece as condições do local e assume a responsabilidade por sua proposta, conforme Modelo 04 do Anexo VII deste Termo de Referência assinada pelo responsável técnico da proponente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Município.

8.6. A opção pela não realização da visita técnica não poderá fundamentar alegações posteriores de desconhecimento das condições aparentes do local ou daquelas expressamente indicadas nos documentos que integram a licitação.

9. DIVULGAÇÃO DO ORÇAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1. O orçamento da presente licitação não será sigiloso e será publicado no Edital de licitação, considerando que o valor da contratação foi obtido a partir de tabelas referenciais e a sua divulgação melhor atende ao princípio da publicidade, de acordo com o parágrafo Único do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ACEITABILIDADE DE PREÇOS

10.1. A presente licitação será conduzida na modalidade **Concorrência Eletrônica**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10.2. O modo de disputa será **aberto**.

10.3. O critério de julgamento será o de **menor preço global**.

10.3.1. O critério de julgamento de menor preço global justifica-se porque o objeto será contratado em lote único e possui projetos, especificações técnicas, quantitativos e planilha orçamentária previamente definidos, permitindo a comparação objetiva das propostas pelo valor total ofertado. Esse critério favorece a seleção da proposta economicamente mais vantajosa e preserva a responsabilidade da mesma empresa pela execução integral e coordenada das duas passarelas, sem prejuízo da análise dos preços unitários, de sua exequibilidade e do atendimento aos limites estabelecidos pela Administração.

10.4. Serão consideradas válidas as propostas cujo valor global seja igual ou inferior ao valor máximo da licitação.

10.5. Será considerada mais vantajosa a proposta que apresentar o menor preço global, desde que atenda integralmente às especificações técnicas, aos projetos, aos quantitativos, aos requisitos de habilitação e às demais condições previstas no Edital e em seus anexos.

10.6. Após o encerramento da fase de lances, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar a planilha orçamentária, as composições de preços, o detalhamento do BDI e dos encargos sociais e o cronograma físico-financeiro readequados ao valor final de sua proposta, preservada a coerência entre os preços unitários e o valor global ofertado.

10.7. Serão disponibilizadas as planilhas no formato .xlsx a fim de auxiliar na apresentação da proposta, Composições de Custos Unitários, Encargos Sociais e BDI's.

10.8. A proposta deverá apresentar os preços unitários e o valor global da contratação, contemplando todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, inclusive materiais, mão de obra, equipamentos, encargos sociais e trabalhistas, tributos, seguros, administração, mobilização, desmobilização, BDI e demais despesas incidentes.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
RUA EMÍLIO DE MENEZES, 450 | SÃO FRANCISCO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80510 320
41 3350 9704
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR



Prefeitura de
CURITIBA

10.9. A aceitabilidade dos preços será aferida em relação ao valor global da proposta e aos preços unitários dela decorrentes, observada a uniformidade do desconto ofertado e a compatibilidade com o orçamento estimado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.10. Não serão aceitos preços unitários superiores aos valores máximos estabelecidos na planilha orçamentária da Administração, nem proposta cujo valor global ultrapasse o orçamento estimado da contratação.

10.11. O menor preço não afastará a obrigação de cumprimento integral dos requisitos de qualidade, segurança, acessibilidade, desempenho e durabilidade estabelecidos nos documentos da contratação.

10.11.1. Ao ofertar o desconto, a empresa deverá considerar todos os custos, despesas, impostos, embalagem, transporte, carga e descarga até o local de destino, e toda e qualquer taxa que incidir sobre os serviços.

10.12. Serão desclassificadas as propostas que apresentem vícios insanáveis, não atendam às especificações ou às exigências do Edital, permaneçam acima do orçamento estimado ou contenham preços inexequíveis. Para a avaliação da aceitabilidade e da exequibilidade, serão considerados o valor global, os quantitativos e os preços unitários relevantes.

10.13. Serão consideradas inexequíveis as propostas com valor inferior a 75% do orçamento elaborado pela Administração. Quando a proposta vencedora for inferior a 85% desse orçamento, será exigida garantia adicional correspondente à diferença entre o valor orçado e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias previstas.

10.14. A exequibilidade da proposta será aferida em relação ao conjunto da contratação, considerando o percentual de desconto ofertado sobre a planilha orçamentária e a viabilidade econômica da execução do objeto. Se houver indícios de inexequibilidade, a Administração promoverá diligência para que a licitante demonstre a viabilidade de sua proposta, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo apresentar documentos e informações que comprovem a capacidade de executar os serviços pelos preços decorrentes do desconto ofertado, antes da eventual desclassificação da proposta.

10.15. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

11. DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

11.1. Após a fase de lances, deverá ser apresentada pela empresa licitante melhor colocada a documentação referente à Habilitação e os documentos componentes da Proposta reelaborada, nos termos definidos neste Termo de Referência e no Edital.

11.2. Os documentos componentes da Proposta referem-se aos elencados abaixo, bem como os respectivos requisitos mínimos de apresentação destes:

11.3. Cronograma físico-financeiro:

11.3.1. O Cronograma físico-financeiro, Anexo III deste Termo de Referência, serve como orientação para o planejamento dos serviços e composição do valor global das parcelas a serem recebidas pela CONTRATADA.

11.3.2. O documento supracitado deverá ser apresentado pela licitante, nos termos do Anexo V, com os percentuais adequados ao valor global de sua proposta, o qual será parte integrante da proposta.

11.3.3. Na apresentação do Cronograma físico-financeiro pela CONTRATADA, poderá ser apresentado prazo de execução menor do previsto pela Administração, desde que a CONTRATADA siga todos os critérios determinados pelos documentos técnicos do certame,



bem como promova execução do objeto conforme o que rege às normativas vigentes e atenda ao padrão de qualidade exigido pela CONTRATANTE.

11.3.4. O Cronograma apresentado na fase de habilitação não servirá necessariamente de referência para a execução das metas de desempenho, vide as diretrizes estabelecidas no item 22 deste Termo de Referência.

11.3.5. A elaboração do cronograma deverá atender ao disposto no item 22 deste Termo de Referência.

11.4. Planilha de preços:

11.4.1. A Planilha deve ser apresentada contendo os valores dos preços de todos os itens do orçamento base, compatíveis com os valores apresentados no Cronograma físico-financeiro, nos termos do Anexo III deste Termo de Referência.

11.4.2. A elaboração da Planilha Proposta corresponde em reelaborar e apresentar a Administração o orçamento base da licitação, de acordo com o valor proposto pela licitante e deverá conter os valores dos preços unitários e as quantidades de todos os itens do orçamento base, devidamente assinado, pelo Responsável Legal e pelo Responsável Técnico indicado da empresa, nas seguintes condições:

11.4.2.1. Todos os valores dos preços da planilha proposta deverão ter somente duas casas decimais (duas casas após a vírgula), eliminando as demais por meio da função TRUNCAR.

11.4.2.2. O valor total da Planilha Proposta não poderá ser superior ao valor proposto.

11.4.2.3. Caso o valor total da Planilha Proposta seja inferior ao valor da proposta, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação adotará o menor valor para a contratação do objeto.

11.4.2.4. Os preços unitários da Planilha Proposta não poderão ser superiores aos preços unitários do orçamento base estimado da licitação.

11.4.2.5. Ao preencher a proposta a empresa o faz tendo em vista melhor informar à Administração quais são seus preços, assumindo desta forma total responsabilidade pelo ali contido, inclusive no tocante às falhas que porventura esta venha a apresentar.

11.4.2.6. Deverá haver compatibilização dos cálculos entre os valores da Tabela, que deverão ser apresentados com somente duas casas decimais para todos os preços da planilha. Havendo erros aritméticos no cálculo da planilha a proponente poderá corrigir os valores da Tabela, no entanto, o valor apresentado não poderá ser superior ao valor proposto.

11.4.2.7. Fica expressamente estabelecido que o valor proposto pela vencedora inclui todos os custos diretos e indiretos para a execução do objeto, na data de apresentação da proposta, de acordo com as especificações, quantitativos e condições descritas no projeto, orçamento proposto, termo de referência, demais documentos técnicos, caderno de encargos da SMOP e no edital de licitação e seus anexos, constituindo-se assim a sua única remuneração pelo trabalho contratado.

11.4.2.8. O valor total do contrato apenas poderá ser alterado mediante modificações significativas das condições pré-estabelecidas para elaboração dos projetos e execução da obra. É de responsabilidade da CONTRATA ofertar proposta que contemple todos os custos para execução integral do objeto em referência.

11.4.2.8.1. Os preços ofertados na proposta deverão incluir todos os valores necessários a execução completa do objeto, tais como: mão-de-obra, veículos, equipamentos, ferramentas, materiais, insumos, EPI's e EPC's, placas, cones, sinalizações, mobilização, desmobilização, transporte, fretes e todos os demais itens necessários à realização do objeto, conforme

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
RUA EMÍLIO DE MENEZES, 450 | SÃO FRANCISCO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80510 320
41 3350 9704
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR



Prefeitura de
CURITIBA

modelo de composição de preços sugerido no Modelo 03 do Anexo V deste Termo de Referência.

11.4.2.8.2. A mão de obra, veículos, máquinas, equipamentos, materiais, insumos e todos os itens necessários à execução do objeto serão fornecidos pela CONTRATADA e os custos de aquisição, transporte, armazenamento e utilização deverão estar inclusos nos preços propostos para os diferentes serviços necessários a execução completa do objeto. Os mesmos deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações e as normas e especificações existentes e devem ser aprovadas pela fiscalização do Departamento competente da SMOP.

11.4.2.9. Durante a vigência do contrato, se for solicitado, a empresa deverá apresentar a(s) "PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS". O prazo para apresentação das planilhas poderá ser prorrogado a critério do Gestor do Contrato.

11.4.2.10. A composição de Preços Unitários deverá destacar os custos dos veículos e equipamentos, categorias profissionais envolvidas, e respectivos salários base respeitando os Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho vigentes à época da proposta, o percentual de encargos sociais aplicados aos salários e materiais, devendo apropriar os custos e distâncias reais de transporte independente daquelas indicadas na execução dos serviços e deverá ser apresentada, conforme Modelo 03 do Anexo V deste Termo Referência.

11.4.2.11. Apresentadas as Composições de Preços Unitários, estas serão objeto de análise pelo Setor técnico da SMOP, a qual poderá se for o caso, sugerir adequações das mesmas desde que não altere o valor global da proposta de preços da licitante. Somente será aceita alteração se o novo valor for inferior ao da proposta original, observado o princípio da economicidade.

11.4.2.12. Serão conferidas a Planilha Proposta, as Composições de BDI, as Composições de Encargos Sociais e as Composições de Preços Unitários, apresentadas pela empresa vencedora.

11.4.2.13. Como condição para homologação do certame e adjudicação do objeto à empresa vencedora, caso seja(m) constatado(s) erro(s) na(s) composição(s) apresentada(s), esses deverão ser corrigidos pela empresa. Havendo erros que não sejam passíveis de correções nos termos supracitados ou havendo vícios insanáveis, a proposta será rejeitada e a licitante será desclassificada. Neste caso, será solicitado a apresentação da documentação para a empresa classificada em segundo lugar e assim sucessivamente até que uma proposta seja considerada correta e válida, para posterior homologação.

11.4.2.14. As planilhas e declarações deverão ser entregues em arquivo eletrônico e em arquivo digital, no endereço eletrônico informado no Edital de Licitação.

11.4.2.15. As Composições de Encargos Sociais e o BDI a serem apresentadas deverão estar em consonância com a legislação vigente e apresentadas utilizando os modelos em Excel que acompanham o edital.

11.4.2.16. Deverão ser elaboradas as Tabela de Encargos Sociais para HORISTA e MENSALISTA, conforme regime tributário escolhido pela empresa, ou seja, com ou sem desoneração ou ainda o Simples Nacional.

11.4.2.17. No caso de ser optante pelo Regime Tributário Simples Nacional, deverá apresentar o Programa Gerador do Documento de arrecadação do Simples Nacional – Declaratório (PGDAS-D) ou Extrato do Simples Nacional

11.4.2.18. Para a apresentação da Composição Detalhada do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas, para os Serviços de Engenharia e para Fornecimento de Materiais e Equipamentos, deverão ser utilizados os modelos em Excel que acompanham este Termo de Referência, respeitando os limites máximos e mínimos, tanto para o valor final quanto para as parcelas de



formação do BDI. Para o cálculo do BDI, deverão ser obedecidas as normativas constantes do Acórdão Nº 2662/2013 – TCU.

11.4.2.19. No caso de o valor final do BDI extrapolar, para mais ou para menos, o intervalo entre o valor mínimo e máximo dos modelos que seguem anexos ao edital, será exigida justificativa por item componente do mesmo e demonstrados mediante documentos específicos;

11.4.2.20. As incidências por item componente do BDI devem observar o disposto abaixo:

ITEM COMPONENTE DO BDI	%
Administração Central	variável
Seguro e Garantia	variável
Risco	variável
Despesas Financeiras	variável
Lucro	variável
TRIBUTOS	conf. regime tributário
COFINS	conf. regime tributário
PIS	conf. regime tributário
ISS	conf. regime tributário
Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta	conf. regime tributário

11.5. Tributos:

11.5.1. Adotar, na composição do BDI, percentual de ISS compatível com a legislação tributária do município onde serão prestados os serviços previstos, observando a forma de definição da base de cálculo do tributo prevista na legislação municipal e, sobre esta, a respectiva alíquota do ISS (ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU – Plenário).

11.5.2. As alíquotas dos BDI's, aplicados no orçamento base estimado, encontram-se detalhados no orçamento referencial.

11.5.3. Sobre a Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) observar a Lei Federal nº 14.973/2024. Este tributo incide na composição do BDI, para as empresas optantes pela desoneração da folha de pagamentos.

11.5.4. Para o cálculo do BDI a empresa deverá utilizar-se da metodologia apresentada na fórmula abaixo:



$$BDI = \left\{ \left[\frac{(1 + AC + S + R)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} \right] - 1 \right\}$$

Onde:

AC = Taxa representativa das despesas de rateio da administração central;

S = Taxa representativa dos seguros e garantias;

R = Taxa representativa dos riscos;

DF = Taxa representativa das despesas financeiras;

L = Taxa representativa do lucro;

I = Taxa representativa dos impostos.

11.5.4.1. As taxas dos componentes do BDI antes de serem inseridas na fórmula devem ser transformadas em centésimos, ou seja, divididas por 100. Exemplo hipotético: se AC= 5%, fórmula = (5/100) = 0,05.

11.5.5.A Administração local, instalação de canteiro, acampamento, mobilização e desmobilização (de mão de obra e de equipamentos) devem compor a planilha orçamentária dos serviços, ficando vedada sua inclusão na composição do BDI.

11.5.6. No detalhamento da composição do seu BDI – Benefícios e Despesas Indiretas (despesas indiretas + lucro operacional + tributos) e os respectivos percentuais praticados, fica vedada a inclusão de tributos de natureza direta e pessoalíssima que oneram pessoalmente o contratado, tais como IR (Imposto de Renda) e CSLL (Contribuição Sobre o Lucro Líquido), não podendo ser repassado à CONTRATANTE.

11.5.7. Havendo a isenção de pagamento do Imposto Sobre Serviços, prevista no art. 85, V, da Lei Complementar nº 40/2001 e com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 48/2003, para a prestação de serviços previstos nos subitens 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços anexa à Lei, quando contratados pela Prefeitura Municipal de Curitiba, suas Autarquias, Fundações e Sociedades de Economia Mista, fica, nestas hipóteses, vedada à inclusão do imposto no BDI – Benefícios e Despesas Indiretas da empresa, conforme abaixo transcrito:

a) “7.02 – Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviço fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS)”.

b) “7.05 – Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).”

11.5.8.A isenção prevista no dispositivo citado no item acima, não é extensiva aos prestadores de serviços de engenharia consultiva e de serviços auxiliares ou complementares à construção civil, hipótese em que o imposto poderá compor o BDI da empresa.

11.5.9. A empresa deverá observar a alíquota vigente no Município e o regime tributário a que está enquadrado, bem como, caso solicitado, deverá comprovar sua situação através do Contrato Social ou documento equivalente, apresentar consulta da Situação Cadastral no Departamento de Rendas Imobiliárias da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento.



11.6. Serão passíveis de correções a Planilha Proposta, as composições do BDI e a Tabela de Encargos Sociais que se enquadrarem nas seguintes situações:

11.6.1. Erro de algoritmo de cálculo, que compreende a sequência finita e ordenada de instruções, ou seja, cálculos aritméticos nas fórmulas pré-estabelecidas.

11.6.2. Irregularidade formal na proposta vencedora que, por sua irrelevância não gera nulidade, se a irregularidade praticada pela licitante vencedora a ela não trouxer vantagem, nem implicar em desvantagem para as demais participantes, não resultando assim em ofensa à igualdade; se o erro apontado não interfere no julgamento objetivo da proposta, e se não se vislumbra ofensa aos demais princípios exigíveis na atuação da Administração Pública (RMS nº 23.714/DF / STF, 1ª T, em 5/9/2000).

11.7. Na elaboração do orçamento base estimado da licitação foram consideradas as seguintes taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI), Encargos Sociais e Alíquotas do ISS, cujos demonstrativos encontram-se em anexo a este Termo de Referência:

11.7.1. BDI para Obras de Infraestrutura de Drenagem de 20,95% (vinte vírgula noventa e cinco por cento), considerando o regime sem desoneração da folha de pagamento, com alíquota de 0,00% (cinco por cento) de ISS.

11.7.2. ENCARGOS SOCIAIS para MENSALISTA de 71,23% (setenta e dois vírgula cinco por cento), considerando o regime sem desoneração da folha de pagamento.

11.7.3. ENCARGOS SOCIAIS para HORISTA 114,79% (cento e dezesseis vírgula trinta e sete por cento), considerando o regime sem desoneração da folha de pagamento.

12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Habilitação econômico-financeira:

12.1.1. A qualificação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos e demais comprovações pertinentes previstas neste Termo de Referência, devidamente justificados no processo licitatório, nos termos do Decreto Municipal nº 2051, de 2025, ficando restrita à apresentação da seguinte documentação:

12.1.2. Prova de Capital Social ou Patrimônio Líquido – a licitante deverá demonstrar possuir capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, registrado até a data de apresentação da proposta, em conformidade com o art. 69, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021:

Orçamento base estimado	Capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo exigido (10% do orçamento base)
R\$ 1.065.604,94	R\$ 106.560,49

12.1.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

12.1.3.1. Os documentos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

12.1.3.2. Para o atendimento ao item 12.1.3. acima, o licitante deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), a Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA), conforme segue:



a) Quando se tratar de empresas S/A: deverão seguir as diretrizes previstas no art. 289 da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 - Lei das Sociedades Anônimas e/ou por meio de ECD – Escrituração Contábil Digital

b) Quando se tratar de empresas de outra forma societária: Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE acompanhados das cópias dos Termos de abertura e encerramento, extraídos do Livro Diário, § 2º do art. 5º do Decreto Lei Federal nº 486, de 3 de março de 1969, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente

c) Quando se tratar de empresa sujeita à Escrituração Contábil Digital - ECD do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, apresentar o recibo de entrega do livro contábil digital emitido pelo sítio do SPED da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, que comprove a sua autenticação, conforme legislação vigente

d) Quando se tratar de ME-EPP-MEI optantes pelo Simples Nacional: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício - DRE e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, identificação e assinaturas legíveis do proprietário e/ou responsável pela administração da empresa. Apresentar o Termo de Autenticação do Livro Diário expedido por Cartório de Títulos e Documentos, caso a empresa seja registrada nesse órgão.

12.1.3.3. Identificação e assinaturas legíveis do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC - Conselho Regional de Contabilidade.

12.1.3.4. O Microempreendedor Individual - MEI não tem a obrigatoriedade de produzir e apresentar os balanços patrimoniais.

12.1.4. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante

12.1.5. Apresentação da situação econômico-financeira dos exercícios sociais com a demonstração da memória de cálculo, assinada por representante legal da empresa e contador habilitado e que será aferida por contador da Administração.

12.1.6. Conforme Modelo 02 do Anexo VII, a comprovação da situação financeira será constatada mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pela empresa interessada dos índices econômicos, de forma cumulativa, com aplicação das fórmulas específicas, conforme Decreto nº 2051/2025:

Índice de Liquidez Corrente (ILC) $\geq 1,00$:

$ILC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$

Índice de Liquidez Geral (ILG) $\geq 1,00$:

$ILG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$

Solvência Geral (SG) $\geq 1,00$:

$SG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$

Grau de Endividamento (GE) $\leq 0,35$

$GE = (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}) / \text{Ativo Total}$



Capital Circulante Líquido (CCL) $\geq$ 16,66% do valor anual estimado da contratação:

$CCL = (\text{Ativo Circulante} - \text{Passivo Circulante}) / \text{Valor anual máximo para contratação} \times 100$

Relação de Compromissos Assumidos (RCA): Patrimônio Líquido $\geq$ 1/12 do valor total dos contratos firmados:

$RCA = PL \geq \text{Total dos contratos firmados} / 12$

Patrimônio Líquido (PL) $\geq$ 10% do valor anual estimado da contratação

$PL = \text{Patrimônio Líquido} / \text{Valor Anual Estimado da Contratação} \times 100$

12.1.6.1. A comprovação referente aos índices acima, é exigida para os 2 (dois) últimos exercícios sociais, devendo ser demonstrada com memória de cálculo assinada por representante legal da empresa e contador habilitado e será aferida por contador da Administração.

12.1.6.2. Havendo divergência entre a informação apresentada pela empresa e a aferição realizada pela Administração, prevalecerá o cálculo realizado pela Administração.

12.1.6.3. O licitante deverá apresentar relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

12.1.6.4. A verificação de índices não se aplica para microempreendedor individual – MEI.

12.1.7. As empresas na condição de Microempreendedor individual - MEI, de Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, de forma complementar, deverão apresentar as seguintes comprovações:

a) As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, deverão apresentar Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede da empresa interessada ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte;

b) Microempreendedor individual - MEI, deverá ser apresentado o recibo de entrega da declaração original - Declaração Anual do SIMEI - sistema de recolhimento em valores fixos mensais dos tributos abrangidos pelo Simples Nacional, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de Microempreendedor individual - MEI. Estando desobrigado da apresentação dos balanços patrimoniais.

12.1.8. A comprovação dar-se-á mediante apresentação das demonstrações contábeis individualizadas de cada consorciada, que deverão estar em plena consonância com as exigências do presente edital e do Termo de Referência.

12.1.9. Declaração formal assinada pelo representante legal da empresa, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Modelo sugerido 07 do Anexo VII deste Termo de Referência.



12.2. Habilitação Jurídica:

12.2.1. A documentação a ser exigida no certame licitatório, para a comprovação da Habilitação Jurídica da empresa proponente, nos termos da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 388/2023 e alterações, deverá ser a seguinte:

12.2.1.1. Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor da empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais.

12.2.1.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de composição da diretoria em exercício.

12.2.1.3. No caso de firma individual, apresentar Cédula de Identidade e Inscrição Comercial, com prova de Registro na Junta Comercial ou repartição correspondente.

12.2.1.4. No caso de Sociedade mercantil, apresentar Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no Órgão Competente.

12.3. Habilitação Técnica:

12.3.1. A documentação a ser exigida no certame licitatório, para a comprovação da Habilitação Técnica da empresa proponente e de seu Responsável Técnico designado, nos termos do art. 67 da Lei 14.133/2021, deverá ser a seguinte:

12.3.1.1. Certificado de Registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA. Caso a proponente seja sediada em outra jurisdição e, consequentemente, inscrita no CREA de origem, deverá apresentar, se vencedora da licitação, visto junto ao CREA/PR, antes da homologação do certame;

12.3.1.2. Declaração da equipe técnica, conforme Modelo 03 do Anexo VII deste Termo de Referência, assinada pelo representante legal da empresa e os respectivos profissionais indicados, de nível superior, devidamente registrados no conselho profissional que possuam habilitação, para responder tecnicamente pelos serviços do objeto desta contratação.

12.3.1.3. Declaração formal, conforme Modelo 03 do Anexo VII deste Termo de Referência, assinada pelos profissionais indicados no subitem "12.3.1.2" supra, autorizando sua inclusão na equipe técnica dos serviços contratados;

12.3.1.4. Certificado de Registro dos profissionais indicados acima, junto ao conselho profissional competente (CREA ou CAU);

12.3.1.5. Comprovação da **Qualificação Técnico-operacional da Empresa**, mediante apresentação de certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente (CREA ou CAU), demonstrando que a empresa executou serviços com as especificações e quantidades mínimas descritas abaixo, realizados em uma ou mais obras ou serviços.

Descrição do serviço
Implantação de ponte ou passarela de pedestre em concreto

12.3.1.6. Comprovação da Qualificação Técnico-profissional, mediante apresentação de certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente (CREA), demonstrando que o profissional designado acima executou os serviços com as especificações descritas abaixo, realizados em uma ou mais obras ou serviços;

Especificação dos serviços



Apresentação de profissional HABILITADO, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço que contenha:

- Implantação de ponte ou passarela de pedestre em concreto

12.3.1.7. As comprovações de aptidão da empresa e dos profissionais para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, apenas serão aceitas mediante a apresentação de experiência em execução de obra conforme definido neste Termo de Referência.

12.3.1.8. A Certidão de Acervo deve vir acompanhada do Atestado fornecido pela CONTRATANTE da obra ou serviço, pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, que atesta a execução de obra ou a prestação de serviço e identifica seus elementos quantitativos e qualitativos, o local e o período de execução, os responsáveis técnicos envolvidos, as atividades técnicas executadas e a empresa contratada, nos termos do §único do art. 58 e art. 59 da Resolução Confea nº 1.137/2023.

12.3.1.9. Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, nos termos do inciso VI do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante apresentação de Declaração Formal de Visita Técnica, conforme Modelo 04 do Anexo VII deste Termo de Referência.

12.3.1.10. As demais Declarações, conforme modelos sugeridos nos Anexos IV, V e VII deste Termo de Referência, assinadas pelo Representante Legal da empresa;

12.3.1.11. As proponentes que não apresentarem os documentos exigidos ou apresentarem em desacordo serão inabilitadas, caso não seja possível o saneamento de mero erro que não afete a isonomia entre os licitantes.

12.3.2. Para a comprovação da qualificação técnica/operacional da Empresa, será considerada a soma dos Atestados ou Certidões mesmo compreendidos em períodos simultâneos, realizados em obras ou serviços distintos. Isto é, poderá a empresa somar todos os atestados e certidões que possuir, respeitando o quantitativo mínimo indicado no Quadro acima. A comprovação da quantidade executada poderá ser apresentada em outra unidade de medida, desde que os atestados e certidões indiquem as dimensões necessárias a conversão e equivalência entre as unidades de medida.

12.3.3. Deverão ser apresentados somente o(s) Atestado(s) e/ou Certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido, com a indicação/destaque em marca texto dos itens que comprovarão as exigências.

12.3.4. Os Profissionais Responsáveis Técnicos não necessitam ser funcionários da empresa na data prevista para recebimento dos documentos da licitação. Porém, será condição prévia para a assinatura do contrato que o Profissional indicado seja sócio, que pertença ao quadro da empresa ou possua contrato de prestação de serviços, regido pela legislação civil comum. Esta comprovação se fará, se funcionário, mediante cópia da Carteira de Trabalho acompanhada da Ficha Registro de Empregado da Empresa, referente a sua contratação. No caso de sócio, se fará através do Contrato Social ou Ata de Constituição da empresa proponente. O vínculo com o Profissional indicado poderá ser comprovado com a apresentação de contrato de prestação de serviços referente à obra/serviço de engenharia a ser contratado com a Administração Pública Municipal, o qual deverá estar vigente até o momento do recebimento definitivo da obra/serviço.

12.3.5. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente,



de acordo com o §10 do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

12.3.5.1. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas.

12.3.5.2. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

12.3.5.3. Na hipótese do item 12.3.5 supra, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

12.3.6. Na documentação de que trata o indicado no item 12.3.1.7 não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

12.3.7. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

12.3.8. Não serão aceitos atestados emitidos pelo mesmo grupo empresarial da licitante.

12.4. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

12.4.1. A documentação a ser exigida no certame licitatório, para a comprovação da Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista da empresa proponente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 388/2023 e alterações, deverá ser as seguintes:

12.4.1.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

12.4.1.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.4.1.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante, dentro de seus prazos de validade, de acordo com o Inciso III do art. 69, III da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante apresentação de:

12.4.1.4. Certidão (Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa) Conjunta de Quitação de Tributos Federais, da Dívida Pública da União e Regularidade Social Previdenciária – INSS, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

12.4.1.5. Certidão (Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa) de Tributos Estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda;

12.4.1.6. Certidão (Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa) de todos os Tributos Municipais, expedida pela respectiva Secretaria Municipal da Fazenda.

12.4.1.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), dentro de seus prazos de validade.



12.4.1.8. Certidão (Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT, na forma da Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

12.4.1.9. Declaração de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e da Inexistência de Fato Impeditivo, conforme Modelo 01 do Anexo VII deste Termo de Referência.

12.5. Caso a empresa melhor classificada não apresente os documentos de habilitação exigidos ou os apresente em desconformidade com as orientações do Edital de Licitação, sujeitar-se-á às penalidades legais, dentre elas a desclassificação do certame licitatório, ressalvada a possibilidade de diligência, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, para a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, bem como para a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.6. Todas as declarações deverão ser apresentadas em papel timbrado da empresa e assinadas por seu Responsável Legal.

13. GARANTIA DE PROPOSTA

13.1. Não será exigida garantia de proposta visto que, diante da natureza, da complexidade, do valor estimado e dos riscos do objeto, a exigência não se mostra necessária nem proporcional, podendo representar ônus adicional à participação dos licitantes sem proporcionar ganho relevante à segurança do certame.

13.2. Os riscos relacionados à seriedade e à exequibilidade das propostas serão mitigados mediante a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, a aplicação dos critérios de exequibilidade, a exigência de garantia adicional nas hipóteses legais e a prestação de garantia de execução contratual estabelecida neste Termo de Referência.

14. GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Nos termos do Art. 98 da Lei Federal nº 14.133/2021, o valor da garantia de execução será de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, cabendo à CONTRATADA a escolha da modalidade, nos termos do §1º do artigo 96 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2. No caso de recolhimento de seguro-garantia, a CONTRATADA terá o prazo de até 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pela CONTRATADA.

14.3. No caso de garantia recolhida por caução em dinheiro, títulos da dívida pública ou fiança bancária, o prazo para entrega da garantia será de até 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pela CONTRATADA.

14.4. A garantia deverá ser atualizada em igual proporção de eventuais alterações contratuais que modificarem o valor inicial atualizado do contrato.

14.4.1. Na hipótese da ocorrência do previsto no item 14.4, a assinatura do termo aditivo fica condicionada a apresentação da comprovação pela CONTRATADA da complementação da garantia.

14.5. O prazo, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pela CONTRATADA, poderá ser prorrogado a critério da Administração, desde que justificado o interesse público.

14.6. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;



- b)** Prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c)** Prejuízos e danos causados a terceiros por culpa ou dolo da CONTRATADA durante a execução do contrato;
- d)** Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;
- e)** Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, inclusive de acidente de trabalho, custas e honorários advocatícios e indenizações que envolvam empregados da empresa afiançada, quando couber;
- f)** Condenações em processos judiciais contra a Administração motivadas pela CONTRATADA, inclusive execuções fiscais, trabalhistas e previdenciárias, cujo objeto guarde relação com o contrato.
- g)** Demais multas ou indenizações nos termos do §8º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.7. Nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, é de responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das obrigações trabalhistas, independentemente de previsão contratual.

14.8. Para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pela CONTRATADA, a garantia apresentada deverá prever cobertura para verbas rescisórias inadimplidas.

14.9. Caso a garantia apresentada pela CONTRATADA não apresente as coberturas indicadas, ficará sob pena de não ser aceita pela Administração, podendo ser aplicável à CONTRATADA as sanções estabelecidas na legislação vigente.

14.10. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

14.11. A garantia será considerada extinta com a devolução da apólice, fiança bancária ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato e após o período de 90 (noventa) dias contados do término da vigência do contrato e término da vigência da garantia.

14.12. A garantia somente será liberada mediante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas trabalhistas e rescisórias inadimplidas, decorrentes da contratação.

14.12.1. Na hipótese de o pagamento referido no item 14.12 não ocorrer até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento daquelas verbas, observada a legislação que rege a matéria.

14.12.2. A comprovação da regularidade das obrigações trabalhistas a que se refere o item 14.12 deve ser analisada pelo gestor do contrato.

14.13. Na hipótese de a CONTRATADA não cumprir as obrigações contratuais por ele assumidas, o gestor ou fiscal do contrato deverão acionar o Departamento de Contabilidade da SMF, por meio de processo administrativo para que proceda ao levantamento das garantias para o contrato inadimplido.

14.14. A caução recolhida é exclusiva do contrato a que se destina, sendo vedada a sua transferência para outro contrato, ainda que na hipótese de mesma CONTRATADA.

14.15. A garantia oferecida poderá ser substituída por uma de outra modalidade, por mudança de seguradora ou instituição bancária, desde que a nova garantia atenda a todos os requisitos legais, editalícios e contratuais, e desde que nenhum período fique descoberto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
RUA EMÍLIO DE MENEZES, 450 | SÃO FRANCISCO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80510 320
41 3350 9704
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR



Prefeitura de
CURITIBA

14.15.1. A substituição da garantia prevista no caput será permitida na data de renovação ou de aniversário.

14.15.2. O pedido de substituição deverá ser formalizado através de processo, com despacho da unidade CONTRATANTE, autorizando a substituição e atestando que não há pendências a serem suportadas pela garantia substituída.

14.15.3. A devolução da garantia substituída será feita após o recebimento da garantia substituta.

14.16. A garantia contratual será retida pelo CONTRATANTE até plena comprovação, pela CONTRATADA, de quitação de todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes do ajuste e de encerramento de eventual processo administrativo que apure infrações contratuais.

15. GARANTIA ADICIONAL

15.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia adicional, quando sua proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos do § 5º do art. 59 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

15.2. A garantia adicional corresponderá à diferença entre o valor correspondente a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração e o valor da proposta vencedora, sem prejuízo da garantia de execução contratual eventualmente exigida, nos termos dos arts. 96 a 102 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 700/2023.

15.3. A exigência da garantia adicional terá por finalidade assegurar a adequada execução do objeto diante da apresentação de proposta com valor significativamente inferior ao orçamento estimado pela Administração, não se confundindo com a garantia de execução contratual.

16. VEDAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

16.1. Fica vedada a participação de empresas reunidas em consórcio na presente licitação. A vedação justifica-se porque o objeto possui porte e complexidade compatíveis com a capacidade técnica, operacional e econômico-financeira de empresas que atuam individualmente no mercado de obras de engenharia, sendo que os serviços previstos empregam técnicas amplamente conhecidas e não exigem a reunião de especialidades ou capacidades empresariais distintas para sua execução.

16.2. A contratação de uma única empresa também favorecerá a coordenação das atividades, a gestão contratual e a identificação das responsabilidades pela execução integral das duas passarelas, sem prejuízo da subcontratação parcial dos serviços expressamente admitidos neste Termo de Referência.

17. REGRAS DE PARTICIPAÇÃO PARA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Nos termos do Art. 147 do Decreto Municipal nº 700/2023, é admitida a subcontratação parcial do objeto, devendo ser observados os seguintes requisitos:

- a) Que a parcela não seja de maior relevância do objeto;
- b) Não tenha sido utilizada como parâmetro para análise de qualificação técnica;
- c) Se refira a obrigações acessórias do objeto a ser contratado.

17.2. Será admitida a subcontratação parcial de parcelas acessórias ou especializadas do objeto, limitada a 30% (trinta por cento) do valor total contratado, desde que previamente solicitada pela CONTRATADA e expressamente autorizada pela Administração.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
RUA EMÍLIO DE MENEZES, 450 | SÃO FRANCISCO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80510 320
41 3350 9704
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR



Prefeitura de
CURITIBA

17.3. Poderão ser subcontratados serviços acessórios, tais como transporte de materiais e resíduos, locação de máquinas e equipamentos, levantamentos topográficos, ensaios e controle tecnológico, sinalização e destinação ambientalmente adequada de resíduos.

17.4. Não poderão ser subcontratadas:

- a) a totalidade do objeto;
- b) as parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo;
- c) as parcelas utilizadas para a comprovação da qualificação técnico-operacional ou técnico-profissional da CONTRATADA;
- d) a gestão, a coordenação e a responsabilidade técnica pela execução da obra;
- e) parcelas cuja subcontratação possa comprometer a segurança, a qualidade ou a unidade de responsabilidade pela execução das passarelas.

17.5. O pedido de autorização deverá identificar a empresa subcontratada, a parcela a ser executada, o respectivo valor e percentual, os motivos da subcontratação e a demonstração do interesse público, acompanhado dos documentos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica pertinentes.

17.6. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

17.7. A autorização para subcontratação não implicará alteração do vínculo contratual nem transferência de responsabilidade. A CONTRATADA permanecerá integralmente responsável pela qualidade, segurança, coordenação, prazos e obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e ambientais relacionadas aos serviços executados pela subcontratada.

17.8. Não haverá vínculo contratual ou responsabilidade de pagamento da Administração perante a subcontratada, cabendo exclusivamente à CONTRATADA remunerá-la e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas.

17.9. A Administração poderá revogar a autorização caso a subcontratada deixe de atender às condições exigidas ou execute os serviços de forma inadequada, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA e da aplicação das penalidades cabíveis.

17.10. Deverá ser priorizada a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

18. SOLICITAÇÃO DE AMOSTRA, CATÁLOGO OU DESCRITIVO TÉCNICO

18.1. Não será exigida, para fins de participação, julgamento ou aceitação da proposta, a apresentação de amostras, a realização de exames de conformidade ou de provas de conceito, tendo em vista a natureza do objeto e a existência de projetos, especificações técnicas e critérios objetivos suficientes para sua caracterização.

18.2. A conformidade dos materiais e serviços será verificada durante a execução da obra, por meio da fiscalização, dos critérios de medição e aceitação e dos ensaios e controles tecnológicos previstos, quando aplicáveis.

19. VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

19.1. Para execução do objeto contratado, a CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE os veículos, máquinas, equipamentos, ferramentas, pessoal e todos os



materiais e insumos necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações, quantitativos e condições descritas no projeto, orçamento proposto, termo de referência e demais documentos técnicos.

19.2. As marcas, modelos e outras características dos veículos, equipamentos e ferramentas propostos para a realização do objeto ficam a critério da proponente, desde que atendam a produtividade necessária a execução do objeto, obedecendo a referência da composição dos custos ou as referências repassadas pela fiscalização.

19.3. Os veículos automotores, equipamentos e ferramentas a serem apresentados pela CONTRATADA para a realização do objeto deverão ser adequados e estarem em perfeitas condições de uso e disponíveis imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço.

19.4. Antes do início do objeto, a CONTRATADA deverá apresentar ao gestor do contrato, cópia dos documentos e da apólice do seguro total dos veículos utilizados na execução do objeto contratado. Para os veículos e equipamentos a serem utilizados no cumprimento do objeto contratado a CONTRATADA deverá obter a aprovação do(s) fiscal(is) do contrato da qualidade desses, mediante a apresentação da nota fiscal dos equipamentos e/ou apresentação dos equipamentos para vistoria na Sede do Departamento competente da SMOP.

19.5. Os veículos/equipamentos devem trazer, além das placas regulamentares, as informações necessárias à vistoria das condições de contratação.

19.6. Não será permitida a exploração de publicidade nos veículos, máquinas e equipamentos ou nos uniformes dos funcionários envolvidos na execução do objeto. Somente deverão constar dizeres ou símbolos autorizados pelo CONTRATANTE.

19.7. A CONTRATADA, nos casos em que o equipamento apresentar defeito ou provocar acidente, se obriga a consertá-lo no próprio local, quando possível, ou então substituí-lo em tempo razoável para que não haja prejuízo a execução do objeto, sob pena de aplicação de penalidades previstas no Decreto Municipal nº 700/2023.

19.8. Todos os veículos, máquinas e equipamentos utilizados na execução do objeto deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras e emissão de poluentes e atender as exigências ambientais.

19.9. Os veículos, máquinas e equipamentos parados em via pública por ocasião da execução do objeto deverão ser sinalizados, obedecendo a legislação específica vigente de trânsito. Se necessário, em virtude das normas de trânsito, deverá a CONTRATADA obter autorização junto aos Órgãos responsáveis.

19.10. A CONTRATADA deverá obedecer às exigências do Código Nacional de Trânsito, em relação ao transporte de pessoas, máquinas, equipamentos, materiais e resíduos.

19.11. É expressamente vedado à CONTRATADA o transporte de trabalhadores em carrocerias de caminhões, dentro do canteiro de obras ou fora dele e que não atenda às Normas de Segurança do Trabalho e de Trânsito. O transporte coletivo de trabalhadores em veículos automotores deve obedecer às normas de segurança instituídas pelo Código Nacional de Trânsito, bem como às definidas pela Norma Regulamentadora nº 18, do Ministério do Trabalho, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária do CONTRATANTE.

19.12. O CONTRATANTE poderá requerer a substituição de qualquer veículo que não esteja em perfeitas condições de uso ou que julgar impróprio para a execução do objeto e para o transporte dos trabalhadores.

19.13. A CONTRATADA obriga-se a prover de sinalização os locais onde serão realizados o objeto contratado, colocando a partir do dia em que estes forem iniciados, placas, cordas,



fitas de sinalização para isolamento da área, cones e cavaletes, bem como placas indicativas dos serviços padrão Prefeitura Municipal de Curitiba, sem ônus algum para o CONTRATANTE.

19.14. A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de execução do objeto, principalmente nos de trabalho em áreas e vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

20. PESSOAL

20.1. Compete à CONTRATADA a admissão de mão de obra descritas nas composições de custo dos serviços, no Termo de Referência, correndo por sua conta também os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo pelos danos causados por seus empregados, auxiliares e prepostos ao patrimônio público ou a outrem.

20.2. Os funcionários da CONTRATADA deverão possuir capacidade física e qualificação adequada para executar com técnica e perfeição o objeto do contrato.

20.3. A CONTRATADA deverá estar ciente que as pessoas que venham a executar o objeto contratado, deverão possuir vínculo empregatício exclusivamente com a CONTRATADA, sendo esta titular responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas, quando em serviço, na forma expressa e considerada nos arts. 19 a 21 da Lei Federal nº 8.213/1991, conforme disposto no art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.4. A CONTRATADA deverá manter Profissionais com Responsabilidade Técnica pertinente ao objeto contratado, para atuarem como Responsáveis Técnicos da execução do objeto, cujos nomes virão a constar da Anotação de Responsabilidade Técnica ART ou Registro Responsabilidade Técnica – RRT, pertinentes ao objeto.

20.5. O Profissional indicado como Preposto deverá permanecer no local de execução do objeto na medida do equacionado em planilha orçamentária.

20.6. Será permitida a indicação do Responsável Técnico para atuar como Preposto, além disso, será exigida a sua permanência no local de execução do objeto.

20.7. Para a comprovação do vínculo profissional dos profissionais declarados na proposta, admitir-se-á apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), contrato de prestação de serviço devidamente registrados em cartório, ou da apresentação do contrato social do licitante.

20.8. No decorrer da execução do objeto, a eventual substituição do Responsável Técnico indicado deverá ser previamente autorizada pela Fiscalização da CONTRATANTE, que observará o disposto no §6 do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021. Deverá ser apresentada baixa da ART em nome do substituído e o novo registro de ART do substituto.

20.9. A CONTRATADA deverá apresentar, quando da data de emissão da Ordem de Serviço, as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART, com comprovante de pagamento, sob pena de aplicação das sanções prevista no contrato.

20.10. A CONTRATADA deverá apresentar à Gestão do Contrato, antes do início da execução do objeto, a relação de todos os profissionais, a indicação de cargo e função, dos funcionários necessários a execução do objeto.

20.11. A CONTRATADA deverá responder pela violação, por si, seus empregados ou prepostos, das leis, regulamentos ou posturas aplicáveis a execução do objeto.



21. EXECUÇÃO DO OBJETO

21.1. Do início da obra:

21.1.1. A CONTRATADA deverá iniciar a execução do objeto contratado na data de emissão da Ordem de Serviço, a qual será emitida em duas vias pela Secretaria Municipal de Obras Públicas – SMOP.

21.1.2. Para emissão da Ordem de Serviço, a CONTRATADA compromete-se a apresentar, ao Gestor do Contrato, quando for o caso, os respectivos alvarás, licenças, autorizações, outorgas, estudos junto aos órgãos competentes.

21.1.3. Como condição para o recebimento da Ordem de Serviço, sob pena de inadimplemento contratual, a CONTRATADA deverá apresentar ao Fiscal ou ao Gestor do Contrato os respectivos veículos, máquinas, equipamentos e a relação de profissionais necessários para a execução do contrato.

21.1.4. Caso a CONTRATADA não venha a iniciar a execução do objeto dentro do prazo estipulado nas Ordens de Serviço específicas, sem que apresente justificativa plenamente aceita pela Gestão do contrato, a CONTRATANTE se reserva o direito de cancelar as Ordens de Serviço expedidas com a consequente rescisão do contrato, fundamentada no que dispõe o II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.1.5. Ocorrendo o disposto no item anterior, a CONTRATANTE poderá vir a efetivar a contratação do objeto nos termos do §7º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.1.6. Para o início do objeto a CONTRATADA deverá providenciar:

21.1.6.1. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), junto ao CREA/PR ou CAU/PR, referente à execução da obra, devendo ser observada a equipe técnica apresentada na Licitação e em concordância com as quantidades e especialidades indicadas na contratação, sendo indispensável e obrigatória a apresentação e quitação das mesmas nos primeiros 10 (dez) dias após a assinatura da Ordem de Serviço específica.

a.1) Os dados preenchidos nas ARTs e/ou RRTs devem ser compatíveis com os dados da contratação. Anteriormente a emissão final destes documentos a CONTRATADA deve consultar previamente o Fiscal, apresentando minuta de preenchimento, a fim de evitar retificações posteriores.

21.1.6.2. Relação da equipe completa dos profissionais disponibilizados para a execução do objeto, devendo nesta relação conter: nome, função (Responsável Técnico, Preposto, Encarregado, Servente, etc.), data de admissão na empresa, nº de CPF, endereço, nº da Carteira Profissional, acompanhada de declaração formal, passada pelo representante legal da CONTRATADA, de sua disponibilidade para atuarem na execução do objeto contratado.

21.1.6.3. Relatório fotográfico da situação anterior ao início de execução do objeto, de acordo com orientações e necessidades do Departamento competente da CONTRATANTE.

21.1.7. A CONTRATADA será responsável por apresentar o plano de trabalho detalhado para a execução da obra, contemplando a sequência executiva, cronograma físico-financeiro e medidas de segurança e controle ambiental, de forma a assegurar o cumprimento do prazo e escopo programados.

21.1.8. Anterior ao início da obra a CONTRATADA deverá providenciar Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC, em atendimento ao Decreto Municipal nº 906/2022, devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

21.2. Da execução do objeto:



21.2.1. A CONTRATADA deverá realizar os serviços necessários a execução do objeto, de acordo com as especificações e condições descritas nos documentos componentes deste certame, bem como às diretrizes determinadas pelos projetos, memoriais e demais documentos entregues pela CONTRATANTE.

21.2.2. Os Fiscal(is) e/ou Gestor do contrato designados poderão solicitar a execução de serviços, que por questões de celeridade poderão ser passadas verbalmente e por e-mail, sendo preferencialmente as comunicações de forma escrita.

21.2.3. A CONTRATADA deve conduzir e executar o objeto, utilizando-se de todos os critérios técnicos e recursos necessários para que se alcance resultados eficazes, de acordo e em conformidade com as Especificações Técnicas com as Normas pertinentes e vigentes da ABNT, com os padrões e orientações estabelecidos pelos projetos e memorial descritivo, e com as condições estabelecidas neste instrumento.

21.2.4. Será de responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento do contrato, não podendo ceder este, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, bem como não será admitida a subcontratação total do objeto contratado, limitado ao disposto no item 20 deste Termo de Referência.

21.2.5. Durante a execução do objeto, é absolutamente vedado à CONTRATADA a execução de serviços em áreas particulares ou a realização de outras tarefas que não sejam a execução do objeto contratado.

21.2.6. A CONTRATADA deverá executar integralmente o objeto em conformidade com os projetos, especificações técnicas, normas da ABNT, requisitos de segurança, acessibilidade e proteção ambiental, bem como com as determinações da fiscalização e dos órgãos competentes.

21.2.7. A CONTRATADA será remunerada com base nas quantidades efetivamente executadas, mediante a apresentação e aprovação das medições pela fiscalização, de acordo com os preços unitários e quantitativos constantes na planilha orçamentária e nas condições técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e demais anexos do edital.

21.2.8. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por equipe técnica da Administração, que analisará a conformidade com as especificações técnicas, os projetos e as condições contratuais, autorizando os pagamentos apenas após o aceite das medições.

21.2.9. Ao término da execução do objeto, o local de construção da obra deverá se apresentar limpo sem qualquer espécie de entulho devendo os custos deste serviço, estar previsto e já incluso nos preços propostos. Todos os recipientes a serem utilizados para o acondicionamento dos resíduos deverão estar incluídos no custo total do objeto, bem como a retirada e o descarte final dos resíduos.

21.3. Recebimento provisório e definitivo

21.3.1. Concluída integralmente a obra, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente a Administração e apresentar os documentos necessários ao recebimento, incluindo a medição final, o relatório fotográfico, os registros de controle tecnológico, os resultados dos ensaios, as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) e os projetos conforme executados (*as built*), quando aplicável. Os serviços serão verificados para avaliação da conformidade técnica e executiva dos materiais e métodos utilizados, com base nas especificações deste Termo de Referência e nas normas da ABNT.

21.3.2. O recebimento provisório será realizado pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante vistoria e emissão de termo detalhado, assinado pelas partes, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da comunicação escrita da CONTRATADA, desde que verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.



21.3.3. As falhas, os defeitos, as pendências ou os serviços executados em desacordo com os projetos e as especificações serão registrados no Termo de Recebimento Provisório, que estabelecerá prazo compatível para sua correção pela CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

21.3.4. O recebimento definitivo será realizado por agente ou comissão designada pela autoridade competente, mediante nova vistoria e emissão de termo detalhado que comprove o atendimento integral das exigências contratuais, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento provisório ou, havendo pendências, após a comunicação de sua completa regularização.

21.3.5. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com os projetos, as especificações técnicas, o Termo de Referência, a proposta ou o contrato, permanecendo a CONTRATADA responsável pela correção, reparação, remoção, reconstrução ou substituição necessárias, sem prejuízo das sanções cabíveis.

21.3.6. Os ensaios, testes e demais provas exigidos pelas normas técnicas para a verificação da qualidade dos materiais e da adequada execução da obra correrão por conta da CONTRATADA.

21.3.7. Os recebimentos provisório e definitivo não excluirão a responsabilidade civil e ético-profissional da CONTRATADA pela perfeita execução da obra. O recebimento definitivo também não a eximirá, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez, segurança e funcionalidade das estruturas, permanecendo obrigada a corrigir os vícios, defeitos ou incorreções identificados.

22. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

22.1. O Cronograma físico-financeiro do Contrato deverá atender aos seguintes requisitos:

22.1.1. Expressar a programação das atividades e o correspondente desembolso mensal do presente instrumento, obrigatoriamente apresentando informações suficientes e necessárias para o monitoramento e controle das etapas da obra, sobretudo do caminho crítico;

22.1.2. Representar todo o caminho crítico do objeto (projeto e obra), os quais não poderão ser alterados sem motivação circunstanciada e sem o correspondente aditamento do Contrato, independente da não alteração do prazo final;

22.1.3. Identificar, previamente, as etapas mais relevantes para o cumprimento dos prazos pactuados, de modo a permitir o acompanhamento da execução parcial do objeto contratado e a aplicação das sanções previstas em Contrato;

22.1.4. Representar o integral planejamento do projeto/empreendimento, inclusive das suas etapas/serviços, de modo a permitir o fiel acompanhamento dos prazos avençados, bem ainda, a aplicação das sanções previstas em Contrato;

22.1.5. Representar todas as atividades na planilha orçamentária e no cronograma, com grau de detalhamento compatível com o planejamento de execução da CONTRATADA.

22.1.6. Identificar, em termos da execução da respectiva obra ou serviço, todas as etapas, subetapas, parcelas, trechos ou subtrechos necessários à medição, ao monitoramento e ao controle da execução do objeto;

22.2. Recomenda-se que seja utilizada metodologia PERT/CPM para identificação do caminho crítico do objeto.

22.3. A CONTRATADA deverá efetuar seu próprio planejamento, levando em conta a produtividades de suas máquinas, equipamentos e mão-de-obra, sem, contudo, exceder o prazo estabelecido neste Termo de Referência.



22.4. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, entregar o cronograma físico-financeiro no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, caso seja percebida, por ambas as partes, a necessidade de atualização da versão apresentada na proposta. Tal versão carecerá de aprovação da CONTRATANTE.

22.5. Para fins de aprovação, o cronograma físico-financeiro será analisado em até 5 (cinco) dias corridos, sob responsabilidade da CONTRATANTE. Caso identificadas inconsistências, a CONTRATADA deverá realizar as correções necessárias no prazo de 5 (cinco) dias corridos.

22.6. Após a entrega, análise e eventuais correções, o cronograma físico-financeiro será aprovado pela CONTRATANTE no prazo de até 5 (cinco) dias corridos.

22.7. Caso seja verificada necessidade de adequação do planejamento durante execução do objeto, o Cronograma físico-financeiro do Contrato poderá ser atualizado.

22.7.1. A adoção dessa medida implicará a revisão e aprovação de novo cronograma físico-financeiro, a ser elaborado pela CONTRATADA e validado pela CONTRATANTE, refletindo as alterações promovidas nas fases de execução, sem que isso implique acréscimos de prazo ou encargos adicionais ao contrato.

23. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

23.1. As medições serão realizadas periodicamente, com base nos quantitativos de serviços efetivamente executados, concluídos e aceitos pela fiscalização, observadas as unidades, os preços unitários e os critérios estabelecidos na planilha orçamentária, nas especificações técnicas e nos projetos.

23.2. Para fins de medição, a CONTRATADA deverá apresentar boletim de medição, memória de cálculo dos quantitativos, relatório fotográfico, diário de obras, cronograma físico-financeiro atualizado e, quando aplicáveis, resultados de ensaios, certificados de qualidade e demais documentos técnicos exigidos pela fiscalização.

23.3. Os serviços deverão ser identificados separadamente e somente serão medidos após a conclusão da respectiva etapa, não sendo admitida a medição de materiais apenas adquiridos ou armazenados no canteiro, salvo previsão expressa nos documentos da contratação e mediante autorização da fiscalização.

23.4. Quando houver item específico de administração local, sua medição deverá guardar proporcionalidade com o avanço físico-financeiro da obra, vedado o pagamento integral ou em percentual superior ao desenvolvimento efetivo dos serviços.

23.5. Não serão medidos ou pagos os serviços executados em desacordo com os projetos, especificações técnicas, normas aplicáveis ou determinações da fiscalização, nem aqueles que necessitem de correção, reparo, remoção, reconstrução ou substituição, os quais deverão ser regularizados pela CONTRATADA sem ônus adicional para a Administração.

23.6. Qualquer alteração de quantitativos ou execução de serviço não previsto dependerá de prévia autorização formal da Administração, não sendo devido pagamento por serviços realizados sem a correspondente aprovação.

23.7. A aprovação da medição não implica recebimento definitivo da obra nem afasta a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos, falhas executivas ou divergências posteriormente identificadas.

24. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

24.1. Os serviços deverão ser executados conforme descritos no o Anexo I – Memorial descritivo e especificações técnicas.



24.2. DA FICHA DE CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

24.2.1. A fiscalização emitirá a Ficha de Avaliação de Desempenho dos Serviços executados na medição, conforme os Critérios de Avaliação de Desempenho dos Serviços apresentados no Anexo V - Modelo 06 deste Termo de Referência.

24.2.2. Desempenhos inferiores a 7,0 (sete) pontos serão passíveis de abertura de processo de penalidade.

24.3. ACEITE E RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO

24.3.1. As medições dos serviços previstos nas etapas do Cronograma físico-financeiro do Contrato, apresentadas nas planilhas de medições, deverão ser aceitas pela fiscalização ou gestor do contrato, mediante atestado de verificação e aceitação dos serviços executados no período, quando for o caso.

24.3.2. O recebimento provisório do objeto, quando couber, será promovido pela CONTRATANTE através do Gestor e Fiscais do Contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias úteis da comunicação escrita da CONTRATADA, informando a conclusão do objeto.

24.3.3. Sendo constatada pela CONTRATANTE, falhas e defeitos construtivos, bem como serviços executados sem a observância do indicado nas especificações e documentação pertinente ao contrato, este fará constar tais aspectos no Termo de Recebimento Provisório, passando a ser contado a partir da data do documento, o prazo para o saneamento dos apontamentos.

24.3.4. Decorrido o prazo para a correção de defeitos, quando couber, o Gestor e Fiscais do contrato efetuaram a verificação e vistoria do objeto para o Recebimento Definitivo, com observância do indicado nas especificações e documentação pertinente ao contrato, passando o objeto, caso aprovado, ser considerado recebido definitivamente nos termos do art. 140, I, "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, permanecendo para todos os efeitos legais, a responsabilidade decorrente de Lei.

24.3.5. Caso a CONTRATADA execute o objeto contratado sem a observância do indicado nas especificações e na documentação pertinente ao contrato, ou não venha a cumprir com o circunstanciado no Termo de Recebimento Provisório quanto a execução de reparos e defeitos, a CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o objeto definitivamente, respondendo a CONTRATADA pelas penalidades definidas neste Termo de Referência, bem como pelas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

24.3.6. A CONTRATADA deverá apresentar ao Gestor do Contrato, quando da conclusão do objeto contratado, "As Built", ou seja, projeto ou relatório que venha a refletir as condições finais do objeto, bem como relatório fotográfico da situação posterior à conclusão em meio impresso e digital, o qual deverá ser juntado aos autos do procedimento administrativo licitatório.

24.3.7. A CONTRATADA deverá cumprir, quando da conclusão integral do objeto contratado, todos os requisitos dispostos neste Termo de Referência.

24.3.8. Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessária.

24.3.9. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações, projetos e demais documentos técnicos.



24.3.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto contratado nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

24.3.11. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição dos materiais e da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta da CONTRATADA.

24.3.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto contratado nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

24.3.13. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição dos materiais e da boa execução do objeto exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta da CONTRATADA.

24.3.14. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá a CONTRATADA, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez, segurança dos materiais e serviços executados, bem como pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel. Em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessária.

24.4. ATESTADO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

24.4.1. O atestado de execução visa informar a execução de obra ou a prestação de serviço. Identifica seus elementos quantitativos e qualitativos, local, período de execução, responsáveis técnicos envolvidos, atividades técnicas executadas e a empresa contratada, nos termos da Resolução Confea nº 1.137/2023, ou outra que vier substituí-la.

24.4.2. O Atestado de Execução do objeto contratado será emitido apenas para os profissionais com registro de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART no CREA, devidamente quitada, relativa ao objeto licitado, e que integrem a equipe designada na Declaração de Responsabilidade Técnica na época da licitação, ou por meio de substituições autorizadas pela CONTRATANTE.

24.4.3. A CONTRATADA terá direito de receber o Atestado de Execução do objeto contratado relativo somente ao percentual que executou.

25. FORMA E CRITÉRIO DE PAGAMENTO

25.1. O pagamento das despesas contratuais é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, e pelo Capítulo X, Título IV do Decreto Municipal nº 700/2023, sem prejuízo das disposições constantes das normas gerais de finanças públicas e normativas expedidas pela SMF, no que couber.

25.1.1. O pagamento deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos contados a partir do atesto da execução do objeto, após comprovado o adimplemento do contratado de todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas.

25.2. Após a execução, aceite e medição dos serviços, mensalmente, a solicitação de pagamento deverá ser protocolada eletronicamente pela CONTRATADA através do “link” <https://procecpagamentos.curitiba.pr.gov.br>, devendo estar o “Processo Eletrônico de Pagamento” composto pela documentação listada no “checklist” para o Processo de Pagamento. Em atendimento ao art.138 do Decreto Municipal nº 700/2023. Para a realização do pagamento deverão ser apresentados os seguintes documentos junto a respectiva fatura:

a) Certidão negativa de débitos previdenciários e de terceiros referente ao mês mediatamente anterior;



- b)** Guias de recolhimento da contribuição previdenciária, devidamente quitadas;
- c)** Guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS devidamente quitadas e Relação de Empregados - RE envolvidos na execução do objeto contratado, acompanhadas do respectivo protocolo oficial de envio;
- d)** Folhas de salário dos empregados envolvidos na execução do objeto contratual, com discriminação das verbas pagas;
- e)** Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;
- f)** Termos de rescisão contratual firmados no período e correspondente termo de quitação das verbas rescisórias e recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, acompanhados do relatório e Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS - GRRF ou outra que vier a substituí-lo;
- g)** Declaração do responsável legal da empresa, contendo indicação dos empregados que desenvolveram as atividades previstas no objeto do contrato por posto de trabalho e período, integral ou parcial, de atuação no mês de apuração, com indicativo expresso da jornada cumprida em cada posto de trabalho e horário de intervalo de cada empregado;
- h)** Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT;
- i)** Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- j)** Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- k)** A declaração mencionada no item 19.2.7 acima deverá trazer, ainda, a qualificação civil e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS de cada um dos empregados envolvidos, bem como o motivo de eventual afastamento durante o mês.

25.3. O “Processo Eletrônico de Pagamento” deverá conter ainda os documentos digitais e na ordem constante do “checklist” para o Processo Eletrônico de Pagamento, conforme descrito abaixo:

- a)** Requerimento de Pagamento (1 via) – VIA ORIGINAL;
- b)** Nota Fiscal de Serviços (2 vias) – VIA ORIGINAL PARA NOTAS FISCAIS NÃO ELETRÔNICAS;
- c)** Fatura Discriminativa (2 vias) – VIA ORIGINAL;
- d)** Guia de Recolhimento da Previdência Privada – GPS (1 via);
- e)** Comprovante de Pagamento da Guia de Recolhimento da Previdência Privada – GPS (1 via);
- f)** Cópia da Carteira de Trabalho ou do registro do Funcionário na Empresa – para os casos em que o funcionário tenha sido contratado recentemente e ainda não constar na folha de pagamento e/ou na SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - SEFIP (1 via);
- g)** Declaração do responsável legal da empresa, contendo indicação dos empregados que desenvolveram as atividades previstas no objeto do contrato no mês de apuração, com indicativo expresso da jornada cumprida e horário de intervalo (Relação de Funcionários). A declaração deverá trazer, ainda, a qualificação civil e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS dos funcionários, bem como o motivo do afastamento durante o mês (1 via);

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
RUA EMÍLIO DE MENEZES, 450 | SÃO FRANCISCO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80510 320
41 3350 9704
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR



Prefeitura de
CURITIBA

- h) Declaração de Responsabilidade Solidária (1 via) – VIA ORIGINAL;**
- i) Cópia da Ordem de Serviço (1 via);**
- j) Termo de Medição – devidamente assinado e carimbado (1 via) – VIA ORIGINAL.**

25.4. Quando for o caso, no mês em que ocorrer entrega de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa que tenha procedência legal, sob pena de não serem medidos os serviços realizados no período e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser anexados ao “Processo de Pagamento”:

- a) Original(is) ou cópia(s) autenticada(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;**
- b) Declaração de emprego de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa que tenha procedência legal;**
- c) Original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;**
- d) Comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA.**

25.5. O documento digitalizado anexado ao processo eletrônico de pagamento deverá ter qualidade suficiente para que todos os envolvidos no trâmite, consigam identificar com clareza as informações prestadas e, especialmente, à assinatura firmada pelo responsável

25.6. O pagamento será efetuado após a medição ser comprovada pela fiscalização, com prévia autorização da CONTRATANTE para emissão da nota fiscal e mediante protocolo de solicitação de desembolso, que deverá conter os documentos hábeis de cobrança, nos termos e condições estabelecidos no Edital e seus anexos.

25.7. Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação das faturas correspondentes às medições dos serviços efetivamente prestados, de acordo com o cronograma físico-financeiro ou o valor mensal previsto. Esses pagamentos estarão sujeitos à emissão de um certificado de verificação e aceitação dos serviços, emitido pela fiscalização designada para esse fim. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente à empresa CONTRATADA, independentemente de cessão de crédito a terceiros.

25.8. Os pagamentos, serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de adimplemento dos serviços.

25.8.1. Na eventualidade da ocorrência de atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente, com base em critérios, definições e índices dispostos na RESOLUÇÃO Nº 2 da SMF - Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento do Município de Curitiba, de 10 de maio de 2024 ou a normativa interna que vier substituí-la.

25.8.2. O prazo de pagamento será suspenso por qualquer fato imputável à CONTRATADA tais como ausência de documentação, documentação inadequada aos termos do Edital e a legislação em vigor.

25.9. No corpo da Nota Fiscal (DUAS VIAS), ou em campo apropriado, deverá ser informado o número da nota de empenho correspondente.

25.10. As Notas Fiscais (DUAS VIAS) e faturas deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional.

25.11. Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa ou profissional penalizado sem que haja recolhido a multa que lhe tenha sido aplicada.



25.12. Na Nota Fiscal (DUAS VIAS) deverão ser indicados o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

25.13. Depositado o valor correspondente ao pagamento do objeto, a CONTRATADA não poderá mais reclamar quaisquer diferenças, dando plena, geral e irrevogável quitação dos valores recebidos.

26. CRITÉRIOS PARA REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

26.1. Os contratos decorrentes desta licitação poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos casos do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 700/2023:

26.1.1. Unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

26.1.2. Por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

26.2. A CONTRATADA será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

26.3. Considerando as características do objeto, esta contratação estará sujeita ao reequilíbrio econômico-financeiro na forma de:

- a) Reajuste de preços em sentido estrito;
- b) Revisão de preços;
- c) Atualização monetária.

26.4. Os efeitos financeiros decorrentes de reequilíbrio econômico-financeiro deverão incidir sobre eventos ocorridos a partir da data do fato gerador que ensejou a alteração.

26.5. A decisão sobre os pedidos de reajuste em sentido estrito e de revisão de preços será proferida em até 90 (noventa) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos pela CONTRATADA.

26.5.1.1. O prazo referido no item 26.5 poderá ser prorrogado por igual período desde que demonstrada a inviabilidade de seu cumprimento, mediante decisão motivada da autoridade competente



26.5.1.2. O prazo referido no item 26.5 ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela Administração para a comprovação da variação dos custos.

26.6. O reajuste de preços em sentido estrito será efetuado na periodicidade prevista em lei nacional, considerando a variação ocorrida desde a data do orçamento estimado até a data do efetivo adimplemento da obrigação.

26.6.1. Para fins de aplicação do reajuste de preços em sentido estrito, serão utilizados os índices do quadro abaixo:

Referência de preços da Tabela de Preços Unitários do Anexo II	Índice de preços para reajuste
SINAPI	SINAPI/PR
SICRO	DNIT/INCC
Demais referências	IPCA

26.6.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

26.6.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, a Secretaria de Planejamento, Finanças e Orçamento elegerá novo índice oficial, para reajustamento do preço de eventual valor remanescente.

26.6.4. A data do orçamento estimado a que se refere o item 26.6 é a data em que a planilha orçamentária foi assinada, ou seja, 18/09/2026.

26.6.5. O reajuste de preços em sentido estrito deverá ser solicitado expressamente pela CONTRATADA até a data de assinatura da prorrogação do contrato sob pena de ocorrer preclusão lógica de exercer o seu direito.

26.6.6. Para fins de reajuste em sentido estrito será considerada a Instrução Normativa 03/2023 – SMF ou a que vier a substituí-la.

26.6.7. É facultado ao órgão promotor a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

26.6.8. Se em consequência de culpa da CONTRATADA forem ultrapassados os prazos estabelecidos na contratação, o reajuste de preços em sentido estrito só será aplicado ao período de execução sem culpa da CONTRATADA, conforme indicação no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

26.6.9. O reajuste de preços em sentido estrito somente será aplicado com índice correspondente ao período de execução efetiva, conforme planilha de medição.

26.6.10. Caso o reajuste de preços em sentido estrito seja concedido após a concessão de revisão de preço, será considerado o impacto causado pelos fatores que motivaram a revisão, para evitar dupla concessão com o mesmo fundamento.

26.7. A revisão de preços é uma espécie de recomposição de equilíbrio econômico-financeiro para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.



26.7.1. A revisão de preços pode ser concedida a qualquer tempo, independentemente de previsão contratual, desde que verificados os seguintes requisitos:

- a)** o evento seja futuro e incerto;
- b)** o evento ocorra após a apresentação da proposta;
- c)** o evento não ocorra por culpa da CONTRATADA;
- d)** a possibilidade da revisão de preços seja aventada pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE;
- e)** a modificação seja substancial nas condições contratadas de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração;
- f)** existência de nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da CONTRATADA;
- g)** demonstração nos autos da quebra de equilíbrio econômico-financeiro da contratação por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

26.7.2. Compete à CONTRATADA solicitar e comprovar o seu direito mediante a demonstração cabal da ocorrência do fato gerador da revisão e dos impactos excessivamente onerosos por ele gerados diretamente na equação econômico-financeira da contratação, justificando e comprovando, de forma consistente e detalhada, as alterações dos preços dos itens, apresentando o índice de variação pretendida, conforme o caso, bem como a análise financeira e demonstrativos de cálculos de valores da contratação.

26.7.3. É facultada à unidade gestora a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo no caso de alterações de preços.

26.7.4. Para análise da revisão de preços, será considerada a Nota Técnica 001/2023- SMF.

26.8. Para a atualização monetária, que trata de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não seja responsável pelo atraso, deverá ser observado o contido no capítulo 25 deste Termo de Referência.

26.9. O reajuste em sentido estrito e a revisão de preços deverão ser pleiteados expressamente pela CONTRATADA, antes da formalização do instrumento de contratação, até a data da prorrogação contratual subsequente ou até o termo final da vigência contratual, sob pena de ocorrer preclusão lógica de exercer o seu direito.

26.10. A obrigação de solicitação expressa citada no item 26.9 não é suprimida à simples ressalva do exercício do direito.

26.11. Será considerado como marco temporal para análise da preclusão a data do protocolo oficial do requerimento, a qual deverá ser indicada expressamente nos autos pelo gestor da contratação ou pelo setor responsável pelo recebimento do pedido.

26.12. Os pedidos de alteração de valores deverão ser protocolados eletronicamente por meio do PROCEC através do site: <https://procecpagamentos.curitiba.pr.gov.br> no menu "Recomposição contratual".

26.13. O pedido de reajuste em sentido estrito ou revisão dos preços deverá ser protocolado, sob pena de preclusão:

- a)** Para eventos ocorridos entre a data da proposta e a data da assinatura do contrato, antes da assinatura do contrato;



b) Para eventos ocorridos entre a data de assinatura do contrato e a assinatura do termo de prorrogação, antes da assinatura do termo de prorrogação.

27. ALTERAÇÃO, ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO CONTRATUAL

27.1. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Capítulo VII, Título III da Lei Federal nº 14.133/21.

27.2. Qualquer modificação necessária durante a execução do objeto, seja nos projetos, detalhes, especificações ou quantitativos, somente poderá ser feita a critério da CONTRATANTE, através de termo aditivo ao contrato da Secretaria Municipal de Obras Públicas, que autorizará a alteração, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessários para a melhor adequação do objeto, obedecidos os limites legais estabelecidos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

27.3. A alteração do contrato, decorrente de acréscimo e supressão atenderão aos procedimentos descritos nos artigos 102 a 108 do Decreto Municipal nº 700/2023.

27.4. Se for necessário a realização de serviços adicionais de itens que constam na proposta original, o valor dos mesmos serão definidos de acordo com o valor proposto. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

27.5. Se for necessária a realização de serviços adicionais não previstos originalmente na proposta, os respectivos preços unitários serão definidos com base nos preços unitários constantes das Tabelas Referenciais de Preços que deram origem ao orçamento base da licitação, observada a metodologia estabelecida no art. 127 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o percentual da taxa de BDI e aplicando-se o desconto proposto pela CONTRATADA, de forma a assegurar a manutenção da diferença percentual originalmente obtida no certame. Será aplicada a menor taxa de BDI entre as utilizadas no orçamento base da licitação e a apresentada na proposta da CONTRATADA, haja vista a necessidade de observância do princípio da economicidade que rege a Administração Pública. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor da CONTRATADA em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária, nos termos do art. 128 da Lei Federal nº 14.133/2021.

27.6. Se for necessário a realização de serviços adicionais não previstos originalmente na proposta e que não constam nas Tabelas Referenciais de Preços, deverão ser apresentadas pelo contratado pelo menos três cotações de preços de mercado, onde se calcula a média, para o caso de definição de preços de insumos ou serviços terceirizados, ou, composição de custo unitário para cada serviço não previsto na proposta, desde que aprovados pela CONTRATANTE. Deverão ser adotados os procedimentos, diretrizes e critérios para pesquisa de preços e definição do valor, descritos no Decreto Municipal nº 384/2023 e na Instrução Normativa nº 03/2023- SMF. Será aplicada a menor taxa de BDI entre as utilizadas no orçamento base da licitação e a apresentada na proposta da CONTRATADA, haja vista a necessidade de observância do princípio da economicidade que rege a Administração Pública. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

27.7. As solicitações de interesse da CONTRATADA referente ao acréscimo e/ou supressão de serviços deverão ser por ela fundamentadas e justificadas, através de processo administrativo protocolado na SMOP, com as respectivas planilhas orçamentárias, as quais serão objeto de análise pela CONTRATANTE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
RUA EMÍLIO DE MENEZES, 450 | SÃO FRANCISCO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80510 320
41 3350 9704
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR



Prefeitura de
CURITIBA

27.8. No caso de alteração contratual, o empenho correspondente somente será expedido após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecidas as formalidades legais, devendo ser atualizado o respectivo cronograma físico- financeiro com a respectiva atualização de prazos da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, quando couber, sob pena de serem aplicadas as penalidades previstas no Edital.

28. ATUALIZAÇÃO DE CUSTOS NÃO RENOVÁVEIS FIXOS OU VARIÁVEIS

28.1. Independente de solicitação pelo contratado, o gestor do contrato deverá providenciar tratativas quanto a atualização de custos não renováveis fixos ou variáveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação, observando as normativas internas da SMF.

29. DA PRECLUSÃO

29.1. O reajuste em sentido estrito e a revisão deverão ser pleiteados expressamente pelo contratado, antes da formalização do instrumento de contratação, até a data da prorrogação contratual subsequente ou até o termo final da vigência contratual, sob pena de ocorrer preclusão lógica de exercer o seu direito, nos termos dos art. 130 a 133 do Decreto Municipal nº 700/2023 e § Único do art. 131 da Lei Federal nº 14.133/2021.

29.2. As hipóteses de preclusão serão regidas pelos Arts. 130 a 133 do Decreto Municipal 700/2021, bem como pelo Art. 131, da Lei Federal 14133/2021.

30. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

30.1. Constituem direitos e prerrogativas da CONTRATANTE, além dos previstos em outras leis, os constantes no Capítulo IV, Título III da Lei Federal nº 14.133/2021 e no que couber, nas Normas e Procedimentos Administrativos sobre Contratações de Serviços de Engenharia, vigentes na SMOP.

30.2. Fornecer todas as informações disponíveis e necessárias à execução do objeto contratado, caso não constem na documentação que integra este instrumento, assumindo a responsabilidade por sua correção e adequação, bem como, garantir acesso à CONTRATADA a toda documentação técnica necessária para a execução do objeto a ser contratado.

30.3. Envidar esforços para superar e resolver quaisquer problemas supervenientes a execução do objeto, cuja solução esteja ao seu alcance ou para o qual possa contribuir efetivamente.

30.4. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, e a não liberação do pagamento referente à medição correspondente, quando a Contratada não cumprir com as exigências constantes neste Termo de Referência.

30.5. Estar ciente e fazer cumprir as atribuições de gestor, fiscal e seus suplentes, que estão preconizadas nos artigos 62 e 63 do Decreto Municipal nº 2193/2023, respectivamente.

30.6. Exigir as instalações mínimas necessárias para a implantação do canteiro de obra.

30.7. Paralisar ou suspender parcial ou totalmente e a qualquer tempo, a execução do objeto contratado, desde que haja conveniência devidamente autorizada e fundamentada. Se isto vier a ocorrer, a CONTRATADA terá direito a receber os serviços efetivamente já executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações introduzidas posteriormente.

30.8. Recusar todos e quaisquer serviços ou equipamentos que não estejam em conformidade com as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência, ficando a CONTRATADA, obrigada a sua substituição sem ônus para o CONTRATANTE.



30.9. Fiscalizar, sem restrições de qualquer natureza, o local de execução do objeto, bem como a todos os elementos de informações relacionados ao objeto em execução, quando julgar necessários.

30.10. Solicitar à CONTRATADA, quando achar necessário, que submeta a ensaios, testes e as demais provas para aferição de materiais e da boa execução do objeto do contrato de acordo com as normas técnicas oficiais e em conformidade com o preceituado nas normas técnicas da ABNT, SMOP, COMPAGÁS, SANEPAR, COPEL, e demais concessionárias que correrão por conta do contratado.

30.11. Rejeitar os serviços executados com imperfeição ou em desacordo com as especificações técnicas constantes no edital.

30.12. Notificar, por escrito, a CONTRATADA, dos defeitos ou irregularidades verificadas na execução do objeto, fixando-lhe prazos para sua correção.

30.13. Certificar as Notas Fiscais correspondentes após constatar o fiel cumprimento dos serviços executados, medidos e aceitos.

30.14. Transmitir suas ordens e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo reservado à CONTRATADA o direito de solicitar da fiscalização, por escrito, a posterior confirmação de ordens ou instruções verbais recebidas.

30.15. Solicitar que a CONTRATADA, quando comunicada, afaste o empregado ou contratado que não esteja cumprindo fielmente o Contrato.

30.16. Notificar, por escrito, a CONTRATADA da aplicação de multas, da notificação de débitos e da suspensão da execução do objeto.

30.17. Emitir Ordens de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA.

31. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

31.1. Executar o objeto de acordo com as especificações contidas no edital de licitação e condições descritas na Minuta do Contrato – ANEXO X deste Termo de Referência.

31.2. Designar e manter Responsável Técnico e Preposto da execução do objeto contratado, durante todo o prazo contratual, somente podendo substituí-lo por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

31.3. Proceder ao registro da(o) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART em nome do Responsável Técnico e do Preposto indicados na Declaração fornecida na licitação.

31.4. Apresentar, quando da data de emissão da Ordem de Serviço, as ARTs solicitadas, sob pena de multa, conforme determinado neste Termo de Referência.

31.5. Comunicar com antecedência à fiscalização da CONTRATANTE, a eventual substituição do Responsável Técnico da execução do objeto, para que seja previamente autorizada a sua substituição, conforme preconiza o §6º, art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021. Devendo ainda ser apresentada baixa da(o) ART em nome do substituído e o novo registro de ART do substituto.

31.6. Responsabilizar-se pelo pagamento dos emolumentos prescritos em lei e a observância de todas as posturas referentes ao objeto contratado.

31.7. Atender às determinações e exigências formuladas pela fiscalização, além de permitir e facilitar as ações de fiscalização da execução do objeto.

31.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
RUA EMÍLIO DE MENEZES, 450 | SÃO FRANCISCO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80510 320
41 3350 9704
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR



Prefeitura de
CURITIBA

de sua execução ou de materiais nela empregados, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, de acordo com cada caso.

31.9. Manter contato permanente com o representante da CONTRATANTE (fiscal e gestor) durante todo o período da execução contratual.

31.10. Comparecer, sempre que solicitado, à sede da CONTRATANTE, em data e horário por esta estabelecido, a fim de participar de reuniões para fornecer e receber informações ou esclarecimentos referentes a execução do objeto.

31.11. Comunicar, à Fiscalização do contrato, por escrito qualquer anormalidade verificada na execução do objeto, como também qualquer fato que resultar em risco por falta de segurança e estabilidade ou comprometer a qualidade do objeto contratado. Ocorrendo isso, com o objetivo de não causar danos a nenhuma das partes, a Fiscalização poderá, motivadamente, autorizar modificações de caráter urgente.

31.12. Atender a todas as solicitações de natureza técnica da CONTRATANTE e fornecer para a fiscalização, quando solicitado, todos os dados relativos a execução do objeto, sob pena de aplicação de multas, caso não atenda às exigências.

31.13. Prestar todo e qualquer esclarecimento solicitado pela CONTRATANTE, garantindo-lhe, inclusive o acesso a documentos relativos aos serviços executados ou em execução.

31.14. Levar ao conhecimento prévio da Gestão do Contrato, as alterações que por ventura desejar introduzir, objetivando facilitar a execução do objeto ou aprimorar a qualidade, o qual examinará as sugestões autorizando-as ou não.

31.15. Fornecer equipamentos, materiais, mão de obra e demais elementos necessários e suficientes para a completa execução do objeto contratado, em conformidade com o cronograma físico financeiro ou o valor mensal previsto, em todas as suas fases pelo preço constante de sua proposta, obedecendo a todas as especificações constantes nos elementos técnicos descritos, bem como às normas técnicas vigentes, se constatada a insuficiência de elementos necessários a execução do objeto a CONTRATADA fica sujeita a aplicação de sanções e penalidades prevista no edital. Na constatação de qualquer lapso ou insuficiência de detalhes, estes não servirão de pretexto para que a CONTRATADA se desobrigue da responsabilidade pela completa e perfeita execução do objeto contratado pelo preço proposto.

31.16. Responsabilizar-se pelos materiais, equipamentos, ferramentas, veículos e outros elementos a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização no local da execução do objeto, bem como a contratação, às suas expensas, da mão de obra necessária à execução do objeto.

31.17. Comprometer-se a fornecer e aplicar na execução do objeto, insumos, materiais, equipamentos, máquinas e veículos da melhor qualidade, de acordo com as especificações, quantitativos e condições descritas no projeto, orçamento proposto, termo de referência, demais documentos técnicos, Caderno de Encargos da SMOP e no edital de licitação e seus anexos, os quais deverão ser aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE, antes da utilização dos mesmos, sob pena dos serviços não serem aceitos.

31.18. Responsabilizar-se integralmente por seus empregados na execução do objeto contratado, dentro dos ditames legalmente vigentes.

31.19. Cumprir ao longo de toda a execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme previsto no art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021.



31.20. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas e fiscais, inclusive o pagamento, na época devida, de eventuais tributos incidentes sobre o presente instrumento.

31.21. Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciárias, bem como às que dizem respeito às normas de segurança do trabalho, em relação a seus funcionários e terceiros por si contratados, prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratado, nos termos do art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

31.22. Cumprir todas as exigências das Leis e Normas atinentes a Segurança, Higiene e Medicina de Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de sinalização e proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem nos serviços, bem como identificá-los adequadamente.

31.23. Zelar pela guarda e preservação do bem, mantendo durante toda a execução do objeto as condições para garantir a mais adequada preservação pelas instalações e segurança.

31.24. Responsabilizar-se por eventuais infrações de postura ou de regulamentos administrativos que venha dar causa, não sendo a CONTRATANTE responsabilizada por qualquer acidente de trabalho dos empregados da CONTRATADA, ou ainda, por danos à terceiros, resultante da ação, omissão ou negligência da CONTRATADA.

31.25. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato. O acompanhamento pelo contratante não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da contratada.

31.26. Responsabilizar-se por quaisquer quebras, avarias, furtos e danos causados pelo uso de material inadequado ou pela prestação do serviço, devendo ser realizado o ressarcimento total pelo prejuízo causado, inclusive perante a terceiros.

31.27. Responsabilizar-se civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no exercício de suas atividades, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar, por si ou por seus empregados ao CONTRATANTE ou a terceiros.

31.28. Resguardar a CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes da execução do Contrato.

31.29. Analisar e endossar os dados, diretrizes e exequibilidade do referido objeto, apontando com antecedência os pontos que eventualmente possa discordar, responsabilizando-se, consequentemente, por seus resultados para todos os efeitos futuros.

31.30. Atestar previamente que conhece o local e as condições para a execução do objeto.

31.31. Desenvolver seu trabalho em regime de colaboração com a CONTRATANTE, acatando as orientações e decisões da fiscalização, bem como dos profissionais que respondem pela Secretaria Municipal de Obras Públicas -SMOP.

31.32. Obedecer às instruções da fiscalização quanto ao atendimento de medidas a serem tomadas de forma que o impacto da execução do objeto sobre o meio ambiente seja o mínimo possível, em atendimento as legislações vigentes.

31.33. Submeter os serviços concluídos à fiscalização da CONTRATANTE, que, concederá sua aprovação ou solicitará as correções necessárias. Devendo as correções solicitadas pela fiscalização, serem realizadas sem quaisquer custos adicionais.

31.34. Apresentar, após o término do objeto, o local limpo, sem qualquer espécie de entulho, devendo os custos inerentes a este serviço, estarem previstos e já inclusos nos preços propostos.



31.35. Responsabilizar-se pela entrega de todas as documentações solicitadas referente ao faturamento mensal. Havendo necessidade de troca ou complementação de documentação, o trâmite do processo ficará suspenso até a CONTRATADA efetuar as devidas substituições e complementações, como condição para prosseguimento do devido pagamento. A suspensão do trâmite no processo, neste caso, suspende a contagem do prazo previsto no § Único do art. 137 do Decreto Municipal nº 700/2023.

31.36. Apresentar à Gestão do contrato, quando da emissão da Ordem de Serviço, as Certidões Negativas de Débitos junto ao INSS e ao FGTS dentro de seus prazos de validade.

31.37. Cumprir perfeita e integralmente as obrigações do edital, sujeitando-se, em caso de inadimplemento, às multas estabelecidas neste instrumento e às demais sanções previstas no Decreto Municipal n.º 700/2023 e na Lei Federal n.º 14.133/2021.

31.38. Respeitar as normas relativas aos serviços descritos no art. 45 da Lei 14.133/2021.

31.39. Observar os princípios da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas e de desempenho, previsto no Inciso I do art. 47 da Lei 14.133/21.

31.40. Cumprir ao longo de toda a execução do contrato, reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme disposto no art. 116 da Lei 14.133/21.

31.41. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

31.42. Garantir à CONTRATANTE, de acordo com os Incisos I e II do art. 30 do Decreto Municipal nº 700/2023, quando for o caso:

31.43. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

31.44. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do contratante.

31.45. Fornecer planilha de composição de custos a qualquer momento durante a vigência do contrato e, caso não atendida a solicitação a CONTRATADA ficará passível de sanção, conforme disposto no Ofício nº 9 - FT-ACF-SMF - Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento.

32. GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

32.1. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos Decretos Municipais nº 700/2023 e nº 2.193/2023, serão designados agentes públicos para acompanhar e fiscalizar a entrega e execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinando o que for necessário à regularização de eventuais falhas ou defeitos observados.

32.2. A fiscalização da execução do objeto contratado será feita pela CONTRATANTE através de profissionais para esse fim designados, com responsabilidades específicas.

32.3. A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, arquitetos, especialistas e demais profissionais enviados pela CONTRATANTE, a qualquer tempo, inspecionem a execução do objeto, examinem os registros e documentos que considerem

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
RUA EMÍLIO DE MENEZES, 450 | SÃO FRANCISCO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80510 320
41 3350 9704
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR



Prefeitura de
CURITIBA

necessários conferir, bem como que verifiquem se estão disponíveis nos locais de execução do objeto os veículos, máquinas, equipamentos, materiais e mão de obra, indicados e necessários a execução do contrato. No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos da CONTRATANTE contar com a total colaboração da CONTRATADA.

32.4. A CONTRATADA deve manter no local de execução do objeto o “Diário de Ocorrências”, quando couber, que deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e periodicamente pela fiscalização.

32.5. Quando for o caso, para início de uma nova etapa, a etapa anterior, a critério da fiscalização, deverá ser submetida à aprovação do fiscal.

32.6. A CONTRATADA é obrigada, se for o caso, a efetuar e entregar no prazo requisitado pela fiscalização o resultado de testes, ensaios, laudos, etc. que se fizerem necessários nos serviços e materiais.

32.6.1. As despesas decorrentes dos testes e ensaios descritos acima são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

32.7. A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de um a outro, podem solicitar reuniões de gerenciamento da execução do objeto contrato. Quando isso vier a ocorrer, a CONTRATANTE elaborará ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuirá cópias da mesma aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providências deve ser decidida e informada por escrito.

32.8. Toda comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deve ser formalizada por escrito. Quando se tratar de “notificação”, esta somente tornar-se-á efetiva após seu recebimento por parte da CONTRATADA, responsabilizando-se a CONTRATADA, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer corresponsabilidade.

32.9. A fiscalização da CONTRATANTE terá poderes para:

- a) Suspender os trabalhos sempre que a medida for considerada necessária à boa execução das atividades;
- b) Recusar qualquer trabalho que tenha resultados diferentes dos padrões exigidos por este Contrato;
- c) Decidir dentro dos limites de suas atribuições, por questões que se levantarem no campo durante a execução do objeto;
- d) Controlar os quantitativos de pessoal, equipamentos, veículos e caminhão.

32.10. Ao Gestor do Contrato é reservado o direito de recusar todo e quaisquer serviços que não atendam as Especificações Técnicas ou que sejam considerados inadequados pela fiscalização, ficando a CONTRATADA obrigada a refazer os serviços que não atendam ao requisitado, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

32.11. A CONTRATANTE pode paralisar o serviço enquanto não satisfeitas as exigências legais de uso correto dos EPI's e EPC's, da comprovação de regularidade funcional dos empregados e do cumprimento de normas de segurança e condições de uso de veículos, máquinas e equipamentos.

32.12. Qualquer serviço ou equipamento que apresente irregularidades, incompatibilidades ou defeitos de qualquer natureza durante a execução deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído ou substituído pela CONTRATADA, tão logo seja comunicado pela fiscalização, livre de qualquer ônus financeiro para o CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções previstas neste edital e legislação correlata.



32.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

32.14. Ficam designados como Gestor e Suplente da pretensa contratação os respectivos servidores para o exercício das atribuições constantes no Decreto Municipal nº 700/2023 e demais legislações pertinentes, bem como aquelas que vierem a substituir:

Gestor: Daniel de Freitas Gurgel, matrícula 184.400

Suplente: Debora Paludetto Pascuti, matrícula 197.223

32.15. Ficam designados como Fiscal e Suplente da pretensa contratação os respectivos servidores para o exercício das atribuições constantes no Decreto Municipal nº 700/2023 e demais legislações pertinentes, bem como aquelas que vierem a substituir:

Fiscal: Diogo Barros, matrícula 197.226

Suplente: Eduardo Ferreira da Cruz, matrícula 197.222

33. COMPETÊNCIAS DO GESTOR

33.1. O gestor do contrato e seu suplente deverão atuar como representantes da Administração quando designados pela autoridade competente, atendendo aos requisitos normativos e exercendo as funções estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº 2193/2023.

33.2. A designação como gestor não poderá ser recusada pelo agente público.

33.3. O agente público designado deverá possuir compatibilidade com as atribuições do cargo e capacidade para o desempenho das atividades.

33.4. Compete à gestão do contrato:

33.4.1. Acompanhar o andamento dos processos nos diversos setores envolvidos, desde a fase preparatória do procedimento de contratação até a sua formalização e assinatura dos termos.

33.4.2. Atuar como interlocutor entre a Administração e a CONTRATADA.

33.4.3. Prestar contas e apresentar relatórios relativos à contratação sob sua responsabilidade.

33.4.4. Anexar ao processo, quando necessário, documentos pertinentes à contratação sob sua responsabilidade, tais como certidões da CONTRATADA.

33.4.5. Realizar diligências que considerar necessárias para a gestão do contrato.

33.4.6. Notificar e intimar a CONTRATADA, sempre que necessário, inclusive das decisões administrativas proferidas pela autoridade competente.

33.4.7. Comunicar por escrito à autoridade competente a ocorrência de irregularidade constatada no procedimento de contratação ou na execução da contratação.

33.4.8. Verificar informações, instruir o feito e analisar pedidos de alterações contratuais, inclusive de valores, quando for o caso.

33.4.9. Analisar os documentos referentes ao objeto contratado.

33.4.10. Acompanhar o desenvolvimento da execução da contratação por meio de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado.



33.4.11. Acompanhar os atos procedimentais dos ajustes que estiverem sob sua gestão, procedendo à verificação e controle dos prazos, valores e cumprimento das obrigações das partes.

33.4.12. Comunicar com antecedência à autoridade competente da necessidade de prorrogação dos prazos de vigência dos ajustes que estiverem sob sua gestão, bem como da previsão da disponibilidade orçamentária.

33.4.13. Realizar os trâmites necessários quando da prorrogação da contratação, providenciando documentos, autorizações e demais elementos pertinentes.

33.4.14. Decidir, provisoriamente, sobre a suspensão da entrega de bens ou da realização de serviços.

33.4.15. Verificar se a CONTRATADA mantém as condições de habilitação durante a execução do objeto do ajuste.

33.4.16. Realizar o armazenamento digital dos documentos relacionados à contratação por meio do Sistema Único de Protocolos (SUP).

33.4.17. Atuar como preposto nas audiências, quando solicitado.

33.4.18. Repassar à autoridade competente as informações necessárias para análise e decisão quanto à emissão de atestado de capacidade técnica, havendo solicitação de emissão pela parte interessada, competindo ao gestor a assinatura do documento.

33.5. Encaminhar os pedidos de alteração de preços, para realização dos cálculos, à Assessoria de Custos e Análise de Projetos da SMF.

33.6. Em caso de dúvidas, o gestor poderá solicitar subsídio do Departamento de Custos para orientação quanto à instrução processual.

33.7. Quando da não existência de planilha analítica de composição de custos, o gestor poderá solicitar subsídio técnico à Assessoria de Custos e Análise de Projetos da SMF ou aos setores financeiros das autarquias e fundações, na hipótese de dúvida acerca do cálculo para apuração dos valores e percentuais.

33.8. Deverá se posicionar quando da alteração necessária por fato superveniente, imprevisível e não derivada de erro de projeto ou do termo de referência ou de culpa da CONTRATADA.

33.9. O gestor da contratação deverá aprovar o cálculo de alteração de valores, cuja apuração ficará sob responsabilidade do Departamento de Custos.

34. COMPETÊNCIAS DO FISCAL

34.1. O fiscal do contrato e seu suplente deverão atuar como representantes da Administração quando designados pela autoridade competente, atendendo aos requisitos normativos e exercendo as funções estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº 2193/2023.

34.2. A designação como fiscal não poderá ser recusada pelo agente público.

34.3. O agente público designado deverá possuir compatibilidade com as atribuições do cargo e capacidade para o desempenho das atividades.

34.4. Compete à fiscalização do contrato:

34.4.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto.

34.4.2. Anotar em registro próprio as ocorrências relacionadas à execução do contrato.

34.4.3. Determinar o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



34.4.4. Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e as divergências surgidas na execução do objeto contratado.

34.4.5. Verificar diretamente se a mão de obra prevista está corretamente alocada, identificando: correspondência de quantidade, comparação de controles de jornada apresentados pela empresa com os empregados presentes no local, fornecimento e utilização efetivos de equipamentos de proteção individual ou coletiva, entre outros, devendo ainda comparar a documentação acostada ao processo de pagamento de cada fatura com os elementos de verificação aqui indicados.

34.4.6. Comunicar por escrito imediatamente ao gestor e à autoridade competente a ocorrência de atrasos e irregularidades na execução do ajuste.

34.4.7. Comunicar por meio de notificações e/ou relatório de vistoria as ocorrências, determinando que seja providenciada a perfeita execução do objeto.

34.4.8. Proceder as medições dos serviços executados.

34.4.9. Atestar no processo de pagamento que os valores a serem pagos estão de acordo com o executado.

34.4.10. Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da realização dos serviços.

34.4.11. Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras

34.4.12. Avaliar o objeto executado pela CONTRATADA.

34.4.13. Determinar, por todos os meios adequados, a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto.

34.4.14. Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletivo de segurança do trabalho.

34.4.15. Verificar, periodicamente, se o contratado está atendendo às normas trabalhistas e se os empregados estão usando os equipamentos de proteção individual - EPI, sendo que, na hipótese de constatada a falta de utilização, emitir notificação com dia e horário e colher a assinatura do responsável.

34.4.16. Verificar se os responsáveis técnicos do contrato estão efetivamente atuando na execução do contrato.

34.4.17. Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente ao contratado, inclusive empregados de eventuais subcontratados, ou os próprios subcontratados, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços.

34.4.18. Ser designado e manter contato com o preposto do contratado, e, se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na execução do objeto.

34.4.19. Emitir parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais, inclusive de valores, quando for o caso.

34.4.20. Verificar a correta aplicação dos insumos para a perfeita execução do contrato.

34.4.21. Requisitar testes, exames e ensaios quando necessários, para a promoção de controle de qualidade na execução do objeto, às custas da CONTRATADA.

34.4.22. Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso.



34.5. O recebimento do material, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

34.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

35. PREVENÇÃO DE ACIDENTES DO TRABALHO

35.1. A CONTRATADA deverá assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às normas de segurança do trabalho, prevista na legislação específica.

35.2. A CONTRATADA deve cumprir as normas que regulam a segurança e medicina do trabalho e em caso do não cumprimento das exigências legais a CONTRATANTE poderá interditar imediatamente, por medida de cautela, obras ou serviços ou parte destes. Essas paralisações, caso ocorram não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução de obras ou serviços.

35.3. Os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, fornecidos aos empregados, deverão obrigatoriamente conter a indicação do Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA) e a identificação da CONTRATADA.

35.4. A CONTRATADA não poderá iniciar a execução dos trabalhos sem que sejam revisados os sistemas de proteção individual e coletivo bem como analisados os riscos e o estado geral das ferramentas e equipamentos a serem utilizados.

35.5. A CONTRATADA deverá entregar ao Gestor do contrato documento comprovando que todos os funcionários da Contratada em atividade na execução do objeto contratado, receberam os EPI's necessários para a execução dos serviços.

35.6. A CONTRATADA deverá atender as seguintes disposições:

35.6.1. Fornecer a todos os empregados, os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's adequados ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento, bem como os Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC's.

35.6.2. Orientar e supervisionar seus empregados sobre o uso obrigatório e correto dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's e os de Proteção Coletiva – EPC's.

35.6.3. Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho.

35.6.4. Instruir os seus empregados, através de ordens de serviço escritas e com a ciência do trabalhador, quanto às precauções a tomar no sentido de evitar Acidentes de Trabalho ou Doenças Ocupacionais.

35.6.5. Zelar pela segurança individual e coletiva de seus trabalhadores e não se eximir de qualquer responsabilidade a respeito.

35.6.6. Observar todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Município de Curitiba e de outrem, e aos materiais envolvidos nos serviços, de acordo com as Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, Lei Federal nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977 e conforme normas específicas contidas no Caderno de Encargos da SMOP e no Manual de EPI, que se encontra a disposição dos interessados no endereço eletrônico: <https://portal-rh.curitiba.pr.gov.br/manualepi>.



35.6.7. Solicitar à CONTRATANTE, a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente em serviço e/ou bens de terceiro, para que seja providenciada a perícia necessária.

35.6.8. Revisar os sistemas de proteção individual e coletivo, analisar os riscos e o estado geral das ferramentas e equipamentos a serem utilizados.

35.6.9. Manter, em todos os locais dos serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de Segurança de Trabalho e especificações do Caderno de Encargos da SMOP. No caso do serviço ser executado em via pública, além das regras de segurança de trabalho deverão ser observadas às regras de trânsito.

35.6.10. Elaborar e cumprir o PCMAT – Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção, nos estabelecimentos com 20 (vinte) trabalhadores ou mais contemplando os aspectos da NR nº 18 e outros dispositivos complementares de segurança, elaborado e executado por profissional legalmente habilitado na área de Segurança do Trabalho.

35.7. A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514/1977, Portaria nº 3.214/1978, Normas Regulamentadoras (NRs) nº 01 a 37 e em especial as NRs de n.º 04, 05, 06, 07, 09, 12, 18, 20, 21 e 24.

35.8. A CONTRATADA, não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

35.9. A CONTRATADA deverá possuir profissionais qualificados e instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho. Eles devem apresentar estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas. Os trabalhos não deverão ser executados sem que sejam analisados os riscos, previstos os sistemas de proteção individual e coletiva e estado geral das ferramentas, equipamentos e máquinas utilizados.

35.10. O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas, de acordo com as Normas Regulamentadoras (NRs) aprovadas pela Portaria nº 3.214/1978 e Lei nº 6.514/1977.

35.11. A CONTRATADA deverá tomar providências em tempo razoável ao cumprimento das exigências do CONTRATANTE, para que não haja prejuízo a execução do objeto, sob pena de aplicação de penalidades previstas no Decreto Municipal nº 700/2023. Para casos específicos, em que a fiscalização conceder prazos de 48 (quarenta e oito) horas para deferimento das exigências, as prorrogações dos referidos prazos não poderão ultrapassar a 15 (quinze) dias corridos para atendimento completo.

35.12. Esgotado o prazo descrito no item anterior, o CONTRATANTE poderá promover as medidas que foram necessárias, cobrando da CONTRATADA, as despesas daí decorrentes, sem prejuízo de outras penalidades previstas no edital, inclusive sua rescisão.

35.13. A CONTRATADA deve apresentar ao Gestor do Contrato no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de assinatura do Contrato fotocópia dos documentos abaixo relacionados:

35.13.1. Fornecer por escrito, em papel timbrado da empresa, os procedimentos a serem adotados em caso de acidente de trabalho, grave ou fatal.

35.13.2. Apresentar Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR – (NR nº 1) ou PCMAT – NR nº 18 (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção), esclarecendo que as orientações e correções apontadas devem ser de conhecimento dos funcionários.



35.13.3. Cópia da Ata da CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – na qual se discutiu o PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional.

35.13.4. Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO – (NR nº 7); ASO - Atestado de Saúde Ocupacional e Mapas de Risco.

35.13.5. Ordens de Serviço sobre Segurança e Saúde no trabalho contendo os riscos profissionais que possam ocorrer nos locais de trabalho, os meios para prevenir e limitar tais riscos e os procedimentos a serem adotados em caso de acidente ou doença relacionada ao trabalho com a ciência dos empregados envolvidos na execução dos serviços, conforme item 1.7 da NR nº 1.

35.13.6. Comprovante de participação dos trabalhadores no treinamento de segurança admissional, com carga horária mínima de 06 (seis) horas, conforme previsto no item 18.28 da NR nº 18.

35.13.7. Ficha de controle de recebimento de EPI's e termo de responsabilidade assinado pelo trabalhador.

35.13.8. Fornecer em documento próprio da empresa o nome do Responsável Técnico Engenheiro de Segurança, Técnico de Segurança do Trabalho, Cipeiros, onde couber, (conforme Portaria nº 3.214/1978 do Ministério do Trabalho– NR nº4 e NR nº5), com telefone, endereço, etc.

35.13.9. Registro do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT da empresa Contratada na Delegacia Regional do Trabalho - DRT, conforme NR nº 4;

35.13.10. Registro profissional dos integrantes do SESMT da empresa nos respectivos órgãos de classe: Médico do Trabalho – CRM, Engenheiro de Segurança do Trabalho – CREA, Técnico de Segurança do Trabalho – TEM;

35.13.11. Registro da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA na Delegacia Regional do Trabalho – DRT;

35.13.12. Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's;

35.13.13. A indicação de uso obrigatório de EPI's nos locais de trabalho;

35.13.14. Em caso de serviço em altura deverá ser apresentado os exames clínicos complementares dos empregados que forem executar os serviços.

35.14. Durante a execução do objeto, a CONTRATADA deverá, quando for o caso, apresentar ao Gestor do Contrato, fotocópia dos seguintes documentos:

35.14.1. Em caso de acidente de trabalho, a CONTRATADA deverá apresentar ao Departamento competente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência, cópia da Comunicação de Acidente do Trabalho - CAT, providências tomadas, relatório do acidente efetuado pelo SESMET, investigação do acidente pela CIPA.

35.14.2. Mensalmente, a CONTRATADA deverá apresentar ao Gestor do Contrato, até o segundo dia útil o Relatório de Segurança e Medicina do Trabalho do mês anterior, no mínimo com as seguintes informações:

- a) Número de empregados na execução do objeto contratado.
- b) Número de acidentes pessoais e materiais.
- c) Número de homens/horas trabalhadas.
- d) Números de dias perdidos e dias debitados referentes aos acidentes.



- e) Número de inspeções de segurança realizadas.
- f) Número de cursos/treinamentos realizados.
- g) Composição do SESMT e da CIPA.

35.15. Cabe ao CONTRATANTE exigir da CONTRATADA o total cumprimento das normas que regulam a segurança e medicina do trabalho, e em caso do não cumprimento das exigências legais poderá interditar imediatamente por medida de cautela os serviços ou parte destas. Essas paralisações se houverem, não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução do objeto contratado.

35.16. A CONTRATADA deverá apresentar todos os documentos elencados acima ao Gestor do Contrato, com a finalidade de obter autorização prévia do CONTRATANTE. Caso contrário, a CONTRATADA não poderá iniciar a execução do objeto contratado nas dependências dos próprios municipais, ficando sujeita às penalidades previstas no item " DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS " deste Termo de Referência.

35.17. Quando for o caso, a depender do objeto contratado e do serviço a ser executado, a fiscalização avaliará os seguintes itens:

- a) Equipamentos e máquinas devidamente aterrados;
- b) Proteção correta das partes energizadas;
- c) Dispositivos de desligamento e manobras sinalizados;
- d) Cabeamento elétrico condicionado a eletrodutos e leitos;
- e) EPC's e EPI's nas cabines de manobras de energia;
- f) Curso de primeiros socorros para eletricitistas – comprovante;
- g) Programa de manutenção periódica para automotivos – comprovação de implantação de programa de máquinas e equipamentos terceirizados;
- h) Sinalização de carga máxima em equipamentos de movimentação de cargas;
- i) NR-12 – espaços mínimos de movimentação de materiais e de partes móveis de máquinas e equipamentos;
- j) Corredores de circulação no mínimo com 1,20 metros;
- k) Máquinas e equipamentos com dispositivos de parada rápida;
- l) Máquinas e equipamentos com chave geral e ao alcance do operador;
- m) NR-15 – Levantamento ambiental em higiene ocupacional;
- n) Laudos de avaliação – Ruído, calor;
- o) NR-17 – Existência de laudo ergonômico para os postos de trabalho atualizado e arquivado;
- p) Transporte e movimentação de peças e materiais são realizados sem comprometer a saúde dos trabalhadores;
- q) Proteção contra intempéries nos trabalhos a céu aberto;
- r) Formação de brigadistas/socorristas;
- s) Equipamento anti-incêndio;
- t) NR-24 – Limpeza e conservação dos vestiários e sanitários;
- u) Sinalização e informações conforme NR-26.



36. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

36.1. A execução da obra deverá observar os critérios de promoção do desenvolvimento sustentável previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 1.346/2023 e nas demais normas ambientais aplicáveis, devendo a CONTRATADA adotar medidas destinadas à redução dos impactos ambientais e à utilização racional dos recursos naturais.

36.2. Os materiais deverão possuir qualidade, durabilidade e origem ambientalmente regular, sendo vedada a utilização de produtos tóxicos, contaminantes ou provenientes de fontes não licenciadas. A madeira eventualmente empregada em formas, escoramentos ou instalações provisórias deverá possuir origem legal comprovada.

36.3. A CONTRATADA deverá evitar desperdícios de concreto, aço, agregados, água, energia e demais insumos, admitida a utilização de materiais reutilizados ou reciclados somente quando compatíveis com os projetos, as especificações técnicas e as normas aplicáveis, mediante aprovação da fiscalização.

36.4. Os resíduos da construção civil deverão ser segregados, acondicionados, armazenados, transportados e destinados de forma ambientalmente adequada, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 307/2002 e com a legislação municipal. Quando exigível, a CONTRATADA deverá elaborar e implementar Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC.

36.5. O transporte e a destinação dos resíduos deverão ser realizados por agentes e unidades devidamente regularizados, devendo a CONTRATADA apresentar à fiscalização os comprovantes de transporte e destinação final. Será vedado o abandono, a queima ou o descarte de resíduos no Rio Vila Guaíra, no sistema de drenagem, em áreas públicas, terrenos ou locais não autorizados.

36.6. Durante a movimentação de solo e a execução das fundações e estruturas, deverão ser adotadas medidas de controle de erosão e contenção de sedimentos, impedindo o carreamento de solo, concreto, argamassa, resíduos ou outros materiais para o curso hídrico.

36.7. A lavagem de betoneiras, ferramentas e equipamentos não poderá ocorrer diretamente sobre o solo, nas bocas de lobo ou nas proximidades do rio, devendo os efluentes e resíduos de concreto ser contidos, recolhidos e destinados adequadamente.

36.8. Combustíveis, óleos, graxas e produtos químicos deverão ser armazenados em locais protegidos e afastados das margens do rio. O abastecimento e a manutenção de máquinas e equipamentos deverão ocorrer em condições que previnam vazamentos e a contaminação do solo e da água.

36.9. A CONTRATADA deverá controlar a emissão de poeira, ruídos, vibrações e poluentes atmosféricos, mantendo máquinas, equipamentos e veículos em condições adequadas de conservação e adotando métodos de trabalho que reduzam os incômodos à população do entorno.

36.10. Considerando que as passarelas serão implantadas sobre o Rio Vila Guaíra e poderão envolver intervenções em suas margens, movimentação de solo, execução de fundações e eventual manejo de vegetação, deverá ser previamente verificada, junto ao órgão ambiental competente, a necessidade de licenciamento, autorização ambiental ou manifestação específica para a execução da obra. Quando exigível e atribuída à Administração, a manifestação ou licença ambiental prévia deverá ser obtida antes da divulgação do Edital, nos termos da legislação aplicável. As demais autorizações necessárias à execução deverão ser providenciadas antes do início da respectiva atividade, conforme a responsabilidade estabelecida nos documentos da contratação.

36.10.1. A eventual dispensa de licenciamento ou de autorização ambiental não deverá ser presumida, devendo ser formalmente confirmada pelo órgão competente e juntada ao



processo administrativo. Caso sejam emitidas licenças, autorizações ou manifestações ambientais, a CONTRATADA ficará obrigada ao cumprimento integral das respectivas condicionantes, sendo vedada qualquer intervenção no leito ou nas margens do rio, bem como a supressão ou poda de vegetação, antes da obtenção das autorizações exigíveis.

36.11. A supressão ou poda de vegetação somente poderá ocorrer quando estritamente necessária e mediante autorização prévia do órgão competente. Ao término da obra, deverão ser realizadas a limpeza, a recomposição e a recuperação das áreas afetadas.

36.12. Sempre que técnica e economicamente viável, poderá ser utilizada mão de obra, materiais e fornecedores disponíveis no mercado local ou regional, sem estabelecimento de preferência que restrinja a competitividade ou comprometa o atendimento às especificações da contratação.

36.13. Por ocasião da medição final, a CONTRATADA deverá apresentar relatório das medidas ambientais adotadas, acompanhado dos documentos comprobatórios relativos ao gerenciamento e à destinação dos resíduos, quando exigidos pela

36.14. Deverá ser providenciada a adoção de sinalização adequada e proteção das áreas urbanas próximas durante a execução.

36.15. Deverá ser comprovado que toda madeira a ser utilizada nos serviços seja de origem licenciada, com a devida guia de transporte e que seja oriunda de áreas de reflorestamento, respeitando as espécies ameaçadas, excetuando-se as madeiras reaproveitadas de desastres naturais ou de demolição.

36.16. Deverá ser comprovado que as matérias primas a serem adquiridas, tais como areia, brita e demais agregados, possuam origem ambientalmente adequada.

36.17. As técnicas construtivas escolhidas nesta contratação têm como objetivo proporcionar vida útil longa e com baixa necessidade de manutenção, minimizando intervenções futuras e custos recorrentes.

37. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

37.1. Observado o direito ao contraditório e à ampla defesa, o licitante será responsabilizado administrativamente pelo descumprimento de qualquer condição estabelecida neste Termo de Referência e pelo cometimento das infrações a que der causa, tais como:

37.1.1. No curso da licitação:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) Não assinar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento;
- e) Fraudar a licitação;
- f) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- g) Praticar ato lesivo fundado em violação à Lei Anticorrupção previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013;
- h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

37.1.2. Na execução da contratação:



- a) Ensejar o atraso na execução ou na entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- b) Der causa à inexecução parcial da contratação;
- c) Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- d) Der causa à inexecução total da contratação;
- e) Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação;
- f) Praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo fundado em violação à lei anticorrupção previsto no artigo 5º da lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

37.2. Pelas infrações cometidas pela CONTRATADA, sem prejuízo de possível rescisão da contratação e reparação pelos prejuízos na esfera cível e penal, serão aplicadas ao responsável as seguintes sanções:

- a) Advertência, na fase contratual
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

37.3. Na aplicação das sanções serão observados de forma especial os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, considerados:

37.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

37.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

37.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes concretamente identificadas, tais como:

- a) Se há ou não apontamento cadastral de aplicação anterior de qualquer penalidade ao responsável;
- b) Se há ou não reincidência de idêntica infração, ainda que em contratações distintos celebrados pela própria Administração;
- c) A atuação da CONTRATADA em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva, antes da aplicação da sanção;
- d) A confissão de autoria da infração;
- e) A execução satisfatória das demais obrigações previstas neste Termo de Referência.

37.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração, incluídos prejuízos ao interesse público na oferta de serviços à população;

37.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme orientações normativas expedidas pela Controladoria Geral do Município.

37.3.6. Para os efeitos dos itens 37.3.3. "a" e "b", não serão consideradas penalidades aplicadas há mais de 5 (cinco) anos da instauração do procedimento sancionatório, bem ainda aquelas em que tiver sido concluído procedimento de reabilitação.

37.4. A sanção de advertência será aplicada em razão de conduta praticada na fase contratual



e somente quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

37.4.1. Pelo descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à lei, quando não decorrer qualquer prejuízo à Administração ou ao interesse público;

37.4.2. Pela inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração.

37.5. A sanção de multa:

37.5.1. Poderá ser aplicada ao responsável de forma cumulativa com as demais sanções por qualquer das infrações administrativas previstas neste Termo de Referência;

37.5.2. Terá aplicabilidade obrigatória para a situação de atraso injustificado na execução da contratação;

37.5.3. Será aplicada multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos itens previstos nesta contratação, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 10% (dez por cento) do empenho à que se refere a entrega do item;

37.5.4. A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da contratação com a aplicação cumulada de outras sanções, nos termos do parágrafo único do art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

37.5.5. No caso de aplicação de multa e na hipótese de subsistir saldo devedor será efetuado desconto da diferença da garantia prestada, se houver, e cobrança judicial dos valores remanescentes, nos termos do § 8º do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

37.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes condutas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

37.6.1. Na licitação:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) Não assinar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

37.6.2. Na execução da contratação:

a) Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) Der causa à inexecução total da contratação, entendida como a recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada, a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

c) Ensejar o atraso na entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

26.6.1. A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar importará na vedação de participação do responsável em licitações e de ser contratada pela Administração direta e indireta do Município de Curitiba, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

37.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações:

37.7.1. Na Licitação:



- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa;
- b) Fraudar a licitação;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

37.7.2. Na execução da contratação:

- a) Prestar declaração falsa;
- b) Praticar ato fraudulento;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar ato lesivo fundado em violação à Lei Anticorrupção previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

26.7.1. A aplicação da sanção de inidoneidade para licitar ou contratar impedirá o responsável de participar de licitações e de ser contratado no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

37.8. A aplicação de qualquer penalidade não prejudica o direito da Administração de reter créditos decorrentes da contratação ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por eventuais perdas e danos.

37.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

37.10. As intimações à CONTRATADA poderão ser pessoais ou via postal com aviso de recebimento, sendo que, em qualquer caso, deverá ser juntada aos autos a comprovação da efetiva entrega com a indicação do receptor.

37.10.1. No caso de impossibilidade de se efetivar a intimação na forma prevista no item 21.10, deverá ser efetuada via editalícia por publicação no Diário Oficial Eletrônico - Atos do Município de Curitiba.

37.11. Quanto aos prazos relativos às infrações e sanções administrativas serão observados os itens a seguir:

37.11.1. Por meio do mesmo ato em que determinada a intimação para defesa prévia, a autoridade competente poderá, se entender cabível, notificar a parte para regularizar imediatamente sua conduta, sem prejuízo da aplicação de eventuais penalidades.

37.11.2. As intimações destinadas à apuração de condutas que possam ensejar somente a penalidade de advertência deverão observar o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação de defesa.

37.11.3. Para a apuração de fatos que possam ensejar a penalidade de multa, ou esta cumulada com advertência, a intimação para apresentação de defesa deverá ofertar prazo de 15 (quinze) dias úteis.

37.11.4. Da decisão da qual resultar aplicação de advertência e/ou multa será oportunizado um único recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, admitida, na mesma oportunidade, a apresentação de pedido de reconsideração da penalidade.

37.11.5. Imediatamente após a interposição do recurso de advertência e/ou multa, os autos serão remetidos ao agente da área técnica para contradita técnica.



37.11.6. Após a contradita técnica referente ao recurso citado no item 37.11.5, a autoridade que proferiu a decisão recorrida poderá ou não a reconsiderar, motivadamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

37.11.7. Decorrido o prazo de que trata o item 37.11.6, não havendo reconsideração, a autoridade recorrida remeterá os autos à Consultoria Jurídica da PGM para manifestação sobre o recurso.

37.11.8. Recebidos os autos que trata o item 37.11.7, caberá à autoridade competente proferir decisão motivada no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

37.11.9. As penalidades de advertência e de multa deverão ser lançadas nos registros cadastrais do sancionado junto à Administração, bem como, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, também no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - Cnep, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

37.11.10. Da decisão que aplicar sanção de impedimento de licitar e contratar caberá um único recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis contado da data da intimação, admitida, na mesma oportunidade, a apresentação de pedido de reconsideração da penalidade

37.11.11. Imediatamente após a interposição do recurso de impedimento de licitar e contratar, os autos serão remetidos ao setor competente para contradita técnica.

37.11.12. Após a contradita técnica referente ao recurso citado no item 37.11.11, a autoridade que proferiu a decisão recorrida poderá ou não reconsiderá-la motivadamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

37.11.13. Decorrido o prazo de que trata o item 37.11.12, não havendo reconsideração, a autoridade recorrida remeterá os autos à Consultoria Jurídica da PGM para manifestação sobre o recurso.

37.11.14. Recebidos os autos que trata o item 37.11.13, caberá à autoridade competente proferir decisão motivada no prazo de 20 (vinte) dias úteis, que encerrará a instância administrativa.

37.11.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo automático até decisão final da autoridade competente.

37.11.16. Da decisão que aplicar sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração dotado de efeito suspensivo automático, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

37.11.17. Imediatamente após o recebimento do pedido de reconsideração da declaração de inidoneidade os autos serão remetidos ao setor competente para contradita técnica.

37.11.18. Instruídos, nos termos do item 37.11.17, os autos deverão ser enviados à Consultoria Jurídica da Procuradoria Geral do Município de Curitiba (PGM) para manifestação.

37.11.19. A partir do recebimento do protocolo referente à declaração de inidoneidade, a autoridade competente deverá proferir decisão motivada no prazo de 20 (vinte) dias úteis, que encerrará a instância administrativa.

37.11.20. Concluído o processo de responsabilização, a sanção imposta ao infrator deverá ser publicada em Diário Oficial Eletrônico - Atos do Município de Curitiba e comunicada ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas.

37.11.21. A Administração deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções de que trata este Decreto, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas



e Suspensas - Ceis e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - Cnep, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e ainda no Cadastro de Fornecedores do Município.

37.11.22. Será admitida, na apuração das infrações de que trata este Decreto, a utilização de provas produzidas em outro processo administrativo, desde que garantida, após a respectiva anexação por cópia, manifestação do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

37.12. É admitida a reabilitação da CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) A reparação integral do dano causado à Administração;
- b) O pagamento da multa imposta, caso existente;
- c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) O cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) Análise jurídica pela PGM.

37.13. Na hipótese de sanção de inidoneidade para licitar e contratar aplicada por infrações previstas nos incisos VIII e XII do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a reabilitação da CONTRATADA deverá ser condicionada à implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo infrator.

37.14. Reabilitada a CONTRATADA, a Administração solicitará sua exclusão do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis e do Cadastro Nacional de Empresas Punidas - Cnep, instituídos no âmbito do Poder Executivo federal e do Cadastro de Fornecedores do Município.

37.15. Sobrevindo nova sanção decorrente do processo de responsabilização, no curso do período de vigência das sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no curso do período de vigência de infração da mesma espécie, será somado ao período remanescente o tempo fixado na nova decisão condenatória, reiniciando-se os efeitos das sanções.

37.15.1. Na aplicação do critério previsto no caput deste artigo observar-se-á o prazo máximo de 6 (seis) anos em que o sancionado ficará proibido de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta do Município de Curitiba.

37.15.2. A unificação de sanções não poderá resultar em cumprimento inferior a metade do prazo total fixado na decisão sancionatória, ainda que ultrapasse o prazo máximo de 6 (seis) anos previsto no § 1º deste artigo.

37.16. Os emitentes das garantias previstas no artigo 96 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverão ser notificados pela Administração quanto ao início dos processos administrativos sancionatórios de que trata este Decreto

37.17. Os efeitos da aplicação da penalidade e o procedimento para a sua aplicação decorrente de infração cometida no curso do procedimento licitatório seguirá o rito previsto no Decreto Municipal nº 700/2023.

38. EXTINÇÃO DO CONTRATO

38.1. Os contratos poderão ser extintos de acordo com os motivos e procedimentos descritos nos artigos 154 a 164 do Decreto Municipal nº 700/2023.



39. ANÁLISE DE RISCOS

39.1. Em conformidade com o art. 103 da Lei nº 14.133/2021, integra este Termo de Referência, bem como integrará o contrato, a Matriz de Risco, apresentada no Anexo II deste Termo de Referência, em que se identificam os riscos contratuais previstos e presumíveis, alocando-os entre Contratante e Contratada, mediante indicação daqueles a serem assumidos pelo setor público ou pelo setor privado ou daqueles a serem compartilhados.

40. LISTA DE ANEXOS

ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ANEXO II - MATRIZ DE RISCOS

ANEXO III - PROJETOS, ORÇAMENTO, COMPOSIÇÕES, COTAÇÕES, CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO E ÍNDICES DE REAJUSTE

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ACEITE - DECLARAÇÕES FEITAS AO DAR ACEITE NO SISTEMA PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO NO SISTEMA E-COMPRAS

ANEXO V - MODELOS DE DOCUMENTOS DE RATIFICAÇÃO DE PROPOSTAS

ANEXO V - MODELO 01 - DECLARAÇÃO DE OPÇÃO OU NÃO PELA DESONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO LEI Nº 13.161/2015 – DE 31 DE AGOSTO DE 2015

ANEXO V - MODELO 02 - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO SINDICAL

ANEXO V - MODELO 03 - MODELO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

ANEXO V - MODELO 04 - TABELAS DE ENCARGOS SOCIAIS

ANEXO V - MODELO 05 - COMPOSIÇÃO DE B.D.I.

ANEXO V - MODELO 06 - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE SERVIÇOS

ANEXO VI - DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO

ANEXO VII - MODELOS DE DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS

ANEXO VII - MODELO 01 - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC XXXIII, ART 7º CEF E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

ANEXO VII - MODELO 02 - DECLARAÇÃO DOS ÍNDICES CONTÁBEIS, DOS COMPROMISSOS ASSUMIDOS E TIPO DE CONTABILIZAÇÃO DA EMPRESA

ANEXO VII - MODELO 03 - DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO E PREPOSTO

ANEXO VII - MODELO 04 – DECLARAÇÃO FORMAL DE VISITA TÉCNICA

ANEXO VII - MODELO 05 - DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO VII - MODELO 06 - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

ANEXO VII - MODELO 07 - DECLARAÇÃO ACERCA DAS PROPOSTAS ECONÔMICAS

ANEXO VII - MODELO 08 - DECLARAÇÃO QUANTO À OBSERVÂNCIA DOS ARTS. 78º, PARÁGRAFO ÚNICO E 98º, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

ANEXO VII - MODELO 09 - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (art. 16. DM 2051/2025)

ANEXO VII - MODELO 10 - DECLARAÇÃO LGPD

ANEXO VII - MODELO 11 - DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR PARA EMPRESAS ENQUADRADAS COMO ME / EPP / MEI

ANEXO VIII - PREVENÇÃO DE ACIDENTES DE TRABALHO

ANEXO IX - SINALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EM VIAS PÚBLICAS E UNIFORMES

ANEXO X - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO XI - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

ANEXO XII - MODELO DE COMUNICADO DE SERVIÇO

41. DISPOSIÇÕES FINAIS

41.1. Este Termo de Referência foi elaborado por Thais Almeida Magalhães Mauricio, matrícula 189.325, engenheira civil / agente de planejamento do Departamento de Pontes e Drenagem da Secretaria Municipal de Obras Públicas de Curitiba.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
RUA EMÍLIO DE MENEZES, 450 | SÃO FRANCISCO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80510 320
41 3350 9704
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR



Prefeitura de
CURITIBA

Thais Almeida Magalhães Mauricio
Matrícula 189.325 - Engenheira civil / Agente de planejamento

De Acordo,

Airton Sozzi Júnior
Superintendente de Implantação de Obras Urbanas

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-194251/2026 - por Alerson Luiz Mattoso da Silva - Matrícula 33009 em 29/10/2026 às 10:21:30

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
RUA EMÍLIO DE MENEZES, 450 | SÃO FRANCISCO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80510 320
41 3350 9704
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR



Prefeitura de
CURITIBA

ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Em virtude da grande quantidade de documentos técnicos (termo de referência, memorial descritivo, especificações técnicas, projetos, orçamentos e cronogramas) entre outras informações, os arquivos correspondentes estão disponibilizados, para “download”, no link abaixo:

Link:

Senha de acesso:

O “link” em questão será expirado na data de/..../2026 todavia, os referidos arquivos também estão disponíveis, permanentemente, para “download”, no “Portal da Transparência”, do sítio eletrônico da Prefeitura de Curitiba, através do link:

<https://www.transparencia.curitiba.pr.gov.br/sgp/licitacoes.aspx>

onde poderá ser realizada a consulta através do número e modalidade da licitação.



ANEXO II - MATRIZ DE RISCOS

Descrição dos critérios de probabilidade:

- 1% a 10% - Raro - Muito baixa - Não é provável que aconteça
- 11% a 30% - Improvável - Baixa - Raramente ocorre
- 31% a 50% - Possível - Moderada - Ocorre de vez em quando
- 51% a 70% - Provável - Alta - Ocorre com frequência
- 71% a 90% - Muito Provável - Muito alta - Acontece com muita frequência

Descrição dos critérios de impacto:

- Muito baixo - Os riscos possuem consequências pouco significativas
- Baixo - Os riscos possuem consequências reversíveis em curto e médio prazo com custos pouco significativos
- Médio - Os riscos possuem consequências reversíveis em curto e médio prazo com custos baixos
- Alto - Os riscos possuem consequências reversíveis em curto e médio prazo com custos altos
- Muito alto - Os riscos possuem consequências irreversíveis ou com custos inviáveis

		IMPACTO				
		MUITO BAIXO	BAIXO	MÉDIO	ALTO	MUITO ALTO
PROBABILIDADE	RARO	MUITO BAIXO	MUITO BAIXO	MUITO BAIXO	MUITO BAIXO	BAIXO
	IMPROVÁVEL	MUITO BAIXO	MUITO BAIXO	BAIXO 26	BAIXO 12; 16; 20; 21; 25; 27; 28; 29; 31; 45; 46; 48; 49	MÉDIO 19; 32
	POSSÍVEL	MUITO BAIXO 1; 3	BAIXO	BAIXO 17; 35; 36; 39; 40; 41	MÉDIO 2; 4; 5; 6; 7; 8; 9; 10; 11; 13; 14; 15; 18; 22; 23; 24; 30; 33; 34; 37; 38; 42; 43; 44; 47	ALTO
	PROVÁVEL	MUITO BAIXO	BAIXO	MÉDIO	ALTO	MUITO ALTO
	MUITO PROVÁVEL	BAIXO	MÉDIO	ALTO	MUITO ALTO	MUITO ALTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
RUA EMÍLIO DE MENEZES, 450 | SÃO FRANCISCO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80510 320
41 3350 9704
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR



Prefeitura de
CURITIBA

Riscos técnicos ou de engenharia					
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocação de Responsabilidade	Nível do risco (I x P)
1	Falhas, omissões, imprecisões, desconformidades ou insuficiências em projetos de engenharia.	Baixa qualificação técnica e/ou desconhecimento das especificidades para obras de passarelas em concreto armado por parte da equipe de engenharia e arquitetura responsável pela elaboração e ajuste do projeto.	Planejamento	Administração	MUITO BAIXO
Impactos					
1. Realização de ajustes durante a execução da obra; 2. Aumento do custo final da obra.					
Ações Preventivas					
1. Uso de metodologias para antecipar e corrigir problemas ainda na fase de projeto básico; 2. Implementação de revisão técnica aprofundada e compatibilização dos projetos antes do início da obra.					
Ações de Contingência					
1. Revisão técnica e ajuste dos projetos.					

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
RUA EMÍLIO DE MENEZES, 450 | SÃO FRANCISCO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80510 320
41 3350 9704
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR



Prefeitura de
CURITIBA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocação de Responsabilidade	Nível do risco (I x P)
2	Atraso ou demora na liberação da área, local ou objeto necessário à execução da obra, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a: (i) atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriações, à desocupação de áreas públicas ou ao licenciamento ambiental; (ii) necessidade de execução prévia de serviço a cargo da Administração ou de terceiro por ela contratado; (iii) morosidade do Poder Judiciário em relação à prática de atos relacionados ao processo de desapropriação de bem abrangido na execução da obra que não sejam imputáveis à contratada; (iv) morosidade dos órgãos públicos responsáveis pelas liberações necessárias à execução da obra, que fuja ao tempo padrão de análise e de tramitação dos processos sob a responsabilidade da contratada.	1 – Falhas, omissões, imprecisões, desconformidades ou insuficiências de informações para emissão dos documentos. 2 – Morosidade do Poder Público no andamento dos processos.	Gestão do contrato	Administração	MÉDIO
Impactos					

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
RUA EMÍLIO DE MENEZES, 450 | SÃO FRANCISCO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80510 320
41 3350 9704
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR



Prefeitura de
CURITIBA

1. Realização de ajustes durante a execução do projeto executivo ou da obra;
2. Atraso do início da obra;
3. Aumento do custo final da contratação.

Ações Preventivas

1. Obtenção da liberação das áreas na fase de planejamento;
2. Verificação da titularidade/desocupação das áreas com antecedência à fase de contratação.

Ações de Contingência

1. Agilização dos processos necessários para desocupação da área;
2. Execução dos serviços preliminares de responsabilidade da Administração, para fins de início das obras.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
RUA EMÍLIO DE MENEZES, 450 | SÃO FRANCISCO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80510 320
41 3350 9704
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR



Prefeitura de
CURITIBA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocação de Responsabilidade	Nível do risco (I x P)
3	Intercorrências no processo licitatório.	1 - Falta de planejamento adequado, documentos preparatórios inadequados e/ou incompletos; 2 - Proposta com preço inferior ao valor de mercado.	Seleção do Fornecedor	Administração	MUITO BAIXO
Impactos					
<ol style="list-style-type: none">1. Impugnação do edital;2. Recursos judiciais;3. Contratação ineficiente, não atingindo o seu objetivo;4. Empresa contratada sem qualificação técnica, causando problemas durante a execução;5. Possível contratação de empresa sem capacidade financeira para a execução dos serviços ou descumprimento de requisitos legais;6. Processo licitatório fracassado, deserto ou contratação insatisfatória.					
Ações Preventivas					
<ol style="list-style-type: none">1. Realização do planejamento da licitação por equipe técnica adequada e qualificada;2. Realizar pesquisa de preços de acordo com as normas e orientações vigentes;3. Elaboração dos documentos preparatórios com zelo e baseados nas boas práticas e na legislação vigente.					
Ações de Contingência					
<ol style="list-style-type: none">1. Retificação dos documentos convocatórios;2. Identificação e correção das inconsistências observadas nos Estudos Preliminares e na Pesquisa de Preço;3. Realização de um novo processo licitatório.					

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
RUA EMÍLIO DE MENEZES, 450 | SÃO FRANCISCO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80510 320
41 3350 9704
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR



Prefeitura de
CURITIBA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocação de Responsabilidade	Nível do risco (I x P)
4	Seleção de empresa sem capacidade de execução.	Imperícias quando da elaboração dos documentos de planejamento da contratação e/ou não avaliação dos critérios estabelecidos no edital de forma satisfatória.	Seleção do Fornecedor	Contratada	MÉDIO
Impactos					
<ol style="list-style-type: none">1. Contratação de empresa sem qualificação;2. Problemas na elaboração do projeto executivo;3. Problemas na execução da obra;4. Atraso na elaboração do projeto executivo;5. Atraso na execução da obra.					
Ações Preventivas					
<ol style="list-style-type: none">1. Elaboração dos documentos preliminares do processo licitatório por equipe técnica qualificada;2. Estabelecimento de critérios claros e objetivos para comprovação da capacidade técnica e econômico-financeira das proponentes.					
Ações de Contingência					
<ol style="list-style-type: none">1. Sanções administrativas à empresa contratada;2. Rescisão do contrato;3. Convocação da próxima empresa melhor classificada no certame.					



Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocação de Responsabilidade	Nível do risco (I x P)
5	Atrasos na obtenção de licenças ambientais (Autorização da Execução da Obra - AEO, Autorização de corte de árvores, etc.).	1 - Desconhecimento da contratada dos critérios para obtenção destes documentos; 2 - Demanda reprimida dos órgãos responsáveis pela emissão destes documentos.	Gestão do contrato	Conforme as causas do risco: 1 – Contratada; 2 – Administração.	MÉDIO
Impactos					
1. Atraso no início da obra; 2. Reajustes no orçamento dado o tempo decorrido; 3. Necessidade de adequações do projeto executivo; 4. Necessidade de complementação do projeto de recomposição florestal, se for o caso.					
Ações Preventivas					
1. Protocolo dos documentos em tempo hábil para emissão das licenças; 2. Realização de estudos de viabilidade ambiental aprofundados antes do projeto básico; 3. Consulta prévia e diálogo contínuo com os órgãos ambientais competentes desde as fases iniciais; 4. Inclusão de equipe multidisciplinar com especialistas em licenciamento ambiental no planejamento; 5. Mapeamento de todas as licenças necessárias e seus prazos, com plano de ação detalhado.					
Ações de Contingência					
1. Negociação junto aos órgãos responsáveis pelo licenciamento ambiental para agilização das autorizações; 2. Elaboração de documentação complementar necessária para obtenção das autorizações/licenças ambientais.					

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
RUA EMÍLIO DE MENEZES, 450 | SÃO FRANCISCO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80510 320
41 3350 9704
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR



Prefeitura de
CURITIBA

Número	Risco	Causa do risco	Fase	Alocação de Responsabilidade	Nível do risco (I x P)
6	Ocorrência de danos ao canteiro de obras por fatos exclusivamente imputáveis à contratada.	Falta de planejamento e imperícia na gestão do canteiro de obras.	Gestão do contrato	Contratada	MÉDIO
Impactos					
1. Execução de reparos; 2. Atraso na execução da obra; 3. Aumento do custo final da obra.					
Ações Preventivas					
1. Planejamento eficiente do canteiro de obras; 2. Gestão do canteiro com uso de indicadores.					
Ações de Contingência					
1. Identificação e correção dos procedimentos que deram origem às ocorrências de danos.					

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
RUA EMÍLIO DE MENEZES, 450 | SÃO FRANCISCO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80510 320
41 3350 9704
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR



Prefeitura de
CURITIBA

Número	Risco	Causa do risco	Fase	Alocação de Responsabilidade	Nível do risco (I x P)
7	Ocorrência de acidentes ou danos diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência da execução da obra por fatos exclusivamente imputáveis à contratada.	Omissão, falta de planejamento e imperícia na gestão e execução da obra.	Gestão do contrato	Contratada	MÉDIO
Impactos					
1. Atraso na execução da obra; 2. Aumento do custo final da obra; 3. Processo judicial; 4. Indenizações a terceiros.					
Ações Preventivas					
1. Gestão do canteiro de obras; 2. Planejamento da execução da obra; 3. Gestão da engenharia de segurança.					
Ações de Contingência					
1. Identificação e correção dos procedimentos que deram origem à ocorrência de acidentes e/ou danos; 2. Correção dos danos; 3. Planejamento e execução da obra com auxílio da engenharia de segurança.					

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
RUA EMÍLIO DE MENEZES, 450 | SÃO FRANCISCO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80510 320
41 3350 9704
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR



Prefeitura de
CURITIBA

Número	Risco	Causa do risco	Fase	Alocação de Responsabilidade	Nível do risco (I x P)
8	Danos causados pela Contratada, por seus empregados, prepostos, terceirizados ou empresas subcontratadas, decorrentes da execução da obra pública.	Omissão, falta de planejamento e imperícia na gestão e execução da obra.	Gestão do contrato	Contratada	MÉDIO
Impactos					
1. Atraso na execução da obra; 2. Aumento do custo final da obra; 3. Processo judicial; 4. Indenizações a terceiros.					
Ações Preventivas					
1. Gestão do canteiro de obras; 2. Planejamento da execução da obra; 3. Gestão da engenharia de segurança.					
Ações de Contingência					
1. Identificação e correção dos procedimentos que deram origem às ocorrências de acidentes e/ou danos; 2. Correção dos danos ocasionados pela obra.					

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
RUA EMÍLIO DE MENEZES, 450 | SÃO FRANCISCO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80510 320
41 3350 9704
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR



Prefeitura de
CURITIBA

Número	Risco	Causa do risco	Fase	Alocação de Responsabilidade	Nível do risco (I x P)
9	Vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da obra ou de materiais nela empregados por razões imputáveis à contratada.	Omissão, falta de planejamento e imperícia na gestão e execução da obra.	Gestão do contrato	Contratada	MÉDIO
Impactos					
1. Atraso na execução da obra; 2. Aumento do custo final da obra; 3. Demolição de serviços executados; 4. Refazimento dos serviços.					
Ações Preventivas					
1. Gestão do canteiro de obras; 2. Planejamento da execução da obra; 3. Controle de qualidade dos insumos durante a execução da obra; 4. Execução de testes de qualidade durante a execução da obra.					
Ações de Contingência					
1. Identificação e correção dos procedimentos que deram origem à ocorrência de vícios, defeitos ou incorreções; 2. Substituição de insumos com problemas de qualidade.					

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
RUA EMÍLIO DE MENEZES, 450 | SÃO FRANCISCO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80510 320
41 3350 9704
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR



Prefeitura de
CURITIBA

Número	Risco	Causa do risco	Fase	Alocação de Responsabilidade	Nível do risco (I x P)
10	Vícios ou defeitos ocultos na infraestrutura ou na área transferida à Contratada para a execução da obra.	Vício ou defeito oculto na área destinada à execução da obra não detectado pelas sondagens ou ensaios geotécnicos.	Gestão do contrato	Administração	MÉDIO
Impactos					
1. Atraso na execução da obra; 2. Aumento do custo final da obra.					
Ações Preventivas					
1. Investigação das interferências existentes no local; 2. Investigação geotécnica mais precisa.					
Ações de Contingência					
1. Identificação e correção dos vícios ou defeitos na infraestrutura ou na área para execução da obra.					



Número	Risco	Causa do risco	Fase	Alocação de Responsabilidade	Nível do risco (I x P)
11	Prejuízos causados por roubos, furtos, perecimento, vandalismos, extravios ou perdas no local da obra, canteiro de obras, frentes de serviço ou equipamentos, por omissão da contratada em adotar medidas usualmente empregadas para promover a segurança da área, até a entrega oficial do objeto contratado.	Omissão de medidas para promover a segurança da área até a entrega oficial do objeto contratado.	Gestão do contrato	Contratada	MÉDIO
Impactos					
1. Atraso na execução da obra; 2. Aumento do custo final da obra; 3. Refazimento de serviços vandalizados; 4. Substituição de insumos vandalizados.					
Ações Preventivas					
1. Adoção de medidas de segurança. 2. Considerar, na elaboração do projeto executivo, a condição social, econômica e ambiental da região, propondo soluções que dificultem a materialização desse risco.					
Ações de Contingência					
1. Adoção imediata de medidas de segurança; 2. Refazimento de serviços danificados; 3. Substituição de insumos/equipamentos danificados/roubados.					



Número	Risco	Causa do risco	Fase	Alocação de Responsabilidade	Nível do risco (I x P)
12	Interferências subterrâneas em área, objeto ou local de execução da obra que não tenham sido previamente identificadas nas informações disponibilizadas à contratada nos documentos licitatórios e todas as consequências a elas relacionadas, inclusive ônus, custos e prazos, decorrentes da necessidade de remoção ou deslocamento.	Falhas, omissões ou imprecisões no levantamento de interferências na etapa de anteprojeto/projeto básico.	Gestão do contrato	Administração	BAIXO
Impactos					
1. Atraso na execução da obra; 2. Paralisação da obra; 3. Reajustes no orçamento, dado o tempo decorrido; 4. Necessidade de solução das interferências; 5. Complementação do projeto.					
Ações Preventivas					
1. Levantamento das interferências na fase de anteprojeto/projeto básico.					
Ações de Contingência					
1. Identificar interferências junto às concessionárias de serviços públicos e privados; 2. Negociar o remanejamento das interferências junto às concessionárias de serviços públicos e privados; 3. Realização de ajustes no orçamento.					



Número	Risco	Causa do risco	Fase	Alocação de Responsabilidade	Nível do risco (I x P)
13	Não identificação de interferências subterrâneas em área, objeto e/ou local de execução da obra identificáveis ou detectáveis por técnicas usualmente utilizadas em serviços de sondagem, quando tal levantamento foi previsto em edital e/ou contrato.	Ineficiência de levantamento de interferências na etapa de projeto executivo.	Gestão do contrato	Contratada	MÉDIO
Impactos					
1. Atraso na execução da obra; 2. Paralisação da obra; 3. Reajustes no orçamento, dado o tempo decorrido; 4. Necessidade de solução das interferências; 5. Complementação do projeto; 6. Danos a equipamentos; 7. Segurança dos trabalhadores afetada.					
Ações Preventivas					
1. Levantamento das interferências na fase de projeto.					
Ações de Contingência					
1. Identificar interferências com base nos estudos geotécnicos; 2. Realizar o remanejamento das interferências; 3. Realização de ajustes no orçamento.					

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
RUA EMÍLIO DE MENEZES, 450 | SÃO FRANCISCO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80510 320
41 3350 9704
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR



Prefeitura de
CURITIBA

Número	Risco	Causa do risco	Fase	Alocação de Responsabilidade	Nível do risco (I x P)
14	Interferências de concessionária de serviço público ou de órgãos públicos na execução das obrigações da contratada, por razões a ela não imputáveis.	Falhas, omissões ou imprecisões no levantamento de interferências na etapa de anteprojeto/projeto básico.	Gestão do contrato	Administração	MÉDIO
Impactos					
<ol style="list-style-type: none">1. Atraso na execução da obra;2. Paralisação da obra;3. Reajustes no orçamento, dado o tempo decorrido;4. Necessidade de solução das interferências;5. Complementação do projeto.					
Ações Preventivas					
<ol style="list-style-type: none">1. Levantamento das interferências na fase de anteprojeto/projeto básico.					
Ações de Contingência					
<ol style="list-style-type: none">1. Identificar interferências junto às concessionárias de serviços públicos;2. Negociar o remanejamento das interferências junto às concessionárias de serviços públicos;3. Realização de ajustes no orçamento.					

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
RUA EMÍLIO DE MENEZES, 450 | SÃO FRANCISCO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80510 320
41 3350 9704
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR



Prefeitura de
CURITIBA

Número	Risco	Causa do risco	Fase	Alocação de Responsabilidade	Nível do risco (I x P)
15	Interferências com prestadores de serviços públicos em área, objeto ou local de execução da obra que não tenham sido previamente identificadas nas informações disponibilizadas à contratada nos documentos licitatórios e todas as consequências a elas relacionadas, inclusive ônus, custos e prazos, decorrentes da necessidade de remoção ou deslocamento.	Falhas, omissões ou imprecisões no levantamento de interferências na etapa de anteprojeto/projeto básico.	Gestão do contrato	Administração	MÉDIO
Impactos					
<ol style="list-style-type: none"> 1. Atraso na execução da obra; 2. Paralisação da obra; 3. Reajustes no orçamento, dado o tempo decorrido; 4. Necessidade de solução das interferências; 5. Complementação do projeto. 					
Ações Preventivas					
<ol style="list-style-type: none"> 1. Levantamento das interferências na fase de anteprojeto/projeto básico. 					
Ações de Contingência					
<ol style="list-style-type: none"> 1. Identificar interferências junto aos prestadores de serviços públicos; 2. Negociar a remoção ou deslocamento junto aos prestadores de serviços públicos; 3. Realização de ajustes no orçamento. 					

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
RUA EMÍLIO DE MENEZES, 450 | SÃO FRANCISCO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80510 320
41 3350 9704
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR



Prefeitura de
CURITIBA

Número	Risco	Causa do risco	Fase	Alocação de Responsabilidade	Nível do risco (I x P)
16	Falhas, omissões, imprecisões, desconformidades ou insuficiências das informações geológicas da área em que a obra será executada, disponibilizadas nos documentos licitatórios, que impliquem custos, encargos ou despesas à contratada.	Falha e/ou insuficiência de informações geotécnicas/geológicas.	Gestão do contrato	Administração	BAIXO
Impactos					
1. Atraso na execução da obra; 2. Paralisação da obra; 3. Reajustes no orçamento dado o tempo decorrido; 4. Necessidade de complementação do projeto; 5. Deslizamentos, desmoronamentos e inundações.					
Ações Preventivas					
1. Levantamento geotécnico/geológico na fase de anteprojeto/projeto básico; 2. Levantamento geotécnico complementar na fase do projeto executivo.					
Ações de Contingência					
1. Complementação das informações geotécnicas/geológicas; 2. Realização de ajustes no orçamento.					

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
RUA EMÍLIO DE MENEZES, 450 | SÃO FRANCISCO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80510 320
41 3350 9704
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR



Prefeitura de
CURITIBA

Número	Risco	Causa do risco	Fase	Alocação de Responsabilidade	Nível do risco (I x P)
17	Lençol freático em condições diversas daquelas consideradas nas informações disponibilizadas nos documentos licitatórios da Administração ou necessidade de complementação do sistema de drenagem previsto.	Falha e/ou insuficiência de informações geotécnicas/geológicas.	Gestão do contrato	Administração	BAIXO
Impactos					
1. Atraso na execução da obra; 2. Paralisação da obra; 3. Reajustes no orçamento dado o tempo decorrido; 4. Necessidade de complementação do projeto.					
Ações Preventivas					
1. Levantamento geotécnico/geológico na fase de anteprojeto/projeto básico; 2. Levantamento geotécnico complementar na fase de projeto executivo.					
Ações de Contingência					
1. Complementação das informações geotécnicas/geológicas; 2. Realização de ajustes no orçamento.					

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
RUA EMÍLIO DE MENEZES, 450 | SÃO FRANCISCO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80510 320
41 3350 9704
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR



Prefeitura de
CURITIBA

Número	Risco	Causa do risco	Fase	Alocação de Responsabilidade	Nível do risco (I x P)
18	Alteração das fundações, como comprimento, engastamento e tipo de fundação devido a alterações na área ou no local de execução da obra que não tenham sido previamente identificadas nos documentos licitatórios.	Falha e/ou insuficiência de informações geotécnicas/geológicas.	Gestão do contrato	Administração	MÉDIO
Impactos					
1. Atraso na execução da obra; 2. Paralisação da obra; 3. Reajustes no orçamento dado o tempo decorrido; 4. Necessidade de complementação do projeto.					
Ações Preventivas					
1. Levantamento geotécnico/geológico na fase de anteprojeto/projeto básico; 2. Levantamento geotécnico complementar na fase de projeto executivo.					
Ações de Contingência					
1. Complementação das informações geotécnicas/geológicas; 2. Realização de ajustes no orçamento.					



Número	Risco	Causa do risco	Fase	Alocação de Responsabilidade	Nível do risco (I x P)
19	Atraso ou paralisação da execução da obra, ou impactos e alterações nos custos da contratada por identificação de vestígios arqueológicos, históricos ou culturais, ou por interferência dos órgãos de proteção ao patrimônio histórico, arqueológico, artístico e cultural.	Falha e/ou insuficiência de informações geotécnicas/geológicas ou arqueológicas.	Gestão do contrato	Administração	MÉDIO
Impactos					
1. Atraso na execução da obra; 2. Paralisação da obra; 3. Reajustes no orçamento dado o tempo decorrido; 4. Necessidade de complementação do projeto; 5. Novas condicionantes a serem observadas durante a execução da obra.					
Ações Preventivas					
1. Levantamento geotécnico/geológico/arqueológico na fase de projeto.					
Ações de Contingência					
1. Complementação das informações geotécnicas/geológicas; 2. Negociação com os órgãos de proteção ao patrimônio histórico, arqueológico, artístico e cultural; 3. Realização de ajustes no orçamento.					

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
RUA EMÍLIO DE MENEZES, 450 | SÃO FRANCISCO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80510 320
41 3350 9704
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR



Prefeitura de
CURITIBA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocação de Responsabilidade	Nível do risco (I x P)
20	Ocorrência de condições climáticas que interfiram na execução da obra, cuja intensidade, duração e quantidade sejam inferiores ao valor máximo de precipitação com tempo de recorrência pré-definido no contrato.	Condições climáticas adversas.	Gestão do Contrato	Contratada	BAIXO
Impactos					
1. Atraso na execução da obra; 2. Desfazimento de serviços; 3. Refazimento de serviços; 4. Aumento do custo da obra.					
Ações Preventivas					
1. Previsão de tecnologias sustentáveis para suportar tais intempéries; 2. Planejamento da contratação considerando a época de estiagem; 3. Planejamento do cronograma de execução considerando eventos climáticos recorrentes (chuvas de janeiro a março, etc); 4. Contratação de seguro que abarque tais situações.					
Ações de Contingência					
1. Acionamento do seguro; 2. Refazimento dos serviços.					

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
RUA EMÍLIO DE MENEZES, 450 | SÃO FRANCISCO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80510 320
41 3350 9704
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR



Prefeitura de
CURITIBA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocação de Responsabilidade	Nível do risco (I x P)
21	Danos gerados ao canteiro de obras em decorrência de alagamentos, incêndios, tremores de terra, vendavais ou de outros eventos climáticos e meteorológicos inevitáveis pelo dever esperado da contratada de proteção e preservação da área e do canteiro de obras.	Condições climáticas extremas.	Gestão do Contrato	Administração	BAIXO
Impactos					
1. Atraso na execução da obra; 2. Desfazimento de serviços; 3. Refazimento de serviços; 4. Aumento do custo da obra.					
Ações Preventivas					
1. Previsão de tecnologias sustentáveis para suportar tais intempéries; 2. Planejamento da contratação considerando a época de estiagem; 3. Planejamento do cronograma considerando eventos climáticos recorrentes (chuvas de janeiro a março, etc); 4. Contratação de seguro que abarque tais situações.					
Ações de Contingência					
1. Acionamento do seguro; 2. Refazimento dos serviços.					

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
RUA EMÍLIO DE MENEZES, 450 | SÃO FRANCISCO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80510 320
41 3350 9704
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR



Prefeitura de
CURITIBA

Riscos econômico-financeiros					
Número	Risco	Causa do risco	Fase	Alocação de Responsabilidade	Nível do risco (I x P)
22	Variação individualizada no preço de insumo integrante da estrutura de custos do contrato, em patamar superior a (10 %) (dez por cento) para além da variação do reajustamento previsto contratualmente, havida a partir da apresentação da proposta no âmbito da licitação.	Crises econômicas, alterações nas legislações tributárias, escassez de matéria-prima e/ou mão de obra.	Gestão do contrato	Administração	MÉDIO
Impactos:					
1. Atraso e/ou paralisação da obra; 2. Aumento do custo final da obra.					
Ações Preventivas:					
1. Executar a obra de acordo com o cronograma; 2. Planejamento da obra adequado.					
Ações de Contingência:					
1. Negociação com fornecedores e sindicatos, conforme o caso; 2. Negociação para ajuste dos preços e/ou repactuação conforme Lei nº 14.133/2021.					

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
RUA EMÍLIO DE MENEZES, 450 | SÃO FRANCISCO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80510 320
41 3350 9704
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR



Prefeitura de
CURITIBA

Número	Risco	Causa do risco	Fase	Alocação de Responsabilidade	Nível do risco (I x P)
23	Não atendimento dos parâmetros de qualidade previstos para a obra ou atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro por razões exclusivamente relacionadas ao desempenho insuficiente da contratada.	Imperícia da empresa contratada.	Gestão do contrato	Contratada	MÉDIO
Impactos:					
<ol style="list-style-type: none">1. Obras com vícios de execução;2. Impactos sociais negativos;3. Necessidade de refazimento de serviços;4. Paralisação da obra;5. Aumento do custo final da obra.					
Ações Preventivas:					
<ol style="list-style-type: none">1. Especificar de forma adequada o objeto e exigências de qualificação técnica suficientes para apresentação de proposta condizentes com a necessidade da Administração Pública;2. Implementação de revisão técnica aprofundada e compatibilização dos projetos antes do início da obra;3. Acompanhamento e fiscalização técnica da execução da obra pelo responsável técnico da fiscalização;4. Auditorias técnicas regulares durante a execução;5. Definição clara de padrões e critérios de aceitação dos materiais e serviços.					
Ações de Contingência:					
<ol style="list-style-type: none">1. Glosa dos serviços que não apresentarem os critérios de aceitabilidade técnica;					



<div>2. Rescisão do contrato, caso necessário;</div> <div>3. Convocação das demais empresas classificadas, caso necessário.</div>					
Número	Risco	Causa do risco	Fase	Alocação de Responsabilidade	Nível do risco (I x P)
24	Prejuízos decorrentes de falhas, omissões ou erros na execução da obra pública por razões exclusivamente relacionadas ao desempenho insuficiente da contratada. Desgaste precoce dos materiais empregados pela contratada na execução da obra.	Imperícia da empresa contratada.	Gestão do contrato	Contratada	MÉDIO
Impactos:					
<div>1. Obras com vícios de execução;</div> <div>2. Necessidade de refazimento de serviços;</div> <div>3. Paralisação da obra;</div> <div>4. Aumento do custo final da obra.</div>					
Ações Preventivas:					
<div>1. Especificar de forma adequada o objeto e exigências de qualificação técnica suficientes para apresentação de proposta condizentes com a necessidade da Administração Pública;</div> <div>2. Acompanhamento e fiscalização técnica da execução da obra pelo responsável técnico da fiscalização;</div> <div>3. Verificação dos insumos antes de serem aplicados na obra;</div> <div>4. Auditorias técnicas regulares durante a execução;</div> <div>5. Definição clara de padrões e critérios de aceitação dos materiais e serviços.</div>					
Ações de Contingência:					
<div>1. Glosa dos serviços que não apresentarem os critérios de aceitabilidade técnica;</div>					

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
RUA EMÍLIO DE MENEZES, 450 | SÃO FRANCISCO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80510 320
41 3350 9704
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR



Prefeitura de
CURITIBA

<div>2. Rescisão do contrato, caso necessário;</div> <div>3. Convocação das demais empresas classificadas, caso necessário;</div> <div>4. Negociação para ajuste dos preços conforme Lei nº 14.133/2021.</div>					
Número	Risco	Causa do risco	Fase	Alocação de Responsabilidade	Nível do risco (I x P)
25	Indisponibilidade de utilidades essenciais fornecidas por prestadoras de serviços públicos - como água e energia elétrica - que afete a execução dos serviços e que se dê por tempo superior a um número de horas definido no contrato, por razões não imputáveis à contratada.	Eventos supervenientes, omissão na verificação da disponibilidade de serviços públicos essenciais no local de execução da obra.	Gestão do contrato	Administração	BAIXO
Impactos:					
<div>1. Paralisação da obra;</div> <div>2. Atraso da obra;</div> <div>3. Aumento do custo final da obra.</div>					
Ações Preventivas:					
<div>1. Verificação da disponibilidade de serviços públicos essenciais no local de execução da obra;</div>					
Ações de Contingência:					
<div>1. Negociação com as concessionárias públicas para disponibilização dos serviços públicos essenciais no local de execução da obra.</div>					

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
RUA EMÍLIO DE MENEZES, 450 | SÃO FRANCISCO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80510 320
41 3350 9704
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR



Prefeitura de
CURITIBA

Número	Risco	Causa do risco	Fase	Alocação de Responsabilidade	Nível do risco (I x P)
26	Atraso ou impossibilidade de contratação dos seguros e garantias, obrigatórios, ou contratação em inobservância aos prazos, aos limites e às regras estabelecidas em contrato por fatores imputáveis à contratada.	Omissão ou imperícia.	Gestão do contrato	Contratada	BAIXO

Impactos:

- 1. Paralisação da obra;
- 2. Atraso da obra;
- 3. Aumento do custo final da obra.

Ações Preventivas:

- 1. Verificação da possibilidade de contratação dos seguros e das garantias obrigatórios em observância aos prazos, limites e regras do contrato;

Ações de Contingência:

- 1. Negociação com as seguradoras.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
RUA EMÍLIO DE MENEZES, 450 | SÃO FRANCISCO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80510 320
41 3350 9704
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR



Prefeitura de
CURITIBA

Riscos jurídicos					
Número	Risco	Causa do risco	Fase	Alocação de Responsabilidade	Nível do risco (I x P)
27	Alterações na legislação, em regulamentos ou em outras normas aplicáveis ao contrato, bem como restrições regulatórias e administrativas que alterem os custos necessários à execução da obra.	Alterações imprevisíveis da legislação.	Gestão do contrato	Administração	BAIXO
Impactos:					
1. Paralisação da obra; 2. Atraso da obra; 3. Aumento do custo final da obra.					
Ações Preventivas:					
1. Não há.					
Ações de Contingência:					
1. Adequações conforme nova legislação.					

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
RUA EMÍLIO DE MENEZES, 450 | SÃO FRANCISCO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80510 320
41 3350 9704
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR



Prefeitura de
CURITIBA

Número	Risco	Causa do risco	Fase	Alocação de Responsabilidade	Nível do risco (I x P)
28	Decisões administrativas, judiciais ou arbitrais que impeçam ou determinem a suspensão da execução da obra pública por fatos não imputáveis à contratada.	Eventos supervenientes ou fatos imprevisíveis.	Gestão do contrato	Administração	BAIXO
Impactos:					
1. Paralisação da obra; 2. Atraso da obra e 3. Aumento do custo final da obra.					
Ações Preventivas:					
1. Verificação de atendimento à legislação na fase de planejamento da obra; 2. Audiências públicas ou consultas prévias, quando aplicáveis.					
Ações de Contingência:					
1. Adequações conforme legislação.					

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
RUA EMÍLIO DE MENEZES, 450 | SÃO FRANCISCO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80510 320
41 3350 9704
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR



Prefeitura de
CURITIBA

Número	Risco	Causa do risco	Fase	Alocação de Responsabilidade	Nível do risco (I x P)
29	Criação ou variação no custo de quaisquer tributos ou encargos legais supervenientemente à celebração do contrato, com repercussão sobre os preços contratados.	Eventos supervenientes ou imprevisíveis.	Gestão do contrato	Administração	BAIXO
Impactos:					
1. Paralisação da obra; 2. Atraso da obra; 3. Aumento do custo final da obra.					
Ações Preventivas:					
1. Não há.					
Ações de Contingência:					
1. Adequações conforme legislação.					

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
RUA EMÍLIO DE MENEZES, 450 | SÃO FRANCISCO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80510 320
41 3350 9704
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR



Prefeitura de
CURITIBA

Número	Risco	Causa do risco	Fase	Alocação de Responsabilidade	Nível do risco (I x P)
30	Atraso ou não obtenção de licenças, alvarás ou autorizações necessárias à execução das obras por razões exclusivamente imputáveis à contratada.	Falha, omissão ou imperícia.	Gestão do contrato	Contratada	MÉDIO
Impactos:					
1. Paralisação da obra; 2. Atraso da obra; 3. Aumento do custo final da obra.					
Ações Preventivas:					
1. Planejamento para obtenção de licenças, alvarás ou autorizações para início da obra.					
Ações de Contingência:					
1. Adotar medidas cabíveis para obtenção de licenças, alvarás ou autorizações para início da obra.					

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
RUA EMÍLIO DE MENEZES, 450 | SÃO FRANCISCO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80510 320
41 3350 9704
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR



Prefeitura de
CURITIBA

Número	Risco	Causa do risco	Fase	Alocação de Responsabilidade	Nível do risco (I x P)
31	Atraso ou não obtenção de licenças, alvarás ou autorizações necessárias à execução das obras por razões não imputáveis à contratada.	Falha, omissão ou imperícia.	Gestão do contrato	Administração	BAIXO
Impactos:					
1. Paralisação da obra; 2. Atraso da obra; 3. Aumento do custo final da obra.					
Ações Preventivas:					
1. Planejamento para obtenção de licenças, alvarás ou autorizações para início da obra.					
Ações de Contingência:					
1. Adotar medidas cabíveis para obtenção de licenças, alvarás ou autorizações para início da obra.					

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
RUA EMÍLIO DE MENEZES, 450 | SÃO FRANCISCO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80510 320
41 3350 9704
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR



Prefeitura de
CURITIBA

Riscos extraordinários					
Número	Risco	Causa do risco	Fase	Alocação de Responsabilidade	Nível do risco (I x P)
32	Materialização de evento extraordinário, imprevisível ou de consequências incalculáveis, que impeça ou dificulte a execução da obra nos termos originalmente contratados.	Eventos supervenientes ou imprevisíveis.	Gestão do contrato	Administração	MÉDIO
Impactos:					
1. Paralisação da obra; 2. Atraso da obra; 3. Aumento do custo final da obra.					
Ações Preventivas:					
1. Não há.					
Ações de Contingência:					
1. Adequações para possibilitar a continuidade da obra.					

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
RUA EMÍLIO DE MENEZES, 450 | SÃO FRANCISCO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80510 320
41 3350 9704
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR



Prefeitura de
CURITIBA

Número	Risco	Causa do risco	Fase	Alocação de Responsabilidade	Nível do risco (I x P)
33	Atraso ou impossibilidade de execução ou continuidade das obras em decorrência de efeitos ou impactos impostos por pandemia, guerra ou outros fatos similares extremos não previsíveis.	Eventos supervenientes ou imprevisíveis.	Gestão do contrato	Administração	MÉDIO
Impactos:					
1. Paralisação da obra; 2. Atraso da obra; 3. Aumento do custo final da obra.					
Ações Preventivas:					
1. Não há.					
Ações de Contingência:					
1. Adequações para possibilitar a continuidade da obra.					

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
RUA EMÍLIO DE MENEZES, 450 | SÃO FRANCISCO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80510 320
41 3350 9704
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR



Prefeitura de
CURITIBA

Riscos administrativos					
Número	Risco	Causa do risco	Fase	Alocação de Responsabilidade	Nível do risco (I x P)
34	Modificações no projeto, na concepção ou na metodologia de execução da obra, bem como acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto por determinação unilateral da Administração Pública.	Falha, omissão ou imperícia na fase de elaboração do anteprojeto/projeto básico.	Gestão do contrato	Administração	MÉDIO
Impactos:					
1. Paralisação da obra; 2. Atraso da obra; 3. Aumento do custo final da obra.					
Ações Preventivas:					
1. Verificação do projeto na fase de anteprojeto/projeto executivo; 2. Verificação de interferências que possam demandar de adequações do projeto executivo.					
Ações de Contingência:					
1. Adequações para possibilitar a continuidade da obra.					

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
RUA EMÍLIO DE MENEZES, 450 | SÃO FRANCISCO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80510 320
41 3350 9704
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR



Prefeitura de
CURITIBA

Número	Risco	Causa do risco	Fase	Alocação de Responsabilidade	Nível do risco (I x P)
35	Atraso ou inexecução de parcelas de obras sob a responsabilidade da Administração Pública.	Fatos supervenientes	Gestão do contrato	Administração	BAIXO
Impactos:					
1. Paralisação da obra; 2. Impactos sociais negativos; 3. Atraso da obra; 4. Aumento do custo final da obra.					
Ações Preventivas:					
1. Verificação do projeto e possíveis interferências; 2. Planejamento da execução da obra.					
Ações de Contingência:					
1. Adequações para possibilitar a continuidade da obra.					

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
RUA EMÍLIO DE MENEZES, 450 | SÃO FRANCISCO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80510 320
41 3350 9704
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR



Prefeitura de
CURITIBA

Número	Risco	Causa do risco	Fase	Alocação de Responsabilidade	Nível do risco (I x P)
36	Inadimplemento ou atraso nos pagamentos devidos pela Administração Pública à contratada.	1 - Atraso na elaboração das medições; 2 – Atraso no crédito dos recursos na conta vinculada ocasionado pelo Ministério Gestor.	Gestão do contrato	Administração	BAIXO
Impactos:					
1. Paralisação da obra; 2. Atraso da obra; 3. Aumento do custo final da obra.					
Ações Preventivas:					
1. Planejamento da fiscalização da obra; 2. Antecipação do crédito de recursos pelo órgão financiador ou de repasse.					
Ações de Contingência:					
1. Realização das medições em atraso; 2. Planejamento das próximas medições; 3. Negociação com o órgão financiador ou de repasse para antecipação do crédito de recursos.					



Riscos ambientais					
Número	Risco	Causa do risco	Fase	Alocação de Responsabilidade	Nível do risco (I x P)
37	Atraso ou impossibilidade de obtenção das licenças ambientais necessárias à execução da obra por fatores não imputáveis à contratada, inclusive devido à morosidade do órgão ambiental competente ou por falha da Administração no fornecimento de informações e documentos sob seu encargo, ainda que a obtenção do licenciamento esteja sob a responsabilidade da contratada.	1 - Falha, omissão ou imperícia na fase de elaboração do anteprojeto/projeto básico; 2 - Alterações imprevisíveis da legislação.	Gestão do contrato	Administração	MÉDIO
Impactos:					
1. Paralisação da obra; 2. Atraso da obra; 3. Aumento do custo final da obra.					
Ações Preventivas:					
1. Verificação das condicionantes para emissão de licenciamento ambiental.					
Ações de Contingência:					
1. Adequações para possibilitar a continuidade da obra.					

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
RUA EMÍLIO DE MENEZES, 450 | SÃO FRANCISCO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80510 320
41 3350 9704
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR



Prefeitura de
CURITIBA

Número	Risco	Causa do risco	Fase	Alocação de Responsabilidade	Nível do risco (I x P)
38	Necessidade de alterações do escopo contratual em decorrência do processo de licenciamento ambiental.	1 - Falha, omissão ou imperícia na fase de elaboração do anteprojeto/projeto básico; 2 - Alterações imprevisíveis da legislação.	Gestão do contrato	Administração	MÉDIO

Impactos:

- 1. Paralisação da obra;
- 2. Atraso da obra;
- 3. Aumento do custo final da obra.

Ações Preventivas:

- 1. Verificação das condicionantes para emissão de licenciamento ambiental.

Ações de Contingência:

- 1. Adequações para possibilitar a continuidade da obra.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
RUA EMÍLIO DE MENEZES, 450 | SÃO FRANCISCO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80510 320
41 3350 9704
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR



Prefeitura de
CURITIBA

Número	Risco	Causa do risco	Fase	Alocação de Responsabilidade	Nível do risco (I x P)
39	Ações e custos para o atendimento de eventuais condicionantes ambientais das licenças existentes ou informadas à contratada nos documentos licitatórios.	Falha, omissão ou imperícia na fase de elaboração do projeto executivo.	Gestão do contrato	Contratada	BAIXO
Impactos:					
1. Paralisação da obra; 2. Atraso da obra; 3. Aumento do custo final da obra.					
Ações Preventivas:					
1. Verificação das condicionantes para emissão de licenciamento ambiental.					
Ações de Contingência:					
1. Adequações para possibilitar a continuidade da obra.					

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
RUA EMÍLIO DE MENEZES, 450 | SÃO FRANCISCO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80510 320
41 3350 9704
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR



Prefeitura de
CURITIBA

Número	Risco	Causa do risco	Fase	Alocação de Responsabilidade	Nível do risco (I x P)
40	Ações e custos para o atendimento de novas condicionantes exigidas pelo órgão ambiental durante a execução da obra, ou que não tenham sido informadas à contratada nos documentos licitatórios.	1 - Falha, omissão ou imperícia na fase de elaboração do projeto executivo; 2 - Alterações não previstas da legislação.	Gestão do contrato	Administração	BAIXO
Impactos:					
1. Paralisação da obra; 2. Atraso da obra; 3. Aumento do custo final da obra.					
Ações Preventivas:					
1. Verificação das condicionantes para emissão de licenciamento ambiental.					
Ações de Contingência:					
1. Adequações para possibilitar a continuidade da obra.					

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
RUA EMÍLIO DE MENEZES, 450 | SÃO FRANCISCO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80510 320
41 3350 9704
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR



Prefeitura de
CURITIBA

Número	Risco	Causa do risco	Fase	Alocação de Responsabilidade	Nível do risco (I x P)
41	Ações e custos para o atendimento de condicionantes de licenças ambientais decorrentes exclusivamente de opções realizadas pela contratada na elaboração de projeto básico ou executivo em contratações integradas e semi-integradas.	Falha, omissão ou imperícia na fase de elaboração do projeto executivo.	Gestão do contrato	Contratada	BAIXO

Impactos:

1. Paralisação da obra;
2. Atraso da obra;
3. Aumento do custo final da obra.

Ações Preventivas:

1. Verificação das condicionantes para emissão de licenciamento ambiental.

Ações de Contingência:

1. Adequações para possibilitar a continuidade da obra.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
RUA EMÍLIO DE MENEZES, 450 | SÃO FRANCISCO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80510 320
41 3350 9704
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR



Prefeitura de
CURITIBA

Número	Risco	Causa do risco	Fase	Alocação de Responsabilidade	Nível do risco (I x P)
42	Ações e custos para o gerenciamento de passivos ambientais na área e nos bens transferidos à contratada para a execução da obra pública que não foram previamente informados à contratada nos documentos licitatórios.	Falha, omissão ou imperícia na fase de elaboração do anteprojeto ou projeto básico e na fase de elaboração do edital da licitação.	Gestão do contrato	Administração	MÉDIO

Impactos:

1. Paralisação da obra;
2. Atraso da obra;
3. Aumento do custo final da obra.

Ações Preventivas:

1. Verificação dos passivos ambientais.

Ações de Contingência:

1. Adequações para possibilitar a continuidade da obra.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
RUA EMÍLIO DE MENEZES, 450 | SÃO FRANCISCO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80510 320
41 3350 9704
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR



Prefeitura de
CURITIBA

Número	Risco	Causa do risco	Fase	Alocação de Responsabilidade	Nível do risco (I x P)
43	Descarte e disposição ambientalmente inadequados dos resíduos sólidos e de resíduos perigosos gerados durante a execução da obra.	Falha, omissão ou imperícia da executora.	Gestão do contrato	Contratada	MÉDIO

Impactos:
1. Paralisação da obra; 2. Atraso da obra; 3. Aumento do custo final da obra.

Ações Preventivas:
1. Correta execução do Plano de Gestão de Resíduos Sólidos e da Construção Civil – PGRCC; 2. Verificação e cumprimento das condicionantes ambientais descritas no licenciamento ambiental; 3. Gestão ambiental durante a execução da obra.

Ações de Contingência:
1. Adequações e cumprimento do PGRCC para possibilitar a continuidade da obra.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
RUA EMÍLIO DE MENEZES, 450 | SÃO FRANCISCO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80510 320
41 3350 9704
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR



Prefeitura de
CURITIBA

Número	Risco	Causa do risco	Fase	Alocação de Responsabilidade	Nível do risco (I x P)
44	Danos ou impactos na flora e na fauna em locais adjacentes à execução da obra, ocasionados por fatores exclusivamente imputáveis à contratada.	Falha, omissão ou imperícia da executora.	Gestão do contrato	Contratada	MÉDIO
Impactos:					
<ol style="list-style-type: none"> Degradação da biodiversidade local; Comprometimento da qualidade de vida das comunidades locais; Paralisação da obra; Atraso da obra; Aumento do custo final da obra. 					
Ações Preventivas:					
<ol style="list-style-type: none"> Monitoramento de eventuais impactos; Planejamento de medidas de compensação ambiental; Correta execução do Plano de Gestão de Resíduos Sólidos e da Construção Civil – PGRCC; Verificação e cumprimento das condicionantes ambientais descritas no licenciamento ambiental; Gestão ambiental eficiente na fase de projeto e durante a execução da obra. 					
Ações de Contingência:					
<ol style="list-style-type: none"> Adequações e cumprimento do PGRCC para possibilitar a continuidade da obra. Mitigação dos danos causados; Contato/verificação com os órgãos ambientais das ações de contenção. 					

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
RUA EMÍLIO DE MENEZES, 450 | SÃO FRANCISCO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80510 320
41 3350 9704
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR



Prefeitura de
CURITIBA

Riscos trabalhistas					
Número	Risco	Causa do risco	Fase	Alocação de Responsabilidade	Nível do risco (I x P)
45	Não cumprimento da jornada de trabalho necessária à execução da obra que tenha sido previamente informada à contratada no Edital de Licitação e em seus respectivos anexos.	Falta de planejamento da execução da obra.	Gestão do contrato	Contratada	BAIXO
Impactos:					
1. Paralisação da obra; 2. Atraso da obra; 3. Aumento do custo final da obra.					
Ações Preventivas:					
1. Verificação e cumprimento das disposições do edital de licitação.					
Ações de Contingência:					
1. Adequações para possibilitar a continuidade da obra.					

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
RUA EMÍLIO DE MENEZES, 450 | SÃO FRANCISCO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80510 320
41 3350 9704
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR



Prefeitura de
CURITIBA

Número	Risco	Causa do risco	Fase	Alocação de Responsabilidade	Nível do risco (I x P)
46	Restrições supervenientes à jornada de trabalho decorrentes de normas legislativas ou regulamentares, e/ou de imposições da Administração Pública durante a execução das obras.	1 – Falta de planejamento; 2 – Fatos supervenientes.	Gestão do contrato	Administração	BAIXO
Impactos:					
1. Paralisação da obra; 2. Atraso da obra; 3. Aumento do custo final da obra.					
Ações Preventivas:					
1. Verificação e cumprimento da legislação vigente.					
Ações de Contingência:					
1. Adequações para possibilitar a continuidade da obra.					

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
RUA EMÍLIO DE MENEZES, 450 | SÃO FRANCISCO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80510 320
41 3350 9704
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR



Prefeitura de
CURITIBA

Número	Risco	Causa do risco	Fase	Alocação de Responsabilidade	Nível do risco (I x P)
47	Incidentes ou acidentes de trabalho ocorridos na área de execução das obras por razões imputáveis à contratada.	1 – Falta de planejamento; 2 – Falhas, omissões e/ou imperícia da segurança do trabalho no canteiro de obra.	Gestão do contrato	Contratada	MÉDIO

Impactos:
1. Paralisação da obra; 2. Atraso da obra e 3. Aumento do custo final da obra.
Ações Preventivas:
1. Segurança do trabalho no canteiro de obras; 2. Planejamento da obra.
Ações de Contingência:
1. Adequações para possibilitar a continuidade da obra.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
RUA EMÍLIO DE MENEZES, 450 | SÃO FRANCISCO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80510 320
41 3350 9704
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR



Prefeitura de
CURITIBA

Número	Risco	Causa do risco	Fase	Alocação de Responsabilidade	Nível do risco (I x P)
48	Ocorrência de greves, paralisações ou manifestações de funcionários da contratada, de seus fornecedores, subcontratadas ou terceirizados que afetem a execução da obra ou a prestação dos serviços, quando tais eventos forem motivados por demandas daqueles direcionadas à contratada, exceto quando consideradas ilegais pelo Poder Judiciário.	1 – Falta de planejamento; 2 – Falhas, omissões e/ou imperícia da contratada.	Gestão do contrato	Contratada	BAIXO
Impactos:					
1. Paralisação da obra; 2. Atraso da obra; 3. Aumento do custo final da obra.					
Ações Preventivas:					
1. Verificação e cumprimento da legislação; 2. Planejamento e gestão da obra.					
Ações de Contingência:					
1. Adequações para possibilitar a continuidade da obra.					

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
RUA EMÍLIO DE MENEZES, 450 | SÃO FRANCISCO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80510 320
41 3350 9704
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR



Prefeitura de
CURITIBA

Número	Risco	Causa do risco	Fase	Alocação de Responsabilidade	Nível do risco (I x P)
49	Ocorrência de greves, paralisações ou manifestações, gerais ou locais, que afetem a execução da obra ou a prestação dos serviços, quando tais eventos não forem motivados por demandas direcionadas à contratada.	Eventos supervenientes.	Gestão do contrato	Administração	BAIXO
Impactos:					
1. Paralisação da obra; 2. Atraso da obra; 3. Aumento do custo final da obra.					
Ações Preventivas:					
1. Não há.					
Ações de Contingência:					
1. Adequações para possibilitar a continuidade da obra.					

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
RUA EMÍLIO DE MENEZES, 450 | SÃO FRANCISCO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80510 320
41 3350 9704
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR



Prefeitura de
CURITIBA

ANEXO III - PROJETOS, ORÇAMENTO, COMPOSIÇÕES, COTAÇÕES, CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO E ÍNDICES DE REAJUSTE

Em virtude da grande quantidade de documentos técnicos (termo de referência, memorial descritivo, projetos, orçamentos e cronogramas) entre outras informações, os arquivos correspondentes estão disponibilizados, para “download”, no link abaixo:

Link:

Senha de acesso:

O “link” em questão será expirado na data de/..../2026 todavia, os referidos arquivos também estão disponíveis, permanentemente, para “download”, no “Portal da Transparência”, do sítio eletrônico da Prefeitura de Curitiba, através do link:

<https://www.transparencia.curitiba.pr.gov.br/sgp/licitacoes.aspx>

onde poderá ser realizada a consulta através do número e modalidade da licitação.



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ACEITE - DECLARAÇÕES FEITAS AO DAR ACEITE NO SISTEMA PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO NO SISTEMA E-COMPRAS

(papel timbrado da empresa)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/2026 - SMOP/OPO

OBJETO: *(inserir)*

Para a participação nesta licitação, declaramos para todos os fins de direito, que:

1. Conhecemos e aceitamos o regulamento do Sistema e-Compras Curitiba.
2. Somos responsáveis pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras.
3. Possuímos plena capacidade operacional e administrativa para executar os serviços, procedendo às contratações necessárias em tempo hábil, bem como efetuando, quando necessário, as substituições ou complementações no quadro de pessoal, assumindo inteira responsabilidade pela perfeita e completa execução do objeto da presente licitação.
4. Atendemos a todos os requisitos de habilitação exigidos no edital, e respondemos pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei e que faremos prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou quando solicitado.
5. A proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.
6. Entre nossos dirigentes, sócios, responsável técnico ou legal, não figura servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado, não se encontram no exercício de cargos ou funções públicas, na Administração Municipal ou na Câmara Municipal de Curitiba.
7. Não participamos da elaboração do Termo de Referência, Projeto Básico e Executivo, dos serviços do objeto do certame licitatório em epígrafe, bem como não estamos incurso em nenhuma das vedações previstas no edital.
8. Conhecemos e concordamos com os critérios e descontos de valores indicados na FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE SERVIÇOS conforme Modelo 06 do anexo V sugerido.
9. Não fomos declarados inidôneos por qualquer esfera federativa e de que não está suspenso de licitar ou impedido de contratar com o Município;
10. Inexiste fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
11. Temos o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.
12. Cumprimos os requisitos para a habilitação e a conformidade da proposta com as exigências do edital.
13. Damos cumprimento às exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o inc. IV, art. 63 da Lei nº 14.133/2021, quando couber o cumprimento legal;
14. Damos cumprimento ao disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que estipula a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores



de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

15. Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

16. Temos pleno conhecimento de responsabilidade da empresa licitante acompanhar os boletins de esclarecimentos, comunicados, ofícios, republicações e demais dispositivos de comunicação com os licitantes registrados no presente edital.

17. o licitante organizado em cooperativa declara, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

18. Declaramos estar enquadrada como ME/EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

Sim ☐

Não ☐

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e Data.

*Assinatura devidamente identificada
Nome completo*

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Obs.: Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ



ANEXO V - MODELOS DE DOCUMENTOS DE RATIFICAÇÃO DE PROPOSTAS

DOCUMENTOS PERTINENTES À RATIFICAÇÃO DA PROPOSTAS (REELABORADA E APRESENTADA APÓS A FASE JULGAMENTO - § 5º, INC. II, ART. 56 DA 14.133/2021) LANÇADA EM CERTAME, POR MEIO ELETRÔNICO.

DECLARAÇÃO de opção ou não da desoneração da folha de pagamento Lei 13.161/2015

Modelo sugerido 01 – DESTE ANEXO V

DECLARAÇÃO de enquadramento sindical.

Modelo sugerido 02 – DESTE ANEXO V

PLANILHA de Composição de Preços Unitários.

Modelo sugerido 03 – DESTE ANEXO V

TABELA de encargos sociais horista/mensalista

Modelo sugerido 04 – DESTE ANEXO V

PLANILHA de Composição do BDI

Modelo sugerido 05 – DESTE ANEXO V

DECLARAÇÃO de ciência e concordância com os critérios de avaliação de desempenho

Modelo sugerido 06 – DESTE ANEXO V

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-194251/2026 - por Alerson Luiz Menezes da Silva - Matrícula 33009 em 29/10/2026 às 10:21:30



**ANEXO V - MODELO 01 - DECLARAÇÃO DE OPÇÃO OU NÃO PELA DESONERAÇÃO
DA FOLHA DE PAGAMENTO LEI Nº 13.161/2015 – DE 31 DE AGOSTO DE 2015**

(papel timbrado da empresa)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/2026 - SMOP/OPO

OBJETO: *(inserir)*

[Qualificação da empresa proponente] _____, pessoa jurídica
de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede
_____, através de seu representante legal, conforme faculta
a Lei nº 13.161/2015, DECLARA estar inserida na seguinte situação:

(assinalar a opção correspondente à situação da empresa):

- ☐ OPTANTE pela aplicação da desoneração da Folha de Pagamento;
☐ NÃO OPTANTE pela aplicação da desoneração da Folha de Pagamento.

Local e Data.

Assinatura devidamente identificada
Nome completo
RESPRESENTANTE LEGAL

Obs.: Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-194251/2026 - por Alercio Fattoso da Silva - Matrícula 1009 em 29/10/2025 10:21:30



(papel timbrado da empresa)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 123456789 /2026 - SMOP/OPO

OBJETO: *(inserir)*

DECLARAMOS para os devidos fins de direito que os trabalhadores da empresa (inserir nome da empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, CNAE principal:, com sede....., Bairro....., em- PR., são representados ou afiliados ao(s) (inserir nome do(s) sindicato(s) da(s) categoria(s) profissional(is), inscrito no CNPJ sob o nº entidade(s) que celebra(m) Convenções Coletivas ou Acordos Coletivos que estabelecem os pisos salariais e demais normas complementares da relação empregatícia, cuja data-base encontra-se legalmente fixada(s) no(s) dia(s) (inserir as datas da DATA-BASE dos respectivos sindicatos), respectivamente.

Anexa a esta declaração, encontra(m)-se a(s) Convenção(ões) Coletiva(s) ou Acordos Coletivos que estabelecem os pisos salariais e demais normas complementares da relação empregatícia.

Para que surtam os efeitos legais firma-se o presente na (pessoa do Presidente), ou representante legal dessa entidade Declarante.

Local e Data.

Assinatura devidamente identificada

Nome completo

REPRESENTANTE LEGAL

Obs.: Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ



ANEXO V - MODELO 03 - MODELO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

(em papel timbrado da empresa)

ATENÇÃO: as Composições de preços unitários deverão seguir os padrões de apresentação conforme definido pela SMOP na aba “COMPOSIÇÕES” constante da planilha de orçamento fornecida em Excel anexo ao Edital.

Em virtude da grande quantidade de documentos técnicos (termo de referência, memorial descritivo, projetos, orçamentos e cronogramas) entre outras informações, os arquivos correspondentes estão disponibilizados, para “download”, no link abaixo:

Link:

Senha de acesso:

O “link” em questão será expirado na data de/....../2026 todavia, os referidos arquivos também estão disponíveis, permanentemente, para “download”, no “Portal da Transparência”, do sítio eletrônico da Prefeitura de Curitiba, através do link:

<https://www.transparencia.curitiba.pr.gov.br/sgp/licitacoes.aspx>

onde poderá ser realizada a consulta através do número e modalidade da licitação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
RUA EMÍLIO DE MENEZES, 450 | SÃO FRANCISCO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80510 320
41 3350 9704
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR



Prefeitura de
CURITIBA

ANEXO V - MODELO 04 - TABELAS DE ENCARGOS SOCIAIS

 CURITIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS JANEIRO 2026 - COM DESONERAÇÃO		 CURITIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS JANEIRO 2026 - COM DESONERAÇÃO	
A - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS		Horista	Mensalista
> A1 Previdência Social - INSS		10,00%	10,00%
> A2 Serviço Social da Indústria (Sesi)		1,50%	1,50%
> A3 Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI)		1,00%	1,00%
> A4 Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA)		0,20%	0,20%
> A5 Serviço de Apoio à Pequena e Média Empresa (SEBRAE)		0,60%	0,60%
> A6 Salário Educação		2,50%	2,50%
> A7 Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S)		8,00%	8,00%
> A8 Seguro contra Acidente de trabalho. (INSS)		3,00%	3,00%
> A9 Seconci			
> TOTAL (A)		26,80%	26,80%
> B - ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM AS INCIDÊNCIAS DE "A"			
> B1 Repouso Semanal e Feriados		17,77%	0,00%
> B2 Feriados		3,94%	0,00%
> B3 Auxílio Enfermidade		0,86%	0,67%
> B4 13º Salário		11,08%	8,31%
> B5 Licença Paternidade		0,07%	0,05%
> B6 Faltas Justificadas		0,74%	0,56%
> B7 Dias de Chuva		1,80%	0,00%
> B8 Auxílio Acidente de Trabalho		0,03%	0,02%
> B9 Férias Gozadas		12,80%	9,62%
> B10 Salário Maternidade		0,04%	0,03%
> TOTAL (B)		49,14%	19,26%
> C - ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE "A"			
> C1 Aviso Prévio Indenizado		5,33%	4,01%
> C2 Aviso Prévio Trabalhado		0,14%	0,10%
> C3 Férias Indenizadas		2,06%	1,57%
> C4 Depósito Recisão Sem Justa Causa		2,28%	1,71%
> C5 Indenização Adicional		0,45%	0,33%
> TOTAL (C)		10,29%	7,72%
> D - TAXAS DE REINCIDÊNCIAS			
> D1 Reincidência de Grupo "A" sobre "B" (sem considerar INSS sobre 13º, conforme Lei Nº 14.973/2024)		12,06%	4,33%
> D2 Reincidência de "A" sobre "C2" e Reincidência de "A7" sobre "C1".		0,46%	0,35%
> TOTAL (D)		12,52%	4,68%
TOTAL GERAL		98,75%	58,46%
		Células não editáveis (com fórmula)	
		Células não editáveis (valor obrigatório)	
		Células editáveis (Sendo CCT SINDUSCON x SINTRACON, ou que contribuam ao SECONCI lançar o valor de 1%)	
		Células editáveis se for apresentado o Certificado do Fator Acidentário de Prevenção - FAP, homologado pelo INSS)	
		Células editáveis (deverão ser justificadas em caso de diligência)	



<div>  </div> <div> PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS JANEIRO 2026 - SEM DESONERAÇÃO </div>		<div>  </div> <div> PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS JANEIRO 2026 - SEM DESONERAÇÃO </div>	
A - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS		A - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	
	Horista		Mensalista
> A1 Previdência Social - INSS	20,00%	> A1 Previdência Social - INSS	20,00%
> A2 Serviço Social da Indústria (Sesi)	1,50%	> A2 Serviço Social da Indústria (Sesi)	1,50%
> A3 Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI)	1,00%	> A3 Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI)	1,00%
> A4 Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA)	0,20%	> A4 Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA)	0,20%
> A5 Serviço de Apoio à Pequena e Média Empresa (SEBRAE)	0,60%	> A5 Serviço de Apoio à Pequena e Média Empresa (SEBRAE)	0,60%
> A6 Salário Educação	2,50%	> A6 Salário Educação	2,50%
> A7 Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S)	8,00%	> A7 Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S)	8,00%
> A8 Seguro contra Acidente de trabalho (INSS)	3,00%	> A8 Seguro contra Acidente de trabalho (INSS)	3,00%
> A9 Seconci	0,00%	> A9 Seconci	0,00%
> TOTAL (A)	36,80%	> TOTAL (A)	36,80%
> B - ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM AS INCIDÊNCIAS DE "A"		> B - ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM AS INCIDÊNCIAS DE "A"	
> B1 Repouso Semanal e Feriados	17,77%	> B1 Repouso Semanal e Feriados	0,00%
> B2 Feriados	3,94%	> B2 Feriados	0,00%
> B3 Auxílio Enfermidade	0,89%	> B3 Auxílio Enfermidade	0,87%
> B4 13º Salário	11,06%	> B4 13º Salário	8,31%
> B5 Licença Paternidade	0,07%	> B5 Licença Paternidade	0,05%
> B6 Faltas Justificadas	0,74%	> B6 Faltas Justificadas	0,56%
> B7 Dias de Chuva	1,80%	> B7 Dias de Chuva	0,00%
> B8 Auxílio Acidente de Trabalho	0,03%	> B8 Auxílio Acidente de Trabalho	0,02%
> B9 Férias Gozadas	12,80%	> B9 Férias Gozadas	9,62%
> B10 Salário Maternidade	0,04%	> B10 Salário Maternidade	0,03%
> TOTAL (B)	49,14%	> TOTAL (B)	19,26%
> C - ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE "A"		> C - ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE "A"	
> C1 Aviso Prévio Indenizado	5,33%	> C1 Aviso Prévio Indenizado	4,01%
> C2 Aviso Prévio Trabalhado	0,14%	> C2 Aviso Prévio Trabalhado	0,10%
> C3 Férias Indenizadas	2,09%	> C3 Férias Indenizadas	1,57%
> C4 Depósito Recisão Sem Justa Causa	2,28%	> C4 Depósito Recisão Sem Justa Causa	1,71%
> C5 Indenização Adicional	0,45%	> C5 Indenização Adicional	0,33%
> TOTAL (C)	10,29%	> TOTAL (C)	7,72%
> D - TAXAS DE REINCIDÊNCIAS		> D - TAXAS DE REINCIDÊNCIAS	
> D1 Reincidência de Grupo "A" sobre "B" (sem considerar INSS sobre 13º, conforme Lei Nº 14.973/2024)	18,08%	> D1 Reincidência de Grupo "A" sobre "B" (sem considerar INSS sobre 13º, conforme Lei Nº 14.973/2024)	7,06%
> D2 Reincidência de "A" sobre "C2" e Reincidência de "A7" sobre "C1".	0,48%	> D2 Reincidência de "A" sobre "C2" e Reincidência de "A7" sobre "C1".	0,36%
> TOTAL (D)	18,56%	> TOTAL (D)	7,45%
TOTAL GERAL	114,79%	TOTAL GERAL	71,23%
<div> <div></div> <div></div> <div></div> <div></div> </div> <div> Células não editáveis (com fórmula) Células não editáveis (valor obrigatório) Células editáveis (Sendo OCT SINDUSCON x SINTRACON, ou que contribuem ao SECONCI lançar o valor de 1%) Células editáveis se for apresentado o Certificado do Fator Acidentário de Prevenção - FAP, homologado pelo INSS) Células editáveis (deverão ser justificadas em caso de diligência) </div>			

Os referidos arquivos também estão disponíveis, permanentemente, para “download”, no “Portal da Transparência”, do sítio eletrônico da Prefeitura de Curitiba, através do link:

<https://www.transparencia.curitiba.pr.gov.br/sgp/licitacoes.aspx>

onde poderá ser realizada a consulta através do número e modalidade da licitação.



ANEXO V - MODELO 05 - COMPOSIÇÃO DE B.D.I.

CÁLCULO DO B.D.I. PARA ALÍQUOTA DE I.S.S. = 0,00 %			
OBRAS DE INFRAESTRUTURA DE DRENAGEM PMC			
Itens Componentes do B.D.I		B.D.I	
Administração Central (AC) =	4,93%	SEM Desoneração	20,95%
Seguro e garantia (S) =	0,49%	COM Desoneração	24,44%
Risco (R) =	1,39%		
Despesas financeiras (DF) =	0,99%		
Lucro (L) =	8,04%		
PIS, COFINS (I) =	3,65%		
ISS (I) =	0,00%		
Cont. Prev. S/ Receita Bruta - Desoneração (I) =	2,70%		

	Células editáveis em caso de empresa optante pelo Simples Nacional.
	Células editáveis, respeitando os valores mínimos e máximos.

1. Para o Cálculo do BDI deverão ser obedecidas as normativas constantes do Acórdão N° 2662/2013 - TCU.
2. Quando os valores das parcelas extrapolarem os valores mínimos ou máximos, deverão ser justificados.

$$BDI = \{ [(((1 + AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1 + L)) / (1 - I)) - 1] * 100$$

Os referidos arquivos também estão disponíveis, permanentemente, para “download”, no “Portal da Transparência”, do sítio eletrônico da Prefeitura de Curitiba, através do link: <https://www.transparencia.curitiba.pr.gov.br/sgp/licitacoes.aspx>

onde poderá ser realizada a consulta através do número e modalidade da licitação.



ANEXO V - MODELO 06 - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE SERVIÇOS

(papel timbrado da empresa)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº .____/2026 - SMOP/OPO

OBJETO: (inserir)

[Qualificação da empresa proponente] _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede _____, através de seu representante legal, DECLARA ciência e concordância com os critérios de avaliação de desempenho de serviços indicados abaixo:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE SERVIÇOS	
1.0 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	Pontos
1.1 Atende totalmente - Cronograma físico em conformidade com o previsto.	2
1.2 Atende parcialmente - Cronograma físico com atraso inferior a 20% do previsto.	1
1.3 Não atende - Cronograma físico com atraso superior a 20% do previsto.	0
2.0 ATENDIMENTO À FISCALIZAÇÃO	
2.1 Atende totalmente - Estabelece uma interação profissional entre o engenheiro preposto e a fiscalização, estando em grande parte do tempo à frente dos serviços, atendendo as solicitações dos mesmos.	2
2.2 Atende parcialmente - Estabelece uma interação profissional entre o engenheiro preposto e a fiscalização, mas não gerencia adequadamente a execução dos serviços ocasionando dificuldades em atender às solicitações da mesma.	1
2.3 Não atende - Não atende a fiscalização de forma sistemática no recebimento de comunicações e notificações formais ou o engenheiro preposto raramente encontra-se à frente dos serviços.	0
3.0 QUALIDADE DOS SERVIÇOS	
3.1 Atende totalmente - Serviços executados conforme padrões, normas técnicas e atendendo o Caderno de Encargos da SMOP (quando couber).	2
3.2 Atende parcialmente - Serviços executados conforme padrões, normas técnicas e atendendo o Caderno de Encargos da SMOP (quando couber), mas com não conformidades durante o período de avaliação.	1
3.3 Não atende - Serviços executados em desacordo com as normas técnicas, com diversas não conformidades, exigindo a reexecução dos serviços.	0
4.0 EQUIPAMENTOS, INSUMOS E TÉCNICA	
4.1 Atende totalmente - Equipamentos adequados com os serviços e compatíveis com o cronograma físico da obra/serviço, com produção de equipe normal. Insumos em conformidade com as especificações técnicas. Técnica de execução compatível com as normas da SMOP.	1
4.2 Atende parcialmente - Equipamentos alternativos não utilizados usualmente neste tipo de serviço, com produção de equipe inferior ao cronograma físico. Parte dos insumos em não conformidade com as especificações técnicas. Técnica de execução compatível com as normas da SMOP.	0,5



4.3 Não atende - Equipamentos inadequados ou em número insuficiente para atendimento do cronograma físico ou manutenção deficitária. Insumos ou técnicas de execução inadequadas.	0
5.0 EQUIPE TÉCNICA	
5.1 Atende totalmente – Equipe técnica compatível ao serviço contratado e produção adequada ao cronograma físico.	1
5.2 Atende parcialmente - Equipe técnica compatível ao serviço contratado e produção inferior ao cronograma físico.	0,5
5.3 Não atende - Equipe técnica e produção não compatível ao serviço contratado.	0
6.0 SEGURANÇA DO TRABALHO	
6.1 Atende totalmente – Equipamento de proteção individual adequado à legislação, preocupação permanente com funcionários e eventuais usuários do espaço nos serviços.	1
6.2 Não atende – Equipamento de proteção individual não adequados à legislação ou desinteresse com a segurança dos eventuais usuários do espaço nos serviços.	0
7.0 ADMINISTRAÇÃO E INSTALAÇÃO DA OBRA	
7.1 Atende totalmente – Administração eficiente dos serviços. Canteiro de obras/serviços compatível ao desenvolvimento das atividades.	1
7.2 Atende parcialmente – Administração eficiente dos serviços/obra com algumas não conformidades. Canteiro de obras/serviços parcialmente inadequado às atividades.	0,5
7.3 Não atende – Administração ineficiente dos serviços/obra. Canteiro de obras/serviços incompatível ao desenvolvimento das atividades.	0
TOTAL.....	10

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA		
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS		
DEPARTAMENTO DE PONTES E DRENAGEM		
FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS SERVIÇOS MEDIDOS NO PERÍODO		
LICITAÇÃO n°	O.S. n °:	EMPRESA:
OBRA/SERVIÇO:		MEDIÇÃO N°:
PERÍODO:		VALOR:
ITEM	PONTOS	
1. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO		
2. ATENDIMENTO A FISCALIZAÇÃO		
3. QUALIDADE DOS SERVIÇOS		
4. EQUIPAMENTOS, INSUMOS E TÉCNICA		
5. EQUIPE TÉCNICA		
6. SEGURANÇA DO TRABALHO		
7. ADMINISTRAÇÃO E INSTALAÇÃO DA OBRA		

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
RUA EMÍLIO DE MENEZES, 450 | SÃO FRANCISCO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80510 320
41 3350 9704
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR



Prefeitura de
CURITIBA

PONTUAÇÃO DE DESEMPENHO:		
VALOR DA FATURA:		
ATESTADO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS		
ATESTAMOS QUE OS SERVIÇOS, OBJETO DO FATURAMENTO ANEXO, FORAM EXECUTADOS DE ACORDO COM A AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO SUPRA, ESTANDO SEU VALOR CORRETO E DE CONFORMIDADE COM A RESPECTIVA LICITAÇÃO E ORDEM DE SERVIÇO.		
Data: / /		
DIRETOR	GESTOR	FISCAL

Local e Data.

Assinatura devidamente identificada
Nome completo
RESPRESENTANTE LEGAL

Obs.: Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-194251/2026 - por Alerson Luiz Maroso da Silva - Matrícula 33809 em 29/10/2026 às 10:21:30



ANEXO VI - DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO

Os documentos de habilitação exigidos na licitação estão descritos no Capítulo 12 deste termo de referência, conforme informado abaixo:

1. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Para a comprovação da qualificação Econômica - Financeira a proponente deverá apresentar os documentos indicados no item **12.1** do Termo de Referência.

2. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Para a comprovação da qualificação Jurídica a proponente deverá apresentar os documentos indicados no item **12.2** do Termo de Referência

3. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO TÉCNICA:

Para a comprovação da qualificação técnica a proponente deverá apresentar os documentos indicados no item **12.3** do Termo de Referência.

4. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Para a comprovação da Regularidade Fiscal a proponente deverá apresentar os documentos indicados no item **12.4** do Termo de Referência.

OBSERVAÇÕES:

(1) Os documentos solicitados neste ANEXO deverão estar dentro de seus prazos de validade. No caso de o documento não ter prazo de validade estabelecido, este deverá ser expedido com data não superior a 90 (noventa) dias corridos da data de abertura do presente certame licitatório.

(2) A inverdade relativa às DECLARAÇÕES ora prestadas sujeita a declarante às penalidades legais, dentre elas a exclusão do certame licitatório.

(3) As Declarações e outros anexos deverão, de preferência, atender os termos dos modelos apresentados neste edital.

(4) As proponentes que não apresentarem os documentos exigidos ou os apresentarem em desacordo serão inabilitadas, caso não seja possível o saneamento de mero erro que não afete a isonomia entre os licitantes, ressalvada a realização de diligência para a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, bem como para a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.



ANEXO VII - MODELOS DE DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS

DECLARAÇÕES QUE DEVERÃO SER APRESENTADAS PELA LICITANTE, EM ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO PRESENTE CERTAME, POR MEIO ELETRÔNICO.

DECLARAÇÃO de atendimento do INC XXXIII, Art 7º CEF e de inexistência de fato impeditivo

Modelo sugerido 01 - DESTE ANEXO VII

DECLARAÇÃO dos índices contábeis, dos compromissos assumidos e tipo de contabilização da empresa

Modelo sugerido 02 - DESTE ANEXO VII

DECLARAÇÃO de indicação e autorização de responsável técnico e preposto

Modelo sugerido 03 - DESTE ANEXO VII

DECLARAÇÃO formal de visita técnica

Modelo sugerido 04 - DESTE ANEXO VII

DECLARAÇÃO de que atende aos requisitos de habilitação

Modelo sugerido 05 - DESTE ANEXO VII

DECLARAÇÃO de reserva de cargos para pessoa com deficiência

Modelo sugerido 06 - DESTE ANEXO VII

DECLARAÇÃO acerca das propostas econômicas

Modelo sugerido 07 - DESTE ANEXO VII

DECLARAÇÃO quanto à observância dos Arts. 78, Parágrafo Único, e 98 da Lei Orgânica do Município de Curitiba

Modelo sugerido 08 - DESTE ANEXO VII

DECLARAÇÃO de idoneidade (Art. 16 do DM 2051/2025)

Modelo sugerido 09 - DESTE ANEXO VII

DECLARAÇÃO LGPD

Modelo sugerido 10 - DESTE ANEXO VII

DECLARAÇÃO complementar para empresas enquadradas como ME/EPP/MEI

Modelo sugerido 11 - DESTE ANEXO VII



**ANEXO VII - MODELO 01 - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC XXXIII, ART 7º
CEF E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

(papel timbrado da empresa)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/2026 - SMOP/OPO

OBJETO: *(inserir)*

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, residente e domiciliado (*citar a cidade, rua, estado, CEP*), portador da cédula de Identidade nº _____ e inscrito no CPF nº _____, **DECLARA**, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

DECLARA, também, para fins de participação no certame da **INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**, nos termos do art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Obs.: *em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.*

Local e Data.

Assinatura devidamente identificada

Nome completo

REPRESENTANTE

LEGAL

Obs.: Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ



**ANEXO VII - MODELO 02 - DECLARAÇÃO DOS ÍNDICES CONTÁBEIS, DOS
COMPROMISSOS ASSUMIDOS E TIPO DE CONTABILIZAÇÃO DA EMPRESA**

(papel timbrado da empresa)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/2026 - SMOP/OPO

OBJETO: *(inserir)*

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da cédula de Identidade nº _____ e inscrito no CPF nº _____ e do seu Contador(a) Sr.(a) _____, portador da cédula de Identidade nº _____ e inscrito no CPF nº _____ e do CRC nº _____, abaixo assinados:

- **DECLARA** sob as penas da Lei, que as DEMONSTRAÇÕES abaixo correspondem a real situação desta Empresa, e, que a qualquer tempo, desde que solicitado pela Administração, nos comprometemos a apresentar as Demonstrações Financeiras que comprovarão as informações.

TIPO DE ÍNDICE	Exerc. Anterior ()	Último Exercício ()
Índice de Liquidez Geral (ILG) $\geq 1,00$: $ILG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$		
Índice de Liquidez Corrente (ILC) $\geq 1,00$: $ILC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$		
Solvência Geral (SG) $\geq 1,00$: $SG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$		
Grau de Endividamento (GE) $\leq 0,35$ $GE = (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}) / \text{Ativo Total}$		
Capital Circulante Líquido (CCL) $\geq 16,66\%$ do Valor Estimado da Contratação $CCL = (\text{Ativo Circulante} - \text{Passivo Circulante}) / \text{Valor anual máximo para contratação} \times 100$		
Relação dos Compromissos Assumidos (RCA): Patrimônio Líquido $\geq 1/12$ do valor total dos contratos assumidos; $RCA = \geq 1/12 \text{ Total dos contratos firmados} / 12$		
Patrimônio Líquido (PL) $\geq 10\%$ do valor anual estimado da contratação $PL = \text{Patrimônio Líquido} / \text{Valor Anual Estimado da Contratação} \times 100$		

ONDE:

Índices:	Informações do Balanço:	Exerc. Anterior ()	Último Exercício ()
ILG = Índice de Liquidez Geral	AC = Ativo Circulante		
ILC = Índice de Liquidez Corrente	RLP = Realizável a Longo Prazo		
SG = Solvência Geral	III = Imobilizado, Investimentos e Intangível		



GE = Grau de Endividamento CCL = Capital Circulante Líquido RCA = Relação Anual dos Compromissos Assumidos PL = Patrimônio Líquido	AT = Ativo Total		
	PC = Passivo Circulante		
	PNC = Passivo Não Circulante		
	Cap = Capital		
	RC = Reservas de Capital		
	RLP = Reservas de Lucros ou Prejuízos Acumulados		
	PL = Patrimônio Líquido		
	PT = Passivo Total		

Os índices deverão ser apresentados com 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

- **DECLARA**, nos termos do § 3º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, que possuímos os compromissos assumidos relacionados abaixo, decorrentes de contratos em vigor e que ainda não foram totalmente executados, que importam diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

Relação dos Compromissos Assumidos - RCA

Item	Nº do Contrato	Contratante	Vigência do Contrato	Obra ou Serviço	Valor do Compromisso/Contrato (R\$)	Valor já Faturado (R\$)	Valor Remanescente (R\$)
1							
2							
3							
4							
5							
6							
...							
VALOR TOTAL DOS CONTRATOS FIRMADOS							

A proporção de 1/12 (um doze avos) da Relação de Compromissos Assumidos (RCA) da licitante não poderá ser superior ao seu Patrimônio Líquido, de acordo com a seguinte fórmula: **$RCA = PL \geq \text{TOTAL DOS CONTRATOS FIRMADOS} / 12$**

- **DECLARA** ainda, para todos os fins e efeitos legais, com relação aos Balanços de ____/____/____ e ____/____/____ apresentados nesta licitação, que a empresa..... pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob nº, NIRE nº, com sede à....., Bairro....., em- PR.

(assinalar a opção correspondente à situação da empresa):

[] ESTÁ sujeita à ECD - Escrituração Contábil Digital instituída pelo Decreto Federal nº 6022/2007 e Instrução Normativa nº 787/2007-RFB, (a partir do ano calendário de 20____);

[] NÃO ESTÁ sujeita à ECD - Escrituração Contábil Digital instituída pelo Decreto Federal nº 6022/2007 e Instrução Normativa nº 787/2007-RFB.

Os Signatários da presente, supracitados, **DECLARAM**, ainda, para todos os fins e efeitos legais, que a empresa optou pela tributação pelo regime de Lucro (*citar o regime tributário federal optante de seu enquadramento específico*), para fins de recolhimento de COFINS e PIS, e que a contabilidade da empresa está regularmente escriturada, sendo que todos os valores apresentados pela empresa se encontram devidamente contabilizados.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
RUA EMÍLIO DE MENEZES, 450 | SÃO FRANCISCO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80510 320
41 3350 9704
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR



Prefeitura de
CURITIBA

TIPO DE TRIBUTACAO DO IRPJ:

Local e Data.

Assinaturas devidamente identificadas

RESPONSÁVEL LEGAL
[Nome, RG n.º e Assinatura]

CONTADOR
[Nome, RG n.º, CRC nº e Assinatura]

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-194251/2026 - por Alerson Luiz Mattoso da Silva - Matrícula 33009 em 29/10/2026 às 10:21:30



ANEXO VII - MODELO 03 - DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO E PREPOSTO

(papel timbrado da empresa)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/2026 - SMOP/OPO

OBJETO: (inserir)

O abaixo assinado, _____ portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado a rua _____, na cidade de _____ Estado do Paraná, CEP nº _____ na qualidade de Responsável Legal pela empresa _____, vem pela presente, indicar o(s) Profissional(is) para atuar(em) como Responsável Técnico e Preposto pelos serviços do objeto a ser contratado, caso venhamos a vencer a referida licitação.

DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL TÉCNICO	PREPOSTO
Nome completo		
Profissão		
CREA nº / CAU nº		
CPF nº		
RG nº		
Telefone com prefixo		
Endereço(s) eletrônico(s)		

1. O Profissional Responsável Técnico não necessita ser funcionário da empresa na data prevista para recebimento dos documentos de "Propostas de Preços" e de "Habilitação". Porém, será condição prévia para a assinatura do contrato que o Profissional indicado seja sócio, que pertença ao quadro da empresa ou possua contrato de prestação de serviços, regido pela legislação civil comum. Esta comprovação se fará, se funcionário, mediante cópia da Carteira de Trabalho acompanhada da Ficha Registro de Empregado da Empresa, referente a sua contratação. No caso de sócio, se fará através do Contrato Social ou Ata de Constituição da empresa proponente. O vínculo com o Profissional indicado poderá ser comprovado com a apresentação de contrato de prestação de serviços referente ao serviço de engenharia a ser contratado com a Administração Pública Municipal, o qual deverá estar vigente até o momento do recebimento definitivo da obra/serviço.

2. **DECLARAMOS**, que esta empresa está ciente e se compromete a apresentar ao Gestor do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) – ARTs do(s) profissional(is) acima, que atuará(ão) como Responsável(is) Técnico(s) e do Engenheiro responsável pela Fiscalização dos serviços em objeto, o qual será indicado pelo Departamento requisitante.

3. **DECLARAMOS** ainda, que os profissionais indicados estarão disponíveis durante toda a execução do contrato, inclusive nos momentos de apresentação de produtos e reuniões técnicas.

4. Segue as devidas **Autorizações dos Profissionais:**

Eu, ____ (Nome Completo e Profissão)
AUTORIZO minha inclusão como Responsável Técnico pela execução dos serviços inerentes ao objeto constante no certame licitatório em epígrafe.

Eu, ____ (Nome Completo e Profissão)
AUTORIZO minha inclusão como Preposto na equipe técnica dos serviços, objeto da licitação em epígrafe, bem como **DECLARO** que não estarei vinculado a quaisquer outros serviços na

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
RUA EMÍLIO DE MENEZES, 450 | SÃO FRANCISCO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80510 320
41 3350 9704
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR



Prefeitura de
CURITIBA

	data de assinatura do contrato, exceto quando contratado com a Administração Pública Municipal de Curitiba, desde que observado a jornada de trabalho diário semanal prevista em legislação e determinações previstas no edital supracitado.
<i>Assinatura devidamente identificada</i> Nome completo do Profissional	<i>Assinatura devidamente identificada</i> Nome completo do Profissional

Local e Data.

Assinatura devidamente identificada
Nome completo
RESPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Obs.: Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-194251/2026 - por Alerson Luiz Mattoso da Silva - Matrícula 33009 em 29/10/2026 às 16:21:30



ANEXO VII - MODELO 04 – DECLARAÇÃO FORMAL DE VISITA TÉCNICA

(papel timbrado da empresa)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. (a) _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____ e inscrito no CPF nº _____, **DECLARA** declinar da possibilidade de realizar VISITA TÉCNICA para a obtenção de maiores informações sobre o objeto da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/2026, conforme dispõe o edital da licitação em referência.

DECLARA, ainda, sob as penas da Lei, que tem conhecimento de todas as informações, peculiaridades e das condições locais necessárias ao cumprimento das obrigações objeto da licitação e à formulação de sua proposta, assumindo total responsabilidade por esse fato e informa que não se valerá dessa circunstância para qualquer questionamento ou pleito futuro de natureza geográfica, técnica e/ou financeira, isentando a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, de qualquer reclamação e/ou reivindicação da parte da empresa.

Local e data,

(responsável técnico)

(representante legal)

Obs.: Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ



**ANEXO VII - MODELO 05 - DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

(papel timbrado da empresa)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/2026 - SMOP/OPO

OBJETO: *(inserir)*

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. (a) _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____ e inscrito no CPF nº _____, **DECLARA** de que atendem aos requisitos de habilitação, e de que tem ciência que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, para o atendimento do objeto da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/2026, conforme dispõe o edital da licitação em referência. Bem como, **DECLARA** que sua proposta está em conformidade com as exigências estipuladas no presente processo de contratação.

Local e data,

Representante legal

Obs.: Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.



**ANEXO VII - MODELO 06 - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA
COM DEFICIÊNCIA**

(papel timbrado da empresa)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/2026 - SMOP/OPO

OBJETO: *(inserir)*

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. (a) _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____ e inscrito no CPF nº _____, **DECLARA**, para os devidos fins, que a empresa a qual represento dá cumprimento a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social ou para menor aprendiz e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, e em outras normas específicas conforme disposto no art. Inciso IV, do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DECLARA, ainda, que assim permanecerá atendendo os ditames legais supracitados durante todo o período de sua contratação, para o atendimento do objeto da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº [____/2025], conforme dispõe o edital da licitação em referência, em conformidade com o art. 116 da mesma Lei Federal 14.133/2021.

Local, ____ de _____ de 2026.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

Obs.: Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.



ANEXO VII - MODELO 07 - DECLARAÇÃO ACERCA DAS PROPOSTAS ECONÔMICAS

(papel timbrado da empresa)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/2026 - SMOP/OPO

OBJETO: *(inserir)*

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. ^(a) _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____ e inscrito no CPF nº _____, **DECLARA**, para os devidos fins e sob as penas da lei, em atendimento ao disposto no Art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

DECLARA, ainda, estar ciente de que a falsidade desta declaração implicará nas sanções legais cabíveis.

Local e data,

Representante legal

Obs.: Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.



**ANEXO VII - MODELO 08 - DECLARAÇÃO QUANTO À OBSERVÂNCIA DOS ARTS. 78º,
PARÁGRAFO ÚNICO E 98º, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CURITIBA**

(papel timbrado da empresa)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/2026 - SMOP/OPO

OBJETO: (inserir)

A empresa [inserir nome da empresa], pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob n.º [inserir número], com sede [inserir o endereço da sede empresa proponente], o Sr. (ª) [inserir nome] portador (a) da carteira de identidade nº [inserir número] e inscrito no CPF nº [inserir número], **DECLARA** sob as penas da lei, em atendimento ao art. 98 da Lei Orgânica do Município do município de Curitiba, que:

1) Nenhum dos seus sócios, diretores, administradores, controladores ou integrantes de conselho diretivo exerce cargo de servidor efetivo, empregado público ou comissionado na Administração direta ou indireta do Município de Curitiba;

2) Nenhum de seus representantes legais, tampouco seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, possui vínculo com servidor municipal que atue na formalização do contrato, direção ou ordenação de despesa, bem como na licitação, fiscalização ou gestão contratual relacionada ao objeto pretendido neste certame;

3) Declara ainda estar ciente de que a inveracidade das informações aqui prestadas poderá ensejar a apuração de responsabilidades e aplicação das sanções cabíveis, conforme §2º do art. 98 da Lei Orgânica do Município, com redação dada pela Emenda nº 22/2023.

4) Não possui, em seu quadro de diretores, proprietários, controladores ou conselheiros, pessoas que atualmente ocupem ou que tenham ocupado, nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de assinatura desta declaração, os seguintes cargos na administração pública direta ou indireta do Município de Curitiba:

- a. Secretário Municipal;
- b. Procurador Geral do Município;
- c. Presidente de Entidade da Administração Indireta Municipal;
- d. Ocupante de função com poder de ordenação de despesas públicas.

2) Da mesma forma, não possui, em seu quadro de diretores, proprietários, controladores ou conselheiros, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, das pessoas mencionadas no item 4, que mantenham ou tenham mantido vínculo com a administração pública municipal no período vedado pela referida Lei Orgânica.

Sem mais, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

Local e Data

[Nome, RG n.º e Assinatura do Responsável Legal]



ANEXO VII - MODELO 09 - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (art. 16. DM 2051/2025)

(papel timbrado da empresa)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/2026 - SMOP/OPO

OBJETO: *(inserir)*

A empresa [inserir nome da empresa], pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob n.º [inserir número], com sede [inserir o endereço da sede empresa proponente], o Sr. (ª) [inserir nome] portador (a) da carteira de identidade nº [inserir número] e inscrito no CPF nº [inserir número], **DECLARA** para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que:

1. Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas, nos termos do inciso IV do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
2. Não se encontra suspensão de participar em licitações e impedida de contratar com o Município de Curitiba.
3. Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e que se compromete a comunicar qualquer evento superveniente que possa alterar sua situação quanto à idoneidade.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Local e Data

[Nome, RG n.º e Assinatura do Responsável Legal]



ANEXO VII - MODELO 10 - DECLARAÇÃO LGPD

(Em papel timbrado da empresa)

À Secretaria Municipal de Obras Públicas

REF.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/2026 - SMOP/OPO

Prezados Senhores:

Eu, [**nome completo do responsável legal da empresa**], CPF **xxx.xxx.xxx-xx**,
indico como responsável da [**nome da empresa**], para responder pela Lei Geral de
Proteção de Dados (LGPD) como representante:

Nome:

CPF:

E-mail:

Telefone:

Declaro ainda, estar ciente que tais dados constarão no Termo de Contrato que
será assinado pela empresa, caso seja contratada, e que tais dados estarão disponíveis
no Portal de Transparência do Município de Curitiba.

[Local], [Data] de [Mês] de [Ano].

[Nome, RG e Assinatura do Responsável Legal da Empresa]

[Nome, RG n.º e Assinatura do Responsável pela LGPD]

Obs.: Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.



**ANEXO VII - MODELO 11 - DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR PARA EMPRESAS
ENQUADRADAS COMO ME / EPP / MEI**

Modelo sugerido. (papel timbrado da empresa)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/2026 - SMOP/OPO

OBJETO: *(inserir)*

A empresa [____], pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob n.º [____], com sede *[inserir o endereço da sede empresa proponente]*, através do seu Representante Legal o(a) Sr. (a) [____] portador (a) da carteira de identidade nº [____] e inscrito (a) no CPF nº [____], **DECLARA** sob as penas da lei, para fins de participação em licitação promovida pela Prefeitura Municipal de Curitiba, com fundamento no §2º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que:

- 1) Está regularmente enquadrada como *[Microempresa / Empresa de Pequeno Porte]*, conforme definido pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 2) No ano-calendário da realização da presente licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública que, somados, ultrapassem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente;
- 3) Compromete-se a comunicar imediatamente à Administração qualquer alteração nesse enquadramento durante a fase licitatória ou contratual, especialmente se vier a ultrapassar o limite de receita previsto em lei;
- 4) Está ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas poderá ensejar a aplicação das sanções legais previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, bem como demais normas pertinentes.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e Data.

Assinatura devidamente identificada

Nome completo

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Obs.: Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ



ANEXO VIII - PREVENÇÃO DE ACIDENTES DE TRABALHO

A CONTRATADA deverá assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciárias, bem como às que dizem respeito às normas de segurança do trabalho, prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º do art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações subsequentes:

1. A CONTRATADA deverá providenciar, sob as penas cabíveis, o uso de equipamentos de segurança obrigatório, de acordo com as normas legais pertinentes, bem como de conformidade com o “MANUAL DE EPIs” disponibilizado pelo Gestor do Contrato, o qual deverá ser rigorosamente observado na prestação dos serviços objeto do contrato.
2. Após a emissão da Ordem de Serviço, objeto desta contratação, a CONTRATADA deverá obrigatoriamente apresentar ao Gestor do Contrato, no prazo de até 10 (dez) dias, a cópia dos seguintes documentos:
 - I. Ordens de serviço sobre segurança e saúde no trabalho contendo os riscos profissionais que possam ocorrer nos locais de trabalho, os meios para prevenir e limitar tais riscos e os procedimentos a serem adotados em caso de acidente ou doença relacionada ao trabalho com a ciência dos empregados envolvidos na execução da obra ou serviço, conforme item 1.7 da NR 1;
 - II. Registro do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT) da empresa contratada junto ao Ministério do Trabalho e Previdência, conforme NR4;
 - III. Registro profissional dos integrantes do SESMT da empresa nos respectivos órgãos de classe: Médico do Trabalho (CRM), Engenheiro de Segurança do Trabalho (CREA), Técnico de Segurança do Trabalho (TEM);
 - IV. Registro da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA) na Delegacia Regional do Trabalho (DRT);
 - V. Ficha de controle de fornecimento e recebimento de EPI com o termo de responsabilidade assinada pelos empregados da empresa;
 - VI. Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho quanto aos Equipamentos de Proteção Individual (EPI);
 - VII. A indicação de uso obrigatório de EPI nos locais de trabalho;
 - VIII. Realização do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) – NR 7;
 - IX. Atestado de Saúde Ocupacional (ASO);
 - X. Cópia da Ata da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), em que se discutiu o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO);
 - XI. Apresentar Programa de Gerenciamento de Riscos (NR 9), esclarecendo que as orientações e correções apontadas devem ser de conhecimento dos funcionários;

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
RUA EMÍLIO DE MENEZES, 450 | SÃO FRANCISCO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80510 320
41 3350 9704
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR



Prefeitura de
CURITIBA

- XII. Comprovante de participação dos trabalhadores no treinamento de segurança admissional, com carga horária mínima de 4 (quatro) horas, conforme previsto no Anexo I da NR 18;
- XIII. Fornecer, em documento próprio da empresa, o nome do Responsável Técnico da Obra, Engenheiro de Segurança, Técnico de Segurança do Trabalho, Cipeiros (em que couber, conforme Portaria nº 3.214/1978 do Ministério do Trabalho – NR 4 e NR 5), com telefone e endereço;
- XIV. Em caso de acidente de trabalho apresentar: cópia da Comunicação de Acidente do Trabalho (CAT) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, as informações sobre as providências adotadas, o relatório do acidente pelo SESMT e da investigação pela CIPA;
- XV. Em caso de serviço em altura, deverão ser apresentados os exames clínicos complementares dos empregados que forem executar os serviços;
- XVI. Relatório mensal de Segurança e Medicina do Trabalho, até o segundo dia útil do mês, contendo os seguintes dados:
- a) Número de empregados nos serviços;
 - b) Número de acidentes pessoais e materiais;
 - c) Número de homens/horas trabalhadas;
 - d) Números de dias perdidos e dias debitados referentes aos acidentes;
 - e) Número de inspeções de segurança realizadas;
 - f) Número de cursos/treinamentos realizados;
 - g) Composição do SESMT e da CIPA.

OBS. A não apresentação destes documentos dentro do prazo de até 10 (dez) dias, implicará na penalização da CONTRATADA.

3. Durante a execução dos trabalhos, a CONTRATADA deverá, quando for o caso, apresentar à SUPERINTENDÊNCIA DE MANUTENÇÃO URBANA SGM-6, os seguintes documentos:

I. Em caso de acidente de trabalho, a CONTRATADA deverá apresentar ao Gestor do contrato no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a ocorrência, cópia da Comunicação de Acidente do Trabalho (CAT); providências tomadas; relatório do acidente efetuado pelo SESMET e investigação do acidente pela CIPA;

II. No caso de acidente grave ou fatal, a CONTRATADA deverá informar imediatamente a ocorrência à fiscalização da SUPERINTENDÊNCIA DE MANUTENÇÃO URBANA – SGM-6.

4. Mensalmente a CONTRATADA deverá apresentar até o segundo dia útil o Relatório de Segurança e Medicina do Trabalho do mês anterior, no mínimo, com as seguintes informações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
RUA EMÍLIO DE MENEZES, 450 | SÃO FRANCISCO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80510 320
41 3350 9704
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR



Prefeitura de
CURITIBA

- I. Em caso de acidente de trabalho, a CONTRATADA deverá apresentar Gestor do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a ocorrência, cópia da Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT);
- II. Número de funcionários no local dos serviços;
- III. Número de acidentes pessoais e materiais;
- IV. Número de homens/horas trabalhadas;
- V. Números de dias perdidos e dias debitados referente aos acidentes;
- VI. Número de inspeções de segurança realizadas;
- VII. Número de cursos/treinamentos realizados;
- VIII. Composição do SESMT e da CIPA.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-194251/2026 - por Alerson Luiz Mattoso da Silva - Matrícula 33009 em 29/10/2026 às 10:21:30



ANEXO IX - SINALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EM VIAS PÚBLICAS E UNIFORMES

1.0 OBJETIVO

Esta especificação técnica fixa condições exigíveis para o fornecimento de placas com suporte em ferro 10 mm com dobradiça metálica, para sinalização de serviços em vias públicas, fabricadas em compensado plastificado, com pintura em esmalte sintético em todos os lados e fornecimento de cones e cavaletes.

2.0 REQUISITOS GERAIS

2.1 MODELO 1

FORMATO DAS PLACAS

100 X 100 cm com arestas arredondadas.

MATERIAL

Chapa de compensado plastificado 12 mm, resistente à umidade; com pintura em esmalte sintético em todos os lados; com textos e logomarcas plotados em adesivo impresso digitalmente em 720 DPI ou serigrafados; com suporte em ferro 10 mm com dobradiças metálicas, fixadas com parafuso, com limitador de abertura com ângulo de aproximadamente 50°.

SISTEMA MONOCROMÁTICO

- Cores das Placas
Referências Esmalte Sintético Brilhante;
Fundo branco em toda a superfície, frente e verso, ref. cor 0100;
Tarjas laranjas ref. Cor 0108.
- Cores logomarca Curitiba
Película adesiva Opaque Film.
Preto: Black
Vermelho: Geranium
Azul: Sapphire Blue
Verde: Bright Green
Tinta Serigrafia
Preto 02
Vermelho gerânio 09
Azul anil 29

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
RUA EMÍLIO DE MENEZES, 450 | SÃO FRANCISCO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80510 320
41 3350 9704
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR



Prefeitura de
CURITIBA

Verde paris 13

Esmalte Sintético Brilhante

Preto 0101

Vermelho 0137

Azul frança 0140

Verde folha 0114

➤ Cores logomarca 156

Película adesiva Opaque Film

Azul: Sapphire Blue

Branco: White

Tinta Serigrafia

Azul 21

Branco 01

Esmalte Sintético Brilhante

Azul França 0140

Branco 0100

➤ Cor de Textos em preto.

DETALHAMENTO MODELO 1

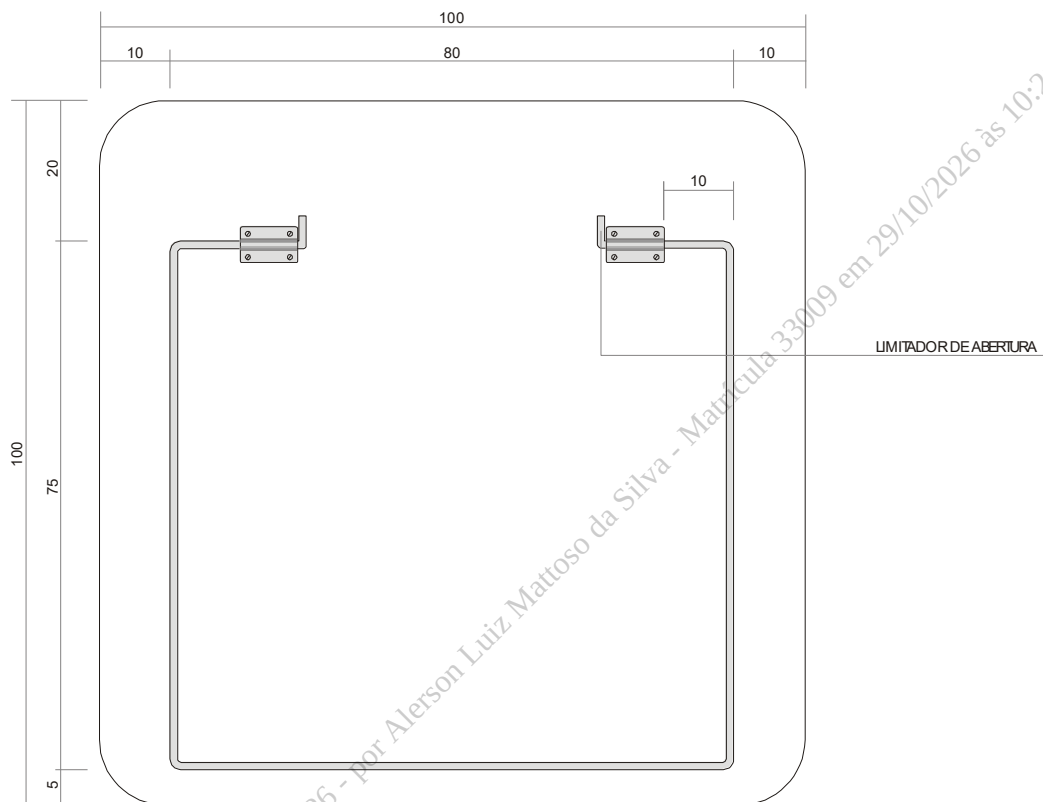


SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
RUA EMÍLIO DE MENEZES, 450 | SÃO FRANCISCO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80510 320
41 3350 9704
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR



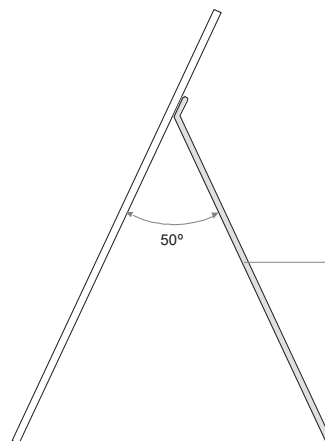
Prefeitura de
CURITIBA

DETALHAMENTO MODELO 1 – FACE POSTERIOR



VISTA POSTERIOR

ESC 1:10



SUPORTE PARA PLACA EM FERRO 3/8"
FIXADO COM PARAFUSOS SISTEMA
ABRE E FECHA, COM LIMITADOR DE
ABERTURA

VISTA LATERAL

2.2 MODELO 2

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
RUA EMÍLIO DE MENEZES, 450 | SÃO FRANCISCO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80510-320
41 3350 9704
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR



Prefeitura de
CURITIBA

FORMATO DAS PLACAS

100 X 200 cm com arestas arredondadas.

MATERIAL

Chapa de compensado plastificado 12 mm; resistente a umidade; com pintura em esmalte sintético em todos os lados; com textos e logomarcas plotados em adesivo impresso digitalmente em 720 DPI ou serigrafados, com suporte em ferro 10 mm com dobradiças metálicas, fixadas com parafuso, com limitador de abertura com ângulo de aproximado de 50°.

SISTEMA MONOCROMÁTICO

➤ Cores das Placas

Referências Esmalte Sintético Brilhante;

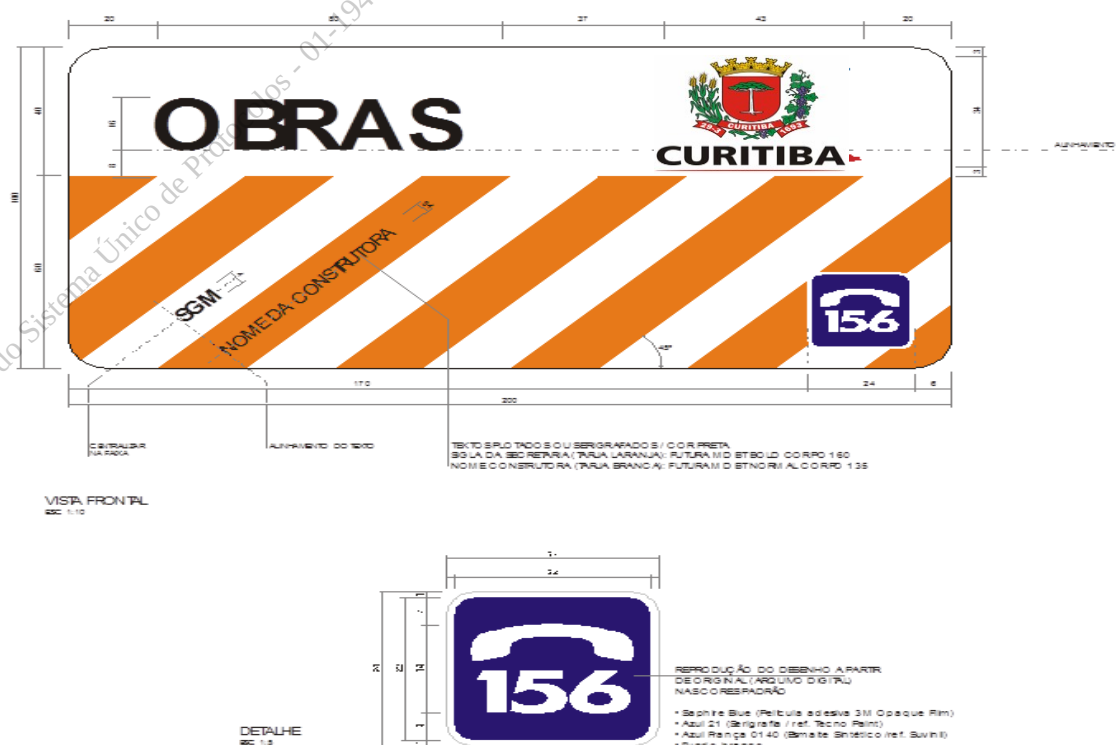
Fundo laranja em toda a superfície da frente, ref. Cor 0108;

Fundo branco em toda a superfície do verso, ref. Cor 0100;

Tarjas pretas ref. Cor 0101.

➤ Cor de Textos em preto

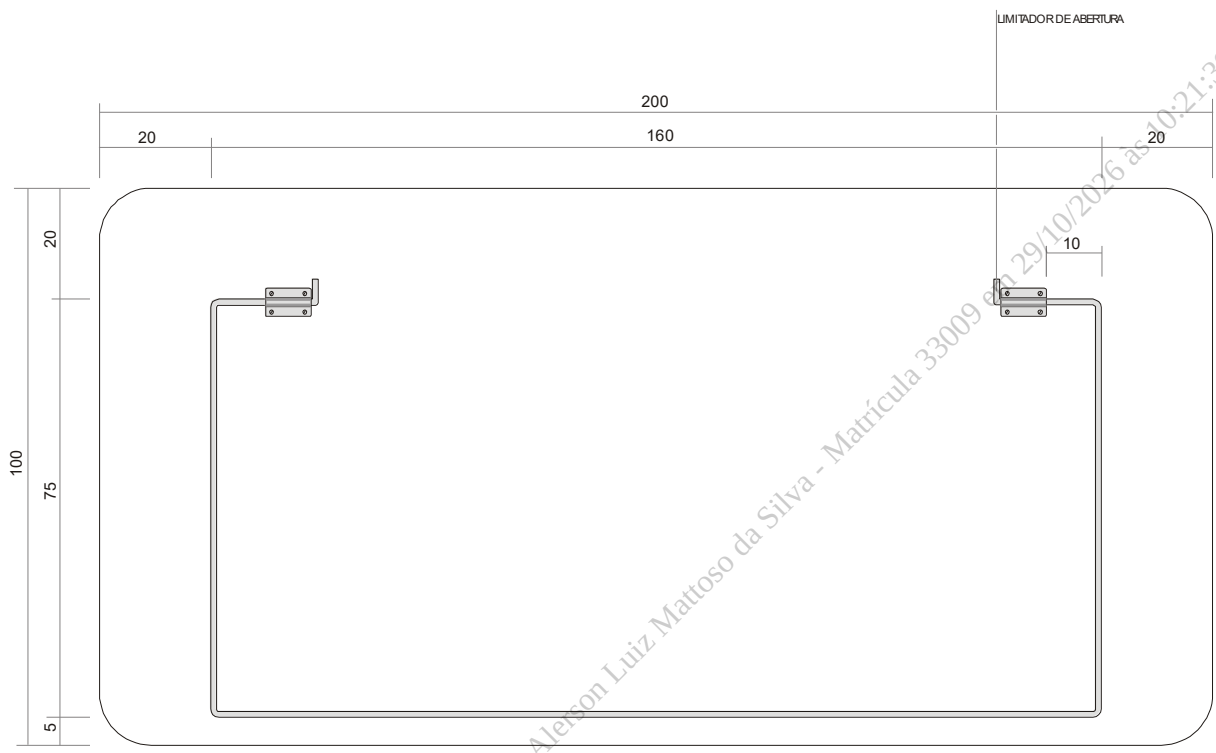
DETALHAMENTO MODELO 2



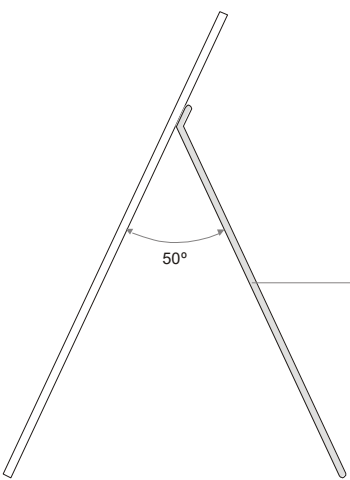
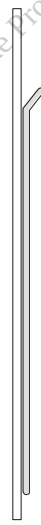
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
RUA EMÍLIO DE MENEZES, 450 | SÃO FRANCISCO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80510 320
41 3350 9704
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR



DETALHAMENTO MODELO 2 - FACE POSTERIOR



VISTA POSTERIOR



SUPORTE PARA PLACA EM FERRO 3/8"
FIXADO COM PARAFUSOS SISTEMA
ABRE E FECHA, COM LIMITADOR DE
ABERTURA

VISTA LATERAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
RUA EMÍLIO DE MENEZES, 450 | SÃO FRANCISCO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80510 320
41 3350 9704
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR



Prefeitura de
CURITIBA

2.3 MODELO 3

FORMATO DAS PLACAS

100 X 100 cm com arestas arredondadas.

MATERIAL

Chapa de compensado plastificado 12 mm; resistente a umidade; com pintura em esmalte sintético em todos os lados; com textos e logomarcas plotados em adesivo impresso digitalmente em 720 DPI ou serigrafados, com suporte em ferro 10 mm com dobradiças metálicas, fixadas com parafuso, com limitador de abertura com ângulo de aproximado de 50°.

SISTEMA MONOCROMÁTICO

➤ Cores das Placas

Referências Esmalte Sintético Brilhante;

Fundo laranja em toda a superfície da frente, ref. cor 0108;

Fundo branco em toda a superfície do verso, ref. cor 0100;

Tarjas pretas ref. cor 0101.

➤ Cor de Textos em preto.

DETALHAMENTO MODELO 3 - PLACAS DE DESVIO DE TRÂNSITO



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
RUA EMÍLIO DE MENEZES, 450 | SÃO FRANCISCO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80510 320
41 3350 9704
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR



Prefeitura de
CURITIBA



2.1. CONES

Deve ser oco para possibilitar a sobreposição que facilita o transporte e o armazenamento; possuir um orifício na parte superior para possibilitar a fixação de sinalização e ter base quadrada para ganhar estabilidade.

Suas dimensões são: altura de 0,75m, base quadrada com lado de 0,40m. Deve ser de material leve e flexível, como borracha ou de plástico, e possuir tarjas horizontais de 10 cm nas cores laranja e branca alternadas de material retrorrefletivo.



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
RUA EMÍLIO DE MENEZES, 450 | SÃO FRANCISCO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80510 320
41 3350 9704
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR



Prefeitura de
CURITIBA

2.2. CAVALETES

Cavaletes em madeira, com 108,5 cm de altura por 89,5 cm de largura, parafusos com porca e contra porca para o acionamento (abertura) do cavalete e demais encaixes com parafuso simples de 5 cm de comprimento. Película refletiva tipo III (ABNT) NBR 14644 na cor branca, sendo 04 películas em cima e 3 (três) películas em baixo.



Características da tábua superior:

Logotipo (escrita) **SMOP** pintura a óleo cor preto;
Logotipo (escrita) com telefone **156**;
Espessura 2,5 cm;
Largura 29 cm;
Comprimento 89,5 cm;
Pintura em esmalte sintético na cor laranja táxi.

Características da tábua inferior:

Espessura 2,5 cm;
Largura 14,5 cm;
Comprimento 89,5 cm;
Numeração em cada cavalete (301 a 451);
Pintura em esmalte sintético na cor laranja táxi.

Características da ripa:

Pintura em esmalte sintético na cor laranja táxi;
Espessura 2,5 x 5,0 cm e 107 cm de comprimento.

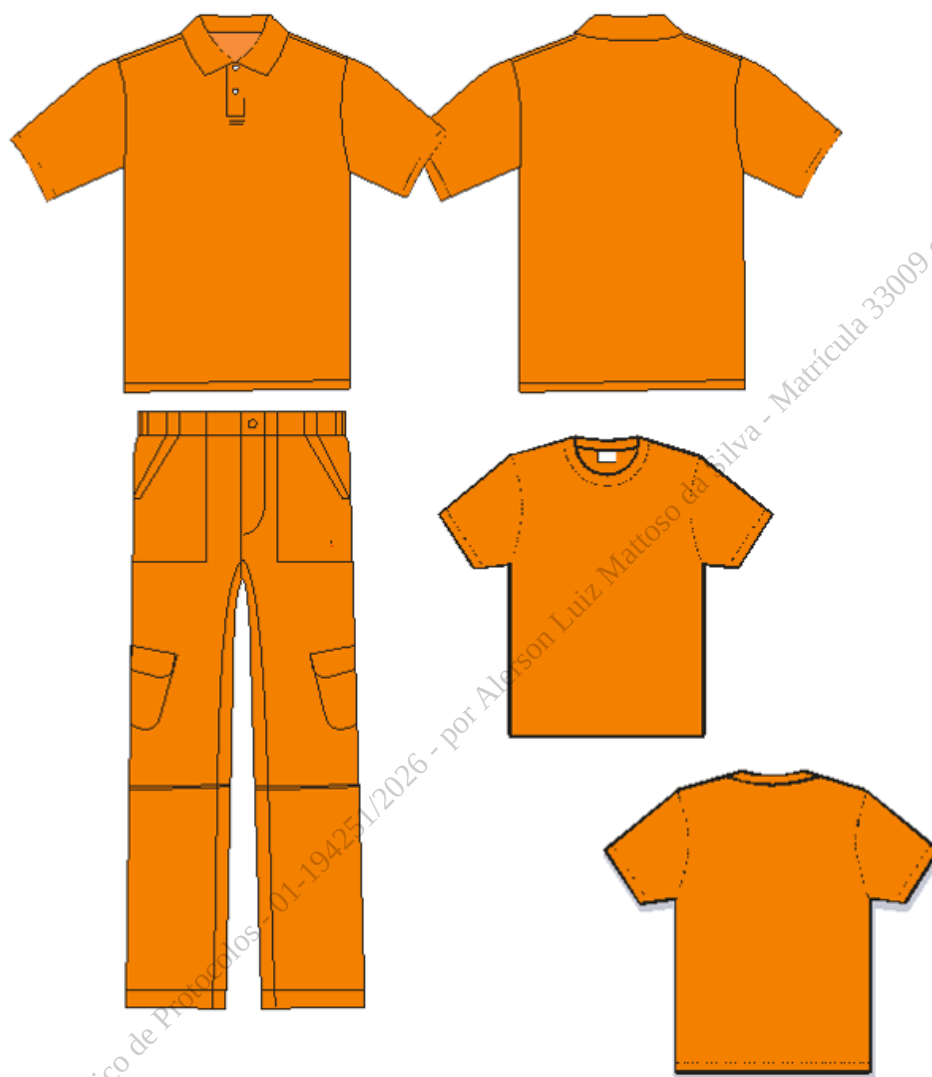
2.3. UNIFORMES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO URBANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
RUA EMÍLIO DE MENEZES, 450 | SÃO FRANCISCO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80510 320
41 3350 9704
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR



Prefeitura de
CURITIBA

Para confecção dos uniformes e a utilização correta de calçados a empresa deverá solicitar o modelo diretamente ao Gestor do Contrato.



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
RUA EMÍLIO DE MENEZES, 450 | SÃO FRANCISCO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80510 320
41 3350 9704
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR



Prefeitura de
CURITIBA

ANEXO X - MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE EMPREITADA Nº
XXXX QUE FAZEM ENTRE SI O **MUNICÍPIO
DE CURITIBA**, POR MEIO DA SUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
PÚBLICAS E A EMPRESA **XXXXXXXXXX**.

Aos xxxxxxxx dias do mês de xxxxxxxx do ano de dois mil e vinte e seis, nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, no Palácio 29 de Março, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, CNPJ nº 76.417.005/0001-86, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, LUIZ FERNANDO DE SOUZA JAMUR, CPF/MF nº 393.179.359-15, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na XXXXXXXXXXXX, no Município de **Curitiba**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXX**, CPF/MF nº XXXXXXXX, tendo em vista o contido no processo administrativo **01-194251/2026 - PMC**, referente ao Edital de **Concorrência Eletrônica nº XX/2026 - SMOP/OPO**, resolveram e acordaram firmar o presente contrato, obedecidas as condições estabelecidas na Lei Federal nº. 14.133, de 01º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 700/2023, no Decreto Municipal nº 1206/2023, no que couber, e às cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente contratação tem por objeto a **Contratação de empresa de engenharia para a implantação de passarelas de pedestres no Rio Vila Guaíra, na altura das ruas Chanceler Lauro Müller e Antônio Parolin Júnior, na cidade de Curitiba-PR**, lote único, cuja caracterização e abrangência estão descritas no edital e seus anexos, obedecidas as condições constantes do Edital de Concorrência Eletrônica nº **CE/XXX/2026 - SMOP/OPO** o qual, juntamente com a Proposta da **CONTRATADA**, datada de **xx/xx/2026**, e as condições de contrato expressas no Edital e seus Anexos, passam a fazer parte deste contrato como se nele estivessem expressamente reproduzidos.

Parágrafo primeiro

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações dos serviços constantes do Orçamento e de acordo com o Termo de Referência e demais anexos constantes no Edital de Licitação.

Parágrafo segundo

Este termo de contrato vincula-se aos seguintes documentos, independentemente de transcrição:

- I. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- II. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- III. A Proposta da **CONTRATADA**;
- IV. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Parágrafo terceiro

Aplica-se a esta contratação a Lei Federal nº 14.133/2021 e os Decretos Municipais nº 700/2023 e 1206/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência deste contrato é de 210 (duzentos e dez) dias, contados da data de assinatura do contrato, atendendo ao preconizado no artigo 80, inciso II, do Decreto

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
RUA EMÍLIO DE MENEZES, 450 | SÃO FRANCISCO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80510 320
41 3350 9704
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR



Prefeitura de
CURITIBA

Municipal nº 700/2023 e o prazo de execução é de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da emissão da ordem de serviço, prorrogável na forma do artigo 111, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 700/2023.

Parágrafo primeiro

A execução dos serviços terá início a contar da data da emissão da respectiva ordem de serviço.

Parágrafo segundo

Os prazos poderão ser alterados quando houver justificativa técnica e administrativa, análise das causas que afetaram a execução, manifestação da fiscalização e autorização da autoridade competente, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Parágrafo terceiro

Caso o objeto não seja concluído durante o período estabelecido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo do registro das circunstâncias que impediram a conclusão e da apuração da responsabilidade das partes. Quando a não conclusão decorrer de culpa da **CONTRATADA**, esta será constituída em mora e ficará sujeita às sanções cabíveis, podendo a Administração optar pela extinção do contrato e adotar as providências necessárias à continuidade da execução.

Parágrafo quarto

Os contratos assinados de forma física consideram-se celebrados na data indicada acima das assinaturas no final do instrumento.

Parágrafo quinto

Os contratos assinados digitalmente consideram-se celebrados na data da última assinatura, dentre as partes contratantes.

Parágrafo sexto

Excepcionalmente, serão admitidos documentos assinados apenas na forma física ou documentos híbridos, que comportem assinaturas físicas e digitais, caso em que deverá ser observado o contido no artigo 77, parágrafo 1.º, do Decreto 700/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

Pelos serviços efetivamente executados conforme objeto do presente contrato, a **CONTRATADA** receberá mensalmente os valores máximos previstos no Cronograma de Execução, de acordo com os preços e quantidades integrantes da proposta aprovada, sendo os pagamentos efetuados por medição. O valor global máximo para este contrato é de **R\$ XXXXXX (XXXXXXX)**.

Parágrafo primeiro

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e, enfim, todos os custos diretos e indiretos, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo segundo

Os pagamentos serão efetuados por medição de serviços efetivamente atestadas, de acordo com o contido no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
RUA EMÍLIO DE MENEZES, 450 | SÃO FRANCISCO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80510 320
41 3350 9704
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR



Prefeitura de
CURITIBA

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta a dotação orçamentária abaixo discriminada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
11001.15543.0006.1071.449051.0.2.000

Parágrafo primeiro

Para os exercícios seguintes, novas dotações deverão ser informadas, tomando-se por base o PPA 2026/2029 e a LOA do ano correspondente.

CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Por ocasião da assinatura do presente contrato, a **CONTRATADA** depositou, a título de caução e como garantia do cumprimento de suas obrigações contratuais, o valor de R\$XXX,xx(xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), composto da seguinte forma: R\$ xx,xxx,xx(xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado para o LOTE ÚNICO, e R\$ xx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) a título de garantia adicional. A garantia adicional foi calculada nos termos do §5º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, em razão de a proposta da empresa vencedora da licitação ter sido inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

Parágrafo único

A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, sendo que qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento dos serviços, somente poderá ser feita com autorização da **CONTRATANTE**, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – SUBCONTRATAÇÃO

Será permitida a subcontratação no limite de até 30% (trinta por cento) do valor contratado, sendo vedada a subcontratação total do objeto contratado, cujos os critérios para subcontratação constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO

As condições de pagamento e os critérios a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e demais anexos do edital, que é parte integrante deste Contrato, observado o constante no artigo 137 do Decreto Municipal nº 700/2023.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão nos termos do artigo 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, e Decreto Municipal n.º 700/2023 e Termo de Referência.

Parágrafo primeiro

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** será obrigada a aceitar, nas mesmas condições

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
RUA EMÍLIO DE MENEZES, 450 | SÃO FRANCISCO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80510 320
41 3350 9704
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR



Prefeitura de
CURITIBA

contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras.

Parágrafo segundo

Os preços acordados poderão ser alterados, depois de decorridos 12 (doze) meses, por reajuste no sentido estrito, a fim de assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por solicitação da **CONTRATADA** e a partir da demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha analítica de composição de custos, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 700/2023, sendo que os índices mais adequados para o caso de necessidade de reajuste de preços do contrato constam no ANEXO III do Termo de Referência e estão em conformidade com a Instrução Normativa nº. 03/2023-SMF.

Parágrafo terceiro

O reajuste de preços em sentido estrito, será efetuado no intervalo mínimo de 1 (um) ano, considerando a variação ocorrida desde a data do orçamento estimado, ou seja, 18/09/2026, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, cabendo à **CONTRATADA** pleiteá-lo até a data da prorrogação contratual subsequente ou até o termo final da vigência contratual, sob pena de ocorrer preclusão lógica de exercer o seu direito, excetuados os casos previstos no parágrafo único do artigo 131 do Decreto Municipal nº. 700/2023.

Parágrafo quarto

O reajuste em sentido estrito e a revisão de preços deverão ser pleiteados expressamente pela **CONTRATADA**, antes da formalização do instrumento de contratação, até a data da prorrogação contratual subsequente ou até o termo final da vigência contratual, sob pena de ocorrer preclusão lógica de exercer o seu direito, excetuados os casos previstos no parágrafo único do artigo 131 do Decreto Municipal nº. 700/2023.

Parágrafo quinto

A decisão sobre os pedidos de reajuste em sentido estrito e de revisão de preços deve ser proferida, preferencialmente, no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos pela **CONTRATADA**, podendo ser prorrogado por igual período desde que demonstrada a inviabilidade de seu cumprimento, mediante decisão motivada da autoridade competente, ficando o prazo previsto suspenso enquanto a **CONTRATADA** não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela Administração para a comprovação da variação dos custos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obrigará-se a:

- I. Cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
- II. Executar os serviços conforme projeto básico, memorial descritivo e orçamento, atendendo ao cronograma apresentado, com o devido acompanhamento pelo responsável técnico da empresa;
- III. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- IV. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;
- V. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
RUA EMÍLIO DE MENEZES, 450 | SÃO FRANCISCO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80510 320
41 3350 9704
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR



Prefeitura de
CURITIBA

VI. Efetuar e entregar, se for o caso e no prazo requisitado pelo Fiscal, o resultado de testes, ensaios, laudos, dentre outros que se fizerem necessários nos serviços e materiais, cujas despesas decorrentes são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, não cabendo ressarcimento por parte da **CONTRATANTE**;

VII. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

VIII. Dispor de veículos, equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços com qualidade e segurança, incluindo todos os equipamentos de proteção individual e coletiva exigidos em norma;

IX. Assumir todos os custos envolvidos no deslocamento de equipes, transporte de materiais e demais atividades complementares necessárias à correta execução dos serviços ora contratados;

X. Manter a limpeza e desobstrução dos locais de serviço durante e, principalmente, após a execução dos serviços. Em caso de situações provisórias que possam colocar em risco a integridade física de transeuntes, tais como buracos ou valetas, estes deverão ser sinalizados e, durante o período em que a equipe não estiver trabalhando no local, cobertos;

XI. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

XII. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a Fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

XIII. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da **CONTRATANTE** ou do Fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

XIV. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela Fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da **CONTRATADA**; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

XV. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **CONTRATANTE**;

XVI. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

XVII. Registrar e comunicar imediatamente ao Fiscal qualquer remanejamento de trabalhadores ou de equipamentos, sendo que, no caso de desligamento e encerramento da relação laboral, deverá indicar a substituição, acompanhada da documentação pertinente, inclusive o termo de rescisão e respectivos pagamentos;



XVIII. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

XIX. Comunicar imediatamente ao Fiscal quaisquer situações adversas que possam prejudicar a execução dos serviços ou apresentar riscos à segurança dos funcionários ou usuários das vias;

XX. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

XXI. Fornecer, a qualquer tempo, caso seja solicitado pelo Fiscal, documentos relacionados aos profissionais e equipamentos vinculados ao objeto contratado;

XXII. Paralisar, por determinação da **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

XXIII. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

XXIV. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

XXV. Submeter previamente, por escrito, à **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

XXVI. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XXVII. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

XXVIII. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

XXIX. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

XXX. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XXXI. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

XXXII. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da **CONTRATANTE**.

Parágrafo primeiro

Após a emissão da Ordem de Serviço, objeto desta licitação, a **CONTRATADA** deverá obrigatoriamente apresentar ao Departamento de Pontes e Drenagem da SMOP, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a cópia dos seguintes documentos:

I. Ordens de serviço sobre segurança e saúde no trabalho contendo os riscos profissionais que possam ocorrer nos locais de trabalho, os meios para prevenir e limitar tais riscos e os procedimentos a serem adotados em caso de acidente ou doença relacionada ao trabalho com a ciência dos empregados envolvidos na execução da obra ou serviço, conforme item 1.7 da NR 1;

II. Programa de Gerenciamento de Risco – PGR, conforme NR1;

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
RUA EMÍLIO DE MENEZES, 450 | SÃO FRANCISCO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80510 320
41 3350 9704
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR



Prefeitura de
CURITIBA

- III. Registro do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT) da **CONTRATADA** na Delegacia Regional do Trabalho (DRT), conforme NR4;
- IV. Registro profissional dos integrantes do SESMT da empresa nos respectivos órgãos de classe: Médico do Trabalho (CRM), Engenheiro de Segurança do Trabalho (CREA) e Técnico de Segurança do Trabalho (TEM);
- V. Registro da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA) na Delegacia Regional do Trabalho (DRT);
- VI. Ficha de controle de fornecimento e recebimento de EPI com o termo de responsabilidade assinada pelos empregados da empresa;
- VII. Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI);
- VIII. A indicação de uso obrigatório de EPI (inclusive os destinados ao enfrentamento da pandemia decorrente da COVID-19 conforme em vigência e referentes ao tema) nos locais de trabalho;
- IX. Realização do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – (PCMSO) - NR 7;
- X. Atestado de Saúde Ocupacional (ASO);
- XI. Cópia da Ata da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA) onde se discutiu o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO);
- XII. Apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) – NR 9 ou Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção (PCMAT) – NR 18, esclarecendo que as orientações e correções apontadas devem ser de conhecimento dos funcionários;
- XIII. Comprovante de participação dos trabalhadores no treinamento de segurança admissional, com carga horária mínima de 06 (seis) horas, conforme previsto no item 18.28 da NR 18;
- XIV. Fornecer em documento próprio da empresa o nome do Responsável Técnico da Obra/Serviço, Engenheiro de Segurança, Técnico de Segurança do Trabalho, Cipeiros (onde couber, conforme Portaria nº 3.214/1978 do Ministério do Trabalho – NR 4 e NR 5), com telefone e endereço;
- XV. Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

Parágrafo segundo

Em caso de acidente de trabalho, apresentar: cópia da Comunicação de Acidente do Trabalho (CAT), no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, as informações sobre as providências adotadas, o relatório do acidente pelo SESMT e da investigação pela CIPA.

Parágrafo terceiro

Em caso de serviço em altura, deverão ser apresentados os exames clínicos complementares dos empregados que forem executar os serviços bem como sua capacitação, através de certificados de treinamento teórico e prático com carga horária mínima de 08 (oito) horas, conforme item 35.3.2 da NR-35 e treinamento periódico bienal com carga horária mínima de 08 (oito) horas, conforme item 35.3.3.1 da NR-35.

Parágrafo quarto

A **CONTRATADA** deverá apresentar relatório mensal de Segurança e Medicina do Trabalho, até o segundo dia útil do mês, contendo os seguintes dados:

- a) Número de empregados na obra;
- b) Número de acidentes pessoais e materiais;

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
RUA EMÍLIO DE MENEZES, 450 | SÃO FRANCISCO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80510 320
41 3350 9704
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR



Prefeitura de
CURITIBA

- c) Número de homens/horas trabalhadas;
- d) Números de dias perdidos e dias debitados referentes aos acidentes;
- e) Número de inspeções de segurança realizadas;
- f) Número de cursos/treinamentos realizados;
- g) Composição do SESMT e da CIPA.

Parágrafo quinto

Em caso de acidentes, a **CONTRATADA** deverá comunicar imediatamente à Fiscalização e solicitar a perícia no local.

Parágrafo sexto

Comprovar a realização dos exames médicos admissionais, demissionais e periódicos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obrigar-se-á a:

- I. Acompanhar, Fiscalizar, receber e validar a prestação do serviço realizado pela **CONTRATADA**.
- II. Fornecer à **CONTRATADA** a qualquer tempo e com a máxima presteza informação para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos do presente contrato, mediante solicitação por escrito, salvo em casos de urgência.
- III. Intimar por escrito a **CONTRATADA** se verificado qualquer problema nos serviços prestados, descrevendo as irregularidades verificadas, indicando os dispositivos.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Observado o direito ao contraditório e à ampla defesa, o licitante ou a **CONTRATADA** será responsabilizado administrativamente pelo cometimento das infrações contratuais a que der causa na execução do contrato, tais como:

- I. Ensejar o atraso na execução ou na entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- III. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- IV. Dar causa à inexecução total do contrato;
- V. Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- VI. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VII. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VIII. Praticar ato lesivo fundado em violação à Lei Anticorrupção previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo primeiro

Nos termos do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e artigo 248 do Decreto Municipal nº 700, de 2023, as sanções previstas para o inadimplemento do contrato, sem prejuízo de sua rescisão e reparação pelos prejuízos na esfera cível e sanções criminais, são as seguintes:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Impedimento de licitar e contratar;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo segundo



A aplicação de penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais para se ressarcir pelos danos causados, podendo, ainda, reter créditos decorrentes do contrato ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por eventuais perdas e danos.

Parágrafo terceiro

A advertência poderá ser aplicada quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, de acordo com o artigo 250 do Decreto Municipal nº 700, de 2023. (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo quarto

A multa será aplicada obedecendo aos procedimentos previstos em lei e no Decreto Municipal nº 700/2023, observado o seguinte:

- I. De 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 10 (dez) dias;
- II. De 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 10 (dez) dias, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, ou apresentação das ARTs. De 10,0% (dez por cento) do valor total do contrato, para a inexecução total do contrato;
- III. Compensatória, para a inexecução total do contrato, de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, contados da data de início do contrato;
- IV. Compensatória, para as infrações descritas nos incisos V e VIII da Cláusula Décima Segunda, de 10% (dez por cento) do valor remanescente do Contrato, considerado o saldo do contrato ainda não medido e aceito pelo Fiscal/gestor, no entanto, o valor mínimo da multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do contrato, de acordo com o inciso IV, art. 251 do Decreto Municipal nº 700/2023, contados da data do ato infracional;

Parágrafo quinto

Vencido os prazos dos incisos I e II do Parágrafo Quarto, a Administração deverá avaliar o interesse público na continuidade do ajuste, podendo extinguir o contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, nos termos disposto no inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízos das demais sanções previstas.

Parágrafo sexto

A aplicação de multa moratória não impedirá que a **CONTRATANTE** a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções

Parágrafo sétimo

O impedimento de licitar e contratar com o Município serão aplicados, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III e IV da Cláusula Décima Segunda, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos termos do artigo 252 do Decreto Municipal nº 700, de 2023.

Parágrafo oitavo

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada quando praticadas as condutas descritas nos incisos V e VIII da Cláusula Décima Segunda, bem como nos incisos II, III e IV, que justifiquem a imposição e penalidade mais grave.

Parágrafo nono

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
RUA EMÍLIO DE MENEZES, 450 | SÃO FRANCISCO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80510 320
41 3350 9704
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR



Prefeitura de
CURITIBA

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE**, conforme §9º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo décimo

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme §7º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo décimo primeiro

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se para as sanções de advertência e multa o procedimento previsto nos artigos 255 a 262 do Decreto Municipal nº 700, de 2023; e para as sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar o previsto nos artigos 263 a 284 do Decreto Municipal nº 700, de 2023.

Parágrafo décimo segundo

Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para a **CONTRATANTE**, incluídos prejuízos ao interesse público na oferta de serviços à população;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme orientações normativas expedidas pela Controladoria Geral do Município.

Parágrafo décimo terceiro

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo décimo quarto

A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

Parágrafo décimo quinto

A **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

Parágrafo décimo sexto



As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei Municipal nº 14.133, de 2021 e artigo 283 do Decreto Municipal nº 700, de 2023.

Parágrafo décimo sétimo

A declaração de inidoneidade aplicada pela Administração Pública de qualquer esfera federativa e a suspensão do direito de licitar ou contratar aplicada pelo Município não têm efeito retroativo e não acarreta a rescisão dos outros contratos vigentes, conforme previsto no artigo 285 do Decreto Municipal nº 700, de 2023.

Parágrafo décimo oitavo

Excetua-se da regra prevista no item anterior, e, diante do caso concreto, poderá o Município rescindir os contratos vigentes com o sancionado desde que sejam indicadas nos autos a que se refere o contrato as razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a **CONTRATANTE**.

Parágrafo décimo nono

A rescisão prevista no item anterior ocorrerá apenas a partir da data da decisão irreversível que aplica a sanção à **CONTRATADA**, sendo devido o pagamento apenas pelos serviços prestados ou bens fornecidos até então, relacionados ao objeto do contrato.

Parágrafo vigésimo

A aplicação das penalidades previstas no Parágrafo Décimo Sétimo impede a nova contratação do sancionado, enquanto durarem os efeitos da sanção, bem como a prorrogação do prazo de vigência de eventuais outros contratos vigentes firmados pelo sancionado.

Parágrafo vigésimo primeiro

O não recolhimento da multa dentro do prazo estabelecido dará à **CONTRATANTE** o direito de descontar da caução e/ou medição/fatura ainda não pagas, bem como de inscrevê-la em dívida ativa do Município ou de cobrá-la judicialmente.

Parágrafo vigésimo segundo

O procedimento para aplicação das penalidades obedecerá ao contido nas Seções III e IV do Capítulo I do Título VII do Decreto Municipal nº 700, de 2023.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes hipóteses:

- I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
RUA EMÍLIO DE MENEZES, 450 | SÃO FRANCISCO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80510 320
41 3350 9704
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR



Prefeitura de
CURITIBA

VII - Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

Parágrafo primeiro

A **CONTRATADA** terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

Parágrafo segundo

As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do Parágrafo Primeiro desta Cláusula observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

Parágrafo terceiro

Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei 14.133/2021 deverão ser notificados pela **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Parágrafo quarto

A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
RUA EMÍLIO DE MENEZES, 450 | SÃO FRANCISCO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80510 320
41 3350 9704
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR



Prefeitura de
CURITIBA

Parágrafo quinto

A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

Parágrafo sexto

Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a CONTRATADA será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- I - devolução da garantia;
- II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- III - pagamento do custo da desmobilização.

Parágrafo sétimo

A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

- I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- III - execução da garantia contratual para:
 - a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

Parágrafo oitavo

A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do parágrafo sétimo ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

Parágrafo nono

Na hipótese do inciso II do parágrafo sétimo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS

A suspensão do presente contrato poderá ocorrer nas condições e procedimentos descritos no Capítulo XII do Título VI do Decreto Municipal nº 700/2023.

Parágrafo único

Se isto ocorrer, a **CONTRATADA** terá direito a receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A direção técnica e administrativa do objeto deste Contrato cabe à **CONTRATADA**, a qual responderá, na forma da lei, por qualquer imperfeição porventura constatada na sua execução.

Parágrafo primeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
RUA EMÍLIO DE MENEZES, 450 | SÃO FRANCISCO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80510 320
41 3350 9704
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR



Prefeitura de
CURITIBA

A omissão ainda que eventual da Fiscalização, no desempenho de suas atribuições, não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade pela perfeita execução do objeto contratado.

Parágrafo segundo

A **CONTRATADA** será representada, durante a execução do objeto, pelo Preposto ou pelo Responsável Técnico indicados na proposta, os quais dirigirão os trabalhos e a representarão legalmente, com amplos poderes para decidir, em seu nome, nos assuntos relativos ao objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS EXIGÊNCIAS AMBIENTAIS

A **CONTRATADA** deverá cumprir com todas as exigências ambientais, no que se refere às Legislações nos níveis Municipal, Estadual e Federal, de acordo com as Legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD

Constitui objeto da presente cláusula a observância da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), do Decreto Municipal nº 31, de 13 de janeiro de 2026 e das demais legislações correlatas ao tema.

Parágrafo primeiro

Para fins deste Contrato, serão consideradas as seguintes definições:

- a) dados pessoais: qualquer informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável, como: nome, CPF, RG, endereço residencial ou comercial, número de telefone fixo ou móvel, endereço de e-mail, dentre outros;
- b) tratamento: qualquer operação ou conjunto de operações efetuadas com dados pessoais ou sobre conjuntos de dados pessoais, por meios automatizados ou não automatizados, tais como a coleta, o registro, a organização, a estruturação, a conservação, a adaptação ou alteração, a recuperação, a consulta, a utilização, a divulgação por transmissão, difusão ou qualquer outra forma de disponibilização, a comparação ou interconexão, a limitação, a eliminação ou a destruição;
- c) outros termos aqui utilizados e não definidos acima possuem o significado atribuído em cláusula específica ou aquele constante da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

Parágrafo segundo

De modo a garantir a conformidade com a legislação sobre a proteção de dados pessoais, ficam acrescidas às partes as seguintes obrigações e responsabilidades decorrentes da aplicação das normas de proteção de dados pessoais:

I - A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e do Decreto Municipal nº 31, de 13 de janeiro de 2026, ou de outro que vier a substituí-lo, obrigando-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação e neste Contrato, com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela **CONTRATANTE**.

II - Competem à **CONTRATANTE** as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais, devendo fornecer, tempestivamente, todos os meios para o regular desempenho das atividades da **CONTRATADA**, especialmente informações e documentos necessários ao bom e fiel cumprimento deste Contrato.

III - A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade, bem como o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive em meios digitais, garantindo que:



- a) o tratamento de dados pessoais ocorrerá de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei Federal nº 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Agência Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento que sejam indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da **CONTRATANTE**, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela obtenção e gestão dos dados. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste Contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades;
- c.1) eventualmente, as partes poderão convencionar que a **CONTRATANTE** será responsável por obter o consentimento dos titulares, o que deverá ser formalizado mediante termos assinados pelas partes;
- d) os sistemas e similares que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados devem seguir um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas, estando alinhados com a legislação vigente e com as melhores práticas de mercado;
- e) os dados obtidos em razão deste Contrato deverão ser armazenados de forma segura, sendo que, no que se refere aos meios eletrônicos, buscar-se-á garantir o registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, sendo vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;
- e.1) não é permitida a transferência internacional dos dados pessoais obtidos em virtude da execução do objeto deste Contrato;
- e.1.1) a legislação do país para o qual os dados foram transferidos, assegure o mesmo nível de proteção que a legislação brasileira em termos de privacidade e proteção de dados, considerando a restrição legal prevista no ordenamento jurídico brasileiro;
- e.1.2) os dados transferidos serão tratados em ambiente da **CONTRATADA**;
- e.1.3) o tratamento dos dados pessoais, incluindo sua transferência, tenha sido e continue a ser realizado de acordo com a legislação aplicável de proteção de dados pessoais, sem violar as disposições legais pertinentes do Brasil;
- f) oferecerá garantias suficientes quanto às medidas de segurança técnicas e organizativas, especificando-as formalmente à **CONTRATANTE**, não compartilhando os dados pessoais que lhe sejam remetidos com terceiros;
- g) observando os meios técnicos e tecnológicos disponíveis no momento do tratamento de dados, as medidas de segurança deverão ser adequadas para proteger os dados pessoais contra destruição acidental ou ilícita, perda acidental, alteração, divulgação ou acesso não autorizado, especialmente quando o tratamento envolver transmissão por rede, bem como contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, garantindo que tais medidas assegurem um nível de segurança compatível com os riscos que o tratamento representa e com a natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;
- h) zelar pelo cumprimento das medidas de segurança;
- i) tratará os dados pessoais apenas em nome da **CONTRATANTE** e em conformidade com suas instruções e com as cláusulas deste Contrato. Caso não possa cumprir essas obrigações por qualquer razão, concorda em informar imediatamente a **CONTRATANTE**, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o Contrato;
- j) a legislação que lhe é aplicável não impedirá o cumprimento das instruções recebidas da **CONTRATANTE** nem das obrigações previstas neste Contrato. Caso haja alteração nessa

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
RUA EMÍLIO DE MENEZES, 450 | SÃO FRANCISCO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80510 320
41 3350 9704
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR



Prefeitura de
CURITIBA

legislação que possa afetar substancialmente as garantias e obrigações conferidas pelas cláusulas deste Contrato, a **CONTRATADA** comunicará imediatamente à **CONTRATANTE**, que poderá, neste caso, suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o Contrato;

k) notificará imediatamente a **CONTRATANTE** sobre qualquer solicitação juridicamente vinculativa de divulgação de dados pessoais por autoridade fiscalizadora responsável pela aplicação da lei;

l) responderá de forma rápida e adequada todas as solicitações de informação da **CONTRATANTE** relacionadas ao tratamento dos dados pessoais objeto da transferência, submetendo-se aos conselhos da autoridade fiscalizadora no que diz respeito ao processamento desses dados;

m) a pedido da **CONTRATANTE**, apresentará as informações necessárias sobre o tratamento dos dados pessoais objeto da transferência, bem como quaisquer informações solicitadas pela autoridade fiscalizadora;

n) em caso de subcontratação, solicitará previamente à **CONTRATANTE** a sua autorização, a qual deverá ser concedida por escrito;

o) os serviços de processamento pelo subcontratado serão executados de acordo com o disposto neste Contrato, permanecendo a **CONTRATADA** responsável pelo cumprimento das obrigações aqui estabelecidas, bem como por quaisquer atos ou omissões da subcontratada que resultem na violação deste Contrato;

p) enviará imediatamente à **CONTRATANTE** uma cópia de qualquer acordo de subcontratação celebrado em relação ao objeto deste Contrato.

IV - A **CONTRATADA** dará conhecimento formal aos seus empregados sobre as obrigações e condições acordadas nesta cláusula, inclusive no que se refere a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais da **CONTRATANTE**.

V - O eventual acesso da **CONTRATADA** às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais implicará, para a **CONTRATADA** e seus prepostos – devidamente e formalmente instruídos nesse sentido –, o mais absoluto dever de sigilo, durante a vigência do presente Contrato e por prazo indeterminado após seu término.

VI - As PARTES cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), nas demais leis e regulamentos em vigor sobre proteção de dados pessoais, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e de órgãos de controle administrativo.

VII - Uma parte deverá informar à outra sempre que receber uma solicitação de um titular de dados a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto de acordo com as instruções documentadas ou conforme exigido pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e pelas demais leis e regulamentos em vigor sobre proteção de dados pessoais.

VIII - Ficam designados(as) como Encarregado(s): da **CONTRATADA** o(a) Sr(a). XXXXXXXXXX, e-mail xxxxxxxxx@xxxxx e telefone (0xx) xxxxx-xxxx; e da **CONTRATANTE** a Sra. Lucimara Wons, matrícula nº 155.380, e-mail lgpd@curitiba.pr.gov.br. Caso o(a) Encarregado(a) da **CONTRATADA** seja alterado, está ficará obrigada a comunicar formalmente a **CONTRATANTE**.

IX - O(A) Encarregado(a) da **CONTRATADA** manterá contato formal com a Encarregada-Geral de Proteção de Dados da **CONTRATANTE** imediatamente após conhecimento de qualquer incidente ou suspeita de incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, devendo a parte responsável tomar as medidas necessárias no prazo de até 10 (dez) dias corridos.

X - A critério da Encarregada-Geral de Proteção de Dados da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** poderá ser solicitada a colaborar na elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente aos serviços objeto deste Contrato, no que se refere aos dados pessoais.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
RUA EMÍLIO DE MENEZES, 450 | SÃO FRANCISCO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80510 320
41 3350 9704
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR



Prefeitura de
CURITIBA

XI - A **CONTRATADA** deverá disponibilizar à **CONTRATANTE**, sempre que necessário, documentos e informações para fins de auditoria, relativo ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato.

- a) As solicitações da **CONTRATANTE** deverão ser disponibilizadas mediante notificação prévia e por escrito;
- b) O relatório de auditoria deverá ser disponibilizado em duas vias, uma para cada uma das PARTES, mantendo-se seu caráter confidencial.

XII - Encerrada a vigência do Contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a **CONTRATADA** se obriga a interromper o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinada pela **CONTRATANTE**, eliminar completamente os dados pessoais e todas as cópias eventualmente existentes (em formato digital, físico ou outro), salvo quando houver necessidade de mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou em outra hipótese legal prevista na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o que deverá ser justificado imediatamente.

XIII - As partes obrigam-se a manter a mais absoluta confidencialidade dos dados e informações obtidas, bem como sobre informações de colaboradores que vierem a ser utilizadas para o desempenho dos serviços discriminados neste instrumento, por prazo indeterminado, observando as normas da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e todas as demais legislações aplicáveis. A parte que der causa ao estabelecido nesta cláusula, estará sujeita às penalidades cabíveis, nos estritos termos da lei.

XIV - Fica vedada a utilização dos dados pessoais compartilhados para práticas abusivas, bem como para obtenção de vantagens econômicas e financeiras.

XV - Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste Contrato e de acordo com a Seção III, Capítulo VI da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), sendo oportunizado à **CONTRATADA** os direitos ao contraditório e à ampla defesa, que, desde já, se compromete a tomar todas as medidas necessárias para garantir que quaisquer vulnerabilidades de sistemas, processos, governança e outras identificadas no relatório de auditoria sejam sanadas.

XVI - Caso a legislação aplicável exija modificações na execução do Contrato, as Partes deverão, sempre que possível, renegociar as condições vigentes e, se houver alguma disposição que impeça a continuidade do Contrato conforme as cláusulas acordadas, este deverá ser resolvido sem qualquer penalidade, apurando-se os valores devidos até a data da rescisão.

XVII - Caso qualquer legislação nacional ou internacional aplicável aos dados tratados (incluindo os armazenados) no âmbito do Contrato exija adequação de processos e/ou instrumentos contratuais por forma ou meio determinado, as PARTES desde já acordam em celebrar termo aditivo escrito neste sentido.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO PROTOCOLO

O presente contrato é decorrente do procedimento licitatório – Concorrência Eletrônica n.º XXX/XXXX-SMOP e seus anexos, protocolizado sob nº 01-194251/2026, da proposta da **CONTRATADA**, e demais anexos que compõem o processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

O presente contrato compreende somente a execução do objeto deste contrato, não estabelecendo qualquer vínculo empregatício com o pessoal que os executa, correndo por conta da **CONTRATADA** o pagamento da mão-de-obra e seus encargos sociais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS

A Legislação aplicável à execução do presente contrato, e especialmente nos casos omissos, é a Lei Federal nº 14.133/2021, que regerá subsidiariamente a aplicação

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
RUA EMÍLIO DE MENEZES, 450 | SÃO FRANCISCO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80510 320
41 3350 9704
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR



Prefeitura de
CURITIBA

deste instrumento e a solução de litígios que eventualmente dele possam resultar. A superveniência de lei condiciona às partes ao seu cumprimento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

O recebimento do objeto deste contato está previsto no item 21.3 do Termo de Referência e do edital da Concorrência Eletrônica n.º XXX-SMOP, que passam a fazer parte integrante e inseparável deste Contrato como se nele estivessem integral e expressamente reproduzidos.

CLAÚSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Ficam designados, como Gestor e Suplente da contratação decorrente desta Concorrência Eletrônica, para o exercício das atribuições previstas no Decreto Municipal nº 700, de 2023, e demais legislações pertinentes, os seguintes servidores da Secretaria Municipal de Obras Públicas: Daniel de Freitas Gurgel, matrícula 184.400, na qualidade de Gestor do contrato, e Debora Paludetto Pascuti, matrícula 197.223, na qualidade de Gestora suplente, e Diogo Barros, matrícula 197.226, na qualidade de Fiscal do Contrato, e Eduardo Ferreira da Cruz, matrícula 197.222, na qualidade de Fiscal suplente.

Parágrafo único

Ao gestor e fiscal designados nesta cláusula caberá a gestão e fiscalização deste contrato, sendo-lhes conferidas as atribuições e responsabilidades preconizadas nos artigos 62 e 63 do Decreto Municipal nº 2.193/2023, respectivamente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As Partes declaram que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado, e elegem de comum acordo o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais resultantes das obrigações recíprocas assumidas neste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, para constar foi lavrado, o presente, o qual depois de lido, conferido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Palácio 29 de Março, XX de xxxxx de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA JAMUR
Secretário Municipal de Obras Públicas

XXXXXXXXXXXXXX
Empresa

1ª Testemunha
Nome
CPF

2ª Testemunha
Nome
CPF

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
RUA EMÍLIO DE MENEZES, 450 | SÃO FRANCISCO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80510 320
41 3350 9704
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR



Prefeitura de
CURITIBA

ANEXO XI - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO nº xxx/2026 – SMOP/OPO (xxª Etapa)	
Licitação: Concorrência Eletrônica – nº xxx/2026 – Lote único - SMOP/OPO- Contrato: xxxxx	Processo PMC nº: 01-XXXXXX/2026 Processo originário: 01-194251/2026
<p>O DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE PONTES E DRENAGEM, da Secretaria Municipal de Obras Públicas, da Prefeitura Municipal de Curitiba, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no Processo/PMC em referência, AUTORIZA a empresa abaixo indicada a executar os serviços constantes do objeto e do período, abaixo discriminados, de conformidade com a Tabela de Preços ajustada de acordo com a proposta da empresa, objeto do Contrato acima referenciado, firmado com o Município de Curitiba, originário do Edital de Licitação Pública, acima referenciado, os quais juntamente com as Condições de Contratação, passam a fazer parte desta Ordem de Serviço.</p> <p>Objeto do Contrato:</p> <p>LOTE ÚNICO - Contratação de empresa de engenharia para a implantação de passarelas de pedestres no Rio Vila Guaira, na altura das ruas Chanceler Lauro Müller e Antônio Parolin Júnior.</p>	
Empresa: XXXXXXXX.	
CNPJ nº: XX.XXX.XXX/0001-XX	
Valor da Contratação: XXXXXXXXXXXXX	
Condições de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados por serviços efetivamente executados no período, de acordo com as condições contidas nas “Condições de Contratação” expressas no Instrumento contratual, que passam a fazer parte desta Ordem de Serviço como se nele estivessem expressamente reproduzidas.	
Regime de Empreitada: preço unitário	
Prazo: O objeto do contrato deverá ser executado no período compreendido entre os dias xx/xx/2026 à xx/xx/2026.	
As despesas decorrentes correrão à conta da:	
Dotação Orçamentária nº: 11001.15543.0006.1071.449051.0.2.000	Nota de Empenho n.º: xxxxx/2026
O acompanhamento e fiscalização dos serviços estarão a cargo do:	
Engenheiro(a) Civil xxxxxxxxxxxx	CREA/PR nº: xxxxxx-D/PR
Data de Expedição e Assinatura do Diretor	
Data: Xx/xx/2025	Diretor: xxxxxxxxxxx
Data e assinatura do Representante Legal da Empresa quando do recebimento: De acordo:	

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
RUA EMÍLIO DE MENEZES, 450 | SÃO FRANCISCO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80510 320
41 3350 9704
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR



Prefeitura de
CURITIBA

fl. | 1

MEMORIAL DESCRITIVO E **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a implantação de passarelas de pedestres no Rio Vila Guairá, na altura das ruas Chanceler Lauro Müller e Antônio Parolin Júnior, bairro Parolin.

Curitiba

2026



SUMÁRIO

1. OBJETO	4
2. DADOS GERAIS DA OBRA	4
3. DOCUMENTOS INTEGRANTES E NORMAS APLICÁVEIS	5
3.1 Documentos integrantes.....	5
3.2 Normas técnicas.....	6
4. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO	7
4.1 Responsabilidade técnica.....	7
4.2 Mão de obra, equipamentos e administração local	7
4.3 Materiais.....	7
4.4 Segurança do trabalho e de terceiros	7
4.5 Interferências e proteção do curso hídrico	8
4.6 Fiscalização e diário de obras	8
4.7 Controle tecnológico.....	8
5. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS.....	8
5.1 Item 1.0 — Administração local da obra	9
5.2 Item 2.0 — Canteiro de obras e sinalização	10
5.2.1 Placa de obra	10
5.2.2 Instalações provisórias.....	10
5.2.3 Sinalização de obra e desvio de pedestres	11
5.3 Item 3.0 — Mobilização e desmobilização	11
5.4 Item 4.0 — Fundação das obras de arte	11
5.5 Item 5.0 — Pilares pré-moldados	13
5.6 Item 6.0 — Superestrutura das passarelas	14
5.7 Item 7.0 — Rampas de acesso às passarelas	15
5.8 Item 8.0 — Guarda-corpo: fornecimento e instalação	17
5.10 Item 10.0 — Urbanização.....	20
5.11 Item 11.0 — Iluminação pública.....	20
5.11.2 Especificação das luminárias e projetores.....	21
5.11.3 Instalação elétrica.....	23
5.11.4 Braço BRIP-2.....	23
5.11.5 Suporte para projetores padrão "pétalas"	23
5.11.6 Plaqueta de identificação.....	24
5.11.7 Procedimentos antes, durante e após a execução	24

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
RUA EMÍLIO DE MENEZES, 450 | SÃO FRANCISCO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80510 320
41 3350 9704
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR



Prefeitura de
CURITIBA

fl. | 3

6. GESTÃO AMBIENTAL E RESÍDUOS.....	25
7. LIMPEZA E ENTREGA DA OBRA.....	25
8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO	25
9. PRAZO DE EXECUÇÃO E CRONOGRAMA	26
10. RECEBIMENTO E GARANTIA	27
11. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	28

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-194251/2026 - por Alerson Luiz Mattoso da Silva - Matrícula 33009 em 29/10/2026 10:21:30



1. OBJETO

O presente Memorial Descritivo estabelece as condições técnicas mínimas, os métodos construtivos, os materiais, os critérios de aceitação e de medição aplicáveis à contratação de empresa de engenharia para a implantação de duas passarelas de pedestres mistas em concreto sobre o Rio Vila Guaíra, localizadas na altura das ruas Chanceler Lauro Müller (Passarela 01) e Antônio Parolin Júnior (Passarela 02), no bairro Parolin, Município de Curitiba/PR.

A contratação compreende, ainda, como intervenção complementar e de caráter preventivo, a adequação de altura das estacas-barrete existentes nas margens do canal, a urbanização e o tratamento superficial dos elementos executados e a implantação da iluminação pública das passarelas, conforme projetos, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro que integram o processo licitatório.

As estruturas de madeira hoje existentes nos dois pontos de travessia apresentam avançado estado de deterioração, comprometendo durabilidade, estabilidade e segurança dos usuários, motivo pelo qual serão integralmente substituídas por estruturas de concreto, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar do Processo Administrativo nº 01-194251/2026.

2. DADOS GERAIS DA OBRA

Obra	Passarelas Vila Guaíra
Projeto	5385
Local	Rua Vila Guaíra, na altura das ruas Chanceler Lauro Müller e Antônio Parolin Júnior
Bairro / Regional	Parolin / Regional Portão
Processo administrativo	01-194251/2026
Órgão responsável	SMOP — Departamento de Pontes e Drenagem (OPO)
Valor estimado	R\$ 1.065.604,94 (um milhão, sessenta e cinco mil, seiscentos e quatro reais e noventa e quatro centavos)
Data-base do orçamento	18/09/2026



Tabelas de referência	SINAPI jul/26, SICRO abr/26, SIURB jan/26, ORSE jun/26, composições próprias e cotações
Regime tributário do orçamento	Sem desoneração da folha de pagamento
BDI adotado	20,95% (geral) 15,28% (guarda-corpos)
Regime de execução	Empreitada por preço unitário (art. 46, I, da Lei nº 14.133/2021)
Prazo de execução	120 (cento e vinte) dias

3. DOCUMENTOS INTEGRANTES E NORMAS APLICÁVEIS

3.1. Documentos integrantes

Integram este Memorial Descritivo, complementando-o e devendo ser lidos em conjunto:

- Projeto executivo das passarelas (plantas de implantação, perfis longitudinais, cortes, detalhes de fundações, pilares, tabuleiros, rampas, guarda-corpos e armaduras);
- Memorial Descritivo de Iluminação Pública — Projeto 5385, elaborado pelo Departamento de Iluminação Pública (OPIP), e seus documentos complementares: Prancha 01/01 (planta de implantação), relatórios luminotécnicos, arquivo de simulação (EVO), lista de materiais e tarefas e ART do projeto de iluminação;
- Guia de Especificações para Iluminação Pública, versão 4.0, da Prefeitura Municipal de Curitiba, e Anexo 13 do contrato de concessão nº 25.297;
- Planilha orçamentária e composições de preços unitários;
- Cronograma físico-financeiro;
- Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Edital e minuta contratual.

Em caso de divergência entre documentos, prevalecerão, nesta ordem: as determinações da fiscalização registradas em diário de obras; o projeto executivo; este memorial descritivo; a planilha orçamentária. Qualquer



incompatibilidade identificada deverá ser comunicada por escrito à fiscalização antes da execução do serviço afetado, sendo vedado à Contratada decidir isoladamente sobre a solução a adotar.

3.2. Normas técnicas

A execução obedecerá integralmente às normas da ABNT vigentes, em especial:

- ABNT NBR 6118 — Projeto de estruturas de concreto;
- ABNT NBR 6122 — Projeto e execução de fundações;
- ABNT NBR 7212 — Execução de concreto dosado em central;
- ABNT NBR 6122 — Projeto e execução de fundações;
- ABNT NBR 12655 — Concreto de cimento Portland: preparo, controle, recebimento e aceitação;
- ABNT NBR 14931 — Execução de estruturas de concreto;
- ABNT NBR 14861 — Lajes alveolares pré-moldadas de concreto protendido - Requisitos e procedimentos;
- ABNT NBR 5738 e NBR 5739 — Moldagem e ensaio de corpos de prova;
- ABNT NBR 7480 — Aço destinado a armaduras para concreto armado;
- ABNT NBR 9062 — Projeto e execução de estruturas de concreto pré-moldado;
- ABNT NBR 7188 — Carga móvel rodoviária e de pedestres em pontes, viadutos, passarelas e outras estruturas;
- ABNT NBR 9050 — Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
- ABNT NBR 14718 — Guarda-corpos para edificação;
- ABNT NBR 15575 — Edificações habitacionais: desempenho (no que couber);
- ABNT NBR 5101:2018 — Iluminação pública: procedimento;
- ABNT NBR 5410:2004 — Instalações elétricas de baixa tensão;
- ABNT NBR 6323 e NBR 7399 — Galvanização por imersão a quente e verificação da espessura da camada de zinco;
- ABNT NBR 15575-1, NBR 13281 e NBR 6136 — para argamassas e blocos estruturais;



- NR-06, NR-10, NR-12, NR-18 e NR-35 — Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;
- Resolução CONAMA nº 307/2002 e legislação municipal de resíduos da construção civil;
- Lei Federal nº 14.133/2021, Lei nº 5.194/1966, Lei nº 6.496/1977 e normas municipais correlatas.

4. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

4.1. Responsabilidade técnica

A Contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, engenheiro civil devidamente registrado no CREA como responsável técnico pela obra, com ART de execução recolhida e apresentada à fiscalização antes do início dos serviços. A substituição do responsável técnico depende de anuência prévia e escrita da fiscalização, mediante comprovação de qualificação equivalente.

4.2. Mão de obra, equipamentos e administração local

Correrão por conta exclusiva da Contratada o fornecimento de toda a mão de obra (especializada e auxiliar), equipamentos, ferramentas, materiais, transportes, encargos sociais e trabalhistas, alimentação, EPI e EPC. A equipe mínima de administração local prevista no orçamento contempla engenheiro civil (tempo parcial), encarregado geral e vigia, sem prejuízo do dimensionamento adicional necessário ao cumprimento do cronograma.

4.3. Materiais

Todos os materiais serão novos, de primeira qualidade, obedecendo às normas técnicas correspondentes e às especificações de projeto. A fiscalização poderá exigir, a qualquer tempo, notas fiscais, certificados de conformidade, laudos e ensaios de caracterização, bem como rejeitar materiais que não atendam às especificações, cabendo à Contratada sua imediata remoção do canteiro, sem ônus para a Administração. Alterações de marca, modelo ou especificação somente serão admitidas mediante aprovação prévia e escrita da fiscalização, com comprovação de equivalência técnica.

4.4. Segurança do trabalho e de terceiros

A obra desenvolve-se em área urbana consolidada, junto a canal, com circulação intensa de pedestres e proximidade de edificações. São obrigatórios: isolamento físico da frente de serviço; sinalização diurna e noturna; travessias provisórias ou rotas alternativas devidamente sinalizadas para os pedestres enquanto a



passarela correspondente estiver interditada; uso de cinto de segurança e linha de vida nos trabalhos em altura e junto às margens (NR-35); e observância integral da NR-18. Antes da interdição de qualquer travessia, a Contratada deverá comunicar a fiscalização e afixar aviso à comunidade com antecedência mínima de 48 horas.

4.5. Interferências e proteção do curso hídrico

Previamente à escavação, a Contratada deverá levantar as interferências de concessionárias (água, esgoto, energia, telecomunicações e drenagem) e obter as autorizações necessárias. Não será admitido o lançamento de solo, concreto, argamassa, nata de cimento, efluentes ou resíduos no leito do Rio Vila Guaíra ou na rede de drenagem. A lavagem de betoneiras, bombas e ferramentas será feita em local confinado, com contenção e destinação adequada dos resíduos.

4.6. Fiscalização e diário de obras

A Contratada manterá no canteiro o Diário de Obras, com registro diário de efetivo, equipamentos, serviços executados, condições climáticas, ocorrências e determinações da fiscalização. A fiscalização terá livre acesso a todas as frentes de serviço e poderá determinar a demolição e refazimento, às expensas da Contratada, de qualquer serviço executado em desacordo com o projeto, com este memorial ou com as normas técnicas.

4.7. Controle tecnológico

Todo concreto estrutural será dosado em central, com controle estatístico conforme ABNT NBR 12655, exigindo-se: nota fiscal/relatório de concretagem por caminhão; ensaio de abatimento (slump test) em todas as betonadas; moldagem e rompimento de corpos de prova aos 7 e 28 dias, com no mínimo um exemplar por betonada ou conforme lote definido em norma. Os relatórios de ensaio serão entregues à fiscalização em até 5 dias úteis do rompimento e condicionam a liberação da medição do serviço correspondente. Resultados inferiores ao *fck* especificado implicarão investigação complementar (extração de testemunhos ou prova de carga) e, se confirmada a não conformidade, demolição e refazimento às expensas da Contratada.

5. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços estão organizados conforme a estrutura da planilha orçamentária, cujos itens e valores são resumidos a seguir.



Item	Serviço	Valor (R\$)	%
1.0	Administração local da obra	116.907,54	10,97
2.0	Canteiro de obras e sinalização	19.401,21	1,82
3.0	Mobilização e desmobilização	9.228,40	0,87
4.0	Fundação para instalação de obras de arte para passagem de pedestres	27.404,94	2,57
5.0	Pilares pré-moldados para passarela de pedestres	12.595,58	1,18
6.0	Superestrutura das passarelas de pedestres	36.751,89	3,45
7.0	Rampas de acesso às passarelas	119.154,20	11,18
8.0	Guarda-corpo — fornecimento e instalação	279.112,42	26,19
9.0	Estaca barrete — adequação de altura	400.040,45	37,54
10.0	Urbanização	29.339,67	2,75
11.0	Iluminação pública	15.668,64	1,47
TOTAL GERAL		1.065.604,94	100,00

Sequenciamento:

As duas passarelas serão executadas de forma coordenada, com a realização conjunta das etapas de fundação de ambas as passarelas, de modo a otimizar a mobilização e a utilização dos equipamentos necessários, especialmente do bate-estacas, evitando mobilizações distintas e reduzindo custos e interferências decorrentes da execução. Após a conclusão das fundações, as etapas subsequentes poderão ser desenvolvidas de forma sequencial, conforme as condições de execução e o cronograma da obra, incluindo a montagem das estruturas e o içamento das lajes e demais elementos pré-moldados, quando aplicável.



Durante a execução, a passarela de madeira existente na proximidade da Rua Pernambuco poderá ser mantida em operação, uma vez que se encontra fora da área de implantação da nova estrutura, possibilitando a manutenção da travessia pela comunidade durante essa etapa da obra.

A estratégia de execução deverá, ainda, considerar o planejamento das atividades de forma a minimizar interferências na circulação local, otimizar a utilização do canteiro, equipamentos e recursos mobilizados e garantir condições adequadas de segurança durante as etapas de execução, montagem e içamento.

5.1. Item 1.0 — Administração local da obra

Compreende a manutenção da equipe técnica e administrativa permanente no canteiro durante os 120 dias de execução, conforme composição específica do orçamento: engenheiro civil de obra júnior (coeficiente parcial), encarregado geral de obras e serviço de vigia, com os respectivos encargos sociais e complementares.

A administração local será medida proporcionalmente ao avanço físico da obra, conforme cronograma físico-financeiro, não sendo admitido pagamento de parcela superior ao percentual executado no período. A eventual prorrogação de prazo por culpa exclusiva da Contratada não gera direito à repactuação desse item.

5.2. Item 2.0 — Canteiro de obras e sinalização

5.2.1. Placa de obra

Fornecimento e instalação de 12,00 m² de placa de obra em chapa galvanizada com estrutura de madeira, no padrão visual da Prefeitura Municipal de Curitiba, contendo a identificação do objeto, do órgão, do contrato, do valor, do prazo e dos responsáveis técnicos. A placa será instalada em local visível, antes do início dos serviços, e mantida em bom estado até o recebimento definitivo.

5.2.2. Instalações provisórias

Locação de 01 contêiner de 2,30 × 6,00 m, altura 2,50 m, com sanitário, para escritório de obra, pelo período de 3 meses, incluindo mobilização/desmobilização (prevista no item 3.0) e os consumos de água e esgoto e energia elétrica pelo mesmo período. O contêiner deverá ser implantado em local aprovado pela fiscalização, com acesso seguro, ligações provisórias regularizadas junto às concessionárias e manutenção de condições de higiene e salubridade.



5.2.3. Sinalização de obra e desvio de pedestres

Fornecimento, implantação e retirada diária de 480 un.dia de placas de advertência montadas em suporte metálico móvel (lado 1,00 m) e de 1.200 un.dia de cones plásticos para canalização de trânsito. A sinalização deverá delimitar a área de obra, orientar a circulação de pedestres e veículos e garantir visibilidade noturna, sendo conferida e reposicionada diariamente. Elementos danificados ou furtados deverão ser repostos imediatamente, sem ônus para a Administração.

5.3. Item 3.0 — Mobilização e desmobilização

Compreende o transporte de ida e volta dos equipamentos necessários à obra, quantificados em 2 serviços cada (mobilização e desmobilização):

- Retroescavadeira;
- Bate-estacas para estacas pré-moldadas;
- Guindaste hidráulico autopropelido;
- Contêiner metálico.

A mobilização somente será medida após a efetiva chegada e comprovação do equipamento no canteiro (registro fotográfico e em diário de obras). A desmobilização será medida após a retirada dos equipamentos e a desocupação da área.

5.4. Item 4.0 — Fundação das obras de arte

Refere-se às fundações dos apoios das duas passarelas, em estacas pré-moldadas de concreto protendido de seção 23 × 23 cm, com blocos de coroamento em concreto armado.

Serviço	Un.	Quant.
Demolição parcial de pavimento asfáltico, mecanizada, sem reaproveitamento	m ²	4,00
Escavação manual para bloco de coroamento ou sapata	m ³	8,92
Estaca pré-moldada de concreto protendido 23 × 23 cm — fornecimento (compressão admissível 25 t)	m	72,00



Serviço	Un.	Quant.
Estaca pré-moldada de concreto protendido 23 × 23 cm — cravação	m	72,00
Arrasamento de estacas de concreto (seção até 900 cm ²)	m ³	0,70
Lastro de brita compactado com soquete vibratório	m ³	0,36
Armação em aço CA-50 — bloco	kg	211,08
Fôrma para bloco de coroamento, madeira serrada e=25 mm, 2 utilizações	m ²	11,80
Concretagem com concreto usinado bombeável fck 25 MPa (lançamento, adensamento e acabamento)	m ³	5,04
Aterro manual de valas com solo argilo-arenoso	m ³	2,98

Execução:

Locação: a locação dos eixos e cotas será conferida por topografia, com registro em planilha assinada pelo responsável técnico e aprovada pela fiscalização antes da cravação.

- Cravação: executada com bate-estacas compatível, mantendo-se diagrama de cravação por estaca (nega e repique), que constituirá documento obrigatório para medição. Desvios de locação e de verticalidade obedecerão aos limites da ABNT NBR 6122. Estacas danificadas, desalinhadas ou com nega incompatível serão rejeitadas e substituídas às expensas da Contratada.
- Arrasamento: executado na cota de projeto, preservando-se o comprimento de ancoragem das armaduras de ligação com o bloco, sem danificar o fuste remanescente.
- Blocos: após escavação e regularização com lastro de brita, executar fôrmas estanques e travadas, armadura conforme detalhamento (cobrimento mínimo compatível com classe de agressividade ambiental junto a curso hídrico — mínimo 4,0 cm ou o indicado em projeto) e



concretagem com concreto usinado $fck \geq 25$ MPa, com adensamento por vibrador de imersão e cura úmida por, no mínimo, 7 dias.

- Reaterro: manual, em camadas de até 20 cm, com solo argilo-arenoso isento de matéria orgânica e entulho, devidamente compactado.

5.5. Item 5.0 — Pilares pré-moldados

Execução e montagem de 4 (quatro) pilares pré-fabricados de concreto, que constituem os apoios extremos dos tabuleiros.

Serviço	Un.	Quant.
Fôrma para concreto pré-moldado, inclusive desforma	m ²	23,20
Armação em aço CA-50 — fornecimento, preparo e colocação	kg	346,40
Barra redonda de aço mecânico laminado 5/8" (1,56 kg/m) — alças de içamento	m	24,64
Concreto usinado bombeável C30	m ³	3,40
Lançamento com bomba, adensamento e acabamento	m ³	3,40
Montagem de pilares pré-fabricados, incluso içamento com guindaste	un	4,00

Execução:

- Concreto classe C30, conforme ABNT NBR 9062 e NBR 6118, com fôrmas que assegurem geometria, prumo e acabamento liso; desforma somente após atingida a resistência mínima definida em projeto.
- A concretagem no nicho de embutimento do pilar deverá ser realizada com graute estrutural fluído autoadensante de retração compensada. Antes da concretagem, realizar a limpeza e umedecimento das paredes do nicho do bloco e região de embutimento do pilar. A área deve estar isenta de quaisquer sujidades e sem presença de água empoçada. Atentar-se à locação relativa entre pilares, ao prumo e nivelamento para garantir conexão adequada com a superestrutura e manter dimensões mínimas adequadas para as rampas de acesso.



- O içamento só será autorizado após a comprovação de resistência do elemento e do bloco de apoio, com plano de rigging, verificação dos pontos de içamento e isolamento total da área.
- Após a montagem, verificar prumo e nivelamento; desvios superiores aos tolerados em norma implicarão correção antes do lançamento da superestrutura.

5.6. Item 6.0 — Superestrutura das passarelas

Tabuleiro executado em lajes alveolares protendidas pré-fabricadas, com capeamento estrutural em concreto de alta resistência.

Serviço	Un.	Quant.
Laje em painel protendido alveolar — espessura 26,5 cm — 340 kg/m ²	m ²	62,83
Fornecimento e montagem de lajes alveolares pré-fabricadas, incluso içamento com guindaste	m ³	16,65
Fôrmas de compensado resinado 14 mm (2 utilizações)	m ²	9,87
Armação — tela Q-138 (armadura positiva de lajes)	kg	151,40
Concreto usinado bombeável C40 — capa estrutural	m ³	4,01
Lançamento com bomba, adensamento e acabamento	m ³	4,01

Execução:

- Os painéis alveolares deverão ser fornecidos por fabricante com controle de qualidade comprovado, acompanhados de certificado de conformidade e de relatório de ensaios, atendendo às cargas de projeto (ABNT NBR 7188 — carga de pedestres) e à espessura especificadas. O dimensionamento da armadura das lajes alveolares deve ser realizado pelo fabricante, considerando as cargas de passarela de pedestres preconizadas na NBR 7188 e NBR 6123.
- O transporte, o armazenamento e o içamento seguirão as recomendações do fabricante, com dispositivos apropriados e sem danos às bordas, alvéolos e pontos de apoio.



- Os apoios deverão ser regularizados e nivelados, com almofadas de apoio/argamassa de assentamento conforme projeto, garantindo o comprimento mínimo de apoio.
- Executar a equalização dos painéis de laje e limpeza das superfícies antes da colocação da tela Q-138 com espaçadores e concretagem da capa estrutural em concreto C40, com adensamento e acabamento desempenado antiderrapante; cura úmida por, no mínimo, 7 dias.
- A superfície final de circulação deverá ser regular, sem desníveis bruscos, atendendo à ABNT NBR 9050 quanto à planicidade, ao caimento transversal para escoamento e à ausência de arestas cortantes.

5.7. Item 7.0 — Rampas de acesso às passarelas

Execução das rampas de acesso acessíveis às duas passarelas, compostas por fundações em estacas escavadas, paredes de contenção/apoio em alvenaria estrutural, pré-lajes e laje de circulação em concreto armado, com acabamento em reboco e pintura nas fachadas.

Serviço	Un.	Quant.
Escavação mecanizada de vala, prof. até 1,5 m, em local com alto nível de interferência	m ³	101,50
Aterro manual de valas com solo argilo-arenoso	m ³	71,75
Estaca escavada com trado manual, D = 25 cm, inclusive concreto, exclusive armação	m ³	183,80
Armação em aço CA-50 — estacas	kg	499,64
Lastro de brita compactado com soquete vibratório	m ³	2,44
Alvenaria de blocos de concreto estrutural 19×19×29 cm, fbk = 4,5 MPa, com palheta	m ²	118,90
Armação em aço CA-50 — rampa	kg	810,23
Armação — tela Q-138	kg	226,00



Serviço	Un.	Quant.
Fôrmas de compensado resinado 14 mm (2 utilizações)	m ²	58,15
Concreto usinado bombeável C25 + lançamento	m ³	20,75
Armação em aço CA-50 — pré-laje	kg	152,46
Fôrma para concreto pré-moldado, inclusive desforma — pré-laje	m ²	143,22
Concreto usinado bombeável C25 + lançamento — pré-laje	m ³	5,94
Reboco com argamassa pré-fabricada — fachada das rampas	m ²	96,00
Pintura acrílica sobre concreto, 2 demãos — fachada das rampas	m ²	96,00

Execução:

- Escavação: mecanizada, com atenção redobrada às interferências enterradas; escavações abertas deverão ser protegidas, escoradas quando necessário e sinalizadas, jamais permanecendo abertas durante a noite sem isolamento.
- Estacas escavadas: executadas com trado manual, diâmetro 25 cm, com limpeza e apiloamento do fundo, colocação da armadura com espaçadores e concretagem contínua, evitando segregação; registro de cota de arrasamento e comprimento efetivo por estaca.
- Alvenaria estrutural: blocos 19×19×29 cm, fbk 4,5 MPa (NBR 6136), assentados com argamassa em traço especificado e uso de palheta, com prumo, nível e amarração conforme projeto; grauteamento e armaduras verticais/horizontais onde indicado.
- Pré-lajes: moldadas com fôrmas de pré-moldado, armadas e concretadas em C25, com cura adequada antes do içamento e posicionamento; escoramento mantido até a cura da capa.
- Laje de circulação: concreto C25, tela Q-138, acabamento desempenado antiderrapante, com inclinação longitudinal compatível com a ABNT NBR



9050 (rampa acessível), patamares e caimento transversal para escoamento.

- Acabamento: reboco com argamassa pré-fabricada, regularizado e curado, seguido de pintura acrílica para exteriores em 2 demãos sobre fundo preparador, na cor definida pela fiscalização.

A geometria das rampas (declividade, largura livre, patamares, corrimãos e guarda-corpos) deverá ser rigorosamente conferida em obra contra o projeto e a NBR 9050. Qualquer impossibilidade de atendimento deverá ser formalizada à fiscalização antes da concretagem.

5.8. Item 8.0 — Guarda-corpo: fornecimento e instalação

Serviço	Un.	Quant.
Guarda-corpo pultrudado, padrão NBR 14718, com barras intermediárias verticais — trecho reto, fixação por sapata, H = 1.100 mm	m	210,20
Guarda-corpo pultrudado, padrão NBR 14718, com barras intermediárias verticais — trecho inclinado, fixação por sapata, H = 1.100 mm	m	162,30
Chumbador de expansão controlada por torque para concreto, D = 8 mm — fornecimento e instalação	un	592,00

Especificação e execução:

- Guarda-corpo em perfis pultrudados de polímero reforçado com fibra de vidro (PRFV), altura de 1.100 mm, com barras intermediárias verticais e espaçamento livre entre elementos que impeça a passagem de esfera conforme a ABNT NBR 14718, resistente a cargas horizontais normativas e à ação de intempéries e raios ultravioleta.
- A escolha do material justifica-se pela resistência à corrosão em ambiente úmido junto a curso hídrico e pela menor atratividade ao furto, em comparação a elementos metálicos.
- Fixação por sapata (flange) chumbada ao concreto com chumbadores de expansão controlada por torque D = 8 mm, aplicados após cura do concreto, com torque aferido e registrado. É vedada a fixação em concreto com resistência insuficiente, fissurado ou com cobrimento inadequado.



- Deverão ser apresentados, antes da instalação: catálogo técnico, certificado de conformidade do fabricante, memorial/relatório de desempenho estrutural do sistema e amostra ou protótipo para aprovação da fiscalização.
- Após a montagem, a fiscalização realizará verificação de alinhamento, prumo, continuidade, ausência de arestas cortantes e estabilidade sob esforço manual; falhas implicarão reexecução.

Para os itens de fornecimento do guarda-corpo (8.1 e 8.2) foi adotado BDI diferenciado de 15,28%, por se tratar de fornecimento de material/equipamento com baixa incidência de mão de obra, conforme entendimento consolidado sobre BDI diferenciado.

5.9. Item 9.0 — Estaca barrete: adequação de altura

Intervenção complementar, de caráter preventivo e de segurança, consistente no recrescimento das estacas-barrete existentes nas margens do canal, cuja altura atual é reduzida em relação às áreas de circulação adjacentes, representando risco de queda de pedestres para o interior do canal, especialmente nas proximidades das travessias.

Serviço	Un.	Quant.
Limpeza e apicoamento da superfície de concreto no apoio	m²	233,72
Furação D = 10,0 mm em concreto armado, inclusive colagem de armadura (para 8 mm) — profundidade 13 cm	un	2.957,00
Furação D = 10,0 mm em concreto armado, inclusive colagem de armadura (para 8 mm) — profundidade 15 cm	un	985,00
Furação D = 10,0 mm em concreto armado, inclusive colagem de armadura (para 8 mm) — profundidade 18 cm	un	1.898,00
Armação em aço CA-50 — fornecimento, preparo e colocação	kg	3.806,72
Fôrmas de compensado resinado 14 mm (2 utilizações)	m²	510,81
Concreto usinado bombeável C25	m³	200,24



Serviço	Un.	Quant.
Lançamento com bomba, adensamento e acabamento	m³	200,24

Execução:

1. Preparo da superfície: limpeza e apicoamento mecânico da superfície de concreto existente na região de apoio, removendo nata, partes soltas, carbonatadas ou contaminadas, até expor agregado são, com posterior remoção de pó por jato de ar comprimido ou lavagem.
2. Furação e chumbamento das armaduras de ligação: execução dos furos de diâmetro 10,0 mm nas profundidades de projeto (13, 15 e 18 cm), com marteleiro rotativo e broca de vídia, limpeza integral da cavidade com ar comprimido e escovamento, seguida da injeção de adesivo estrutural bicomponente à base de resina epóxi e inserção das barras de 8 mm com rotação, garantindo preenchimento total do furo. É obrigatório respeitar o tempo de cura do adesivo antes de qualquer solicitação e evitar o corte de armaduras existentes (uso de pacômetro recomendado).
3. Armação: montagem da armadura em aço CA-50 conforme detalhamento, com transpasse adequado às barras chumbadas e espaçadores que garantam o cobrimento mínimo especificado.
4. Fôrmas: em compensado resinado 14 mm, estanques, escoradas e travadas, com aplicação de desmoldante, garantindo prumo, alinhamento e acabamento uniforme das faces aparentes.
5. Concretagem: concreto usinado bombeável C25, lançado com bomba, adensado por vibração de imersão em camadas, evitando segregação e vazios junto às faces. Juntas de concretagem deverão ser previamente definidas, tratadas e aprovadas pela fiscalização.
6. Cura e desforma: cura úmida por no mínimo 7 dias; desforma somente após resistência compatível, com reparo imediato de eventuais falhas (bicheiras) mediante procedimento aprovado.

Durante toda a execução deste item deverão ser adotadas medidas rigorosas para evitar a queda de materiais, resíduos ou nata de cimento no interior do canal, incluindo telas, bandejas ou barreiras de contenção.



5.10. Item 10.0 — Urbanização

Serviço	Un.	Quant.
Hidrojateamento de alta pressão para limpeza de superfícies — barrete	m²	936,96
Pintura acrílica sobre concreto, 2 demãos — barrete	m²	1.468,86

Execução:

- Hidrojateamento: limpeza das superfícies de concreto existentes por jato de água de alta pressão, removendo sujidade, fuligem, pichações, limo e materiais soltos, com contenção e destinação adequada dos efluentes gerados, vedado o lançamento direto no canal.
- Pintura: após secagem completa e correção de eventuais falhas superficiais, aplicação de pintura acrílica para exteriores em 2 demãos, sobre fundo preparador quando indicado, em cor a ser definida pela fiscalização, com acabamento uniforme, sem escorrimientos, falhas ou diferenças de tonalidade. Superfícies adjacentes (guarda-corpos, pavimentos, gradis) deverão ser protegidas.

5.11. Item 11.0 — Iluminação pública

Fornecimento e instalação da iluminação pública das duas passarelas, conforme o Memorial Descritivo de Iluminação Pública do Projeto 5385, elaborado pelo Departamento de Iluminação Pública (OPIP), e seus documentos complementares. A solução atende à classe de iluminação P2 exigida para as passarelas (e V4 para a via, na Passarela 02), conforme diretriz do protocolo SUP nº 01-194251/2026 e Anexo 13 do contrato de concessão nº 25.297, observadas as ABNT NBR 5101:2018 e NBR 5410:2004 e o Guia de Especificações para Iluminação Pública, versão 4.0, da Prefeitura Municipal de Curitiba.

5.11.1. Solução adotada

- Passarela 01: implantação de 2 (dois) projetores em poste de concreto a implantar próximo à passarela, na Rua Vila Guaíra, fixados em suporte para projetores padrão "pétalas"; substituição do braço BRIP-1 de identificação 240369 em poste existente por braço BRIP-2 e alteração da inclinação da luminária existente nesse ponto para 10°, mantendo-se a



luminária atualmente instalada. A via permanece atendida conforme a atualização da TIPOLOGIA A21860.

- Passarela 02: implantação de 1 (uma) nova luminária viária com braço BRIP-2 em poste de concreto a implantar exclusivo nas proximidades da passarela, na Rua Vila Guaíra, garantindo o atendimento da passarela e das rampas à classe P2 e da via à classe V4.
- Temperatura de cor correlata de 4000 K em todo o projeto, devendo ser adotadas medidas para minimizar a ocorrência de furtos dos equipamentos de iluminação pública.

5.11.2. Especificação das luminárias e projetores

As luminárias viárias deverão possuir registro junto ao INMETRO, cujo número é requisito para a homologação. O folheto de instruções ou o certificado de garantia deverá prever expressamente a conexão do aterramento ao neutro da rede de baixa tensão da distribuidora *sem perda da garantia*. A Contratada fornecerá à fiscalização a nota fiscal das luminárias e o certificado de garantia.

Requisito	Passarela 01 — projetor	Passarela 02 — luminária viária
Padrão de montagem	Projetor, instalação em suporte próprio	Viária, instalação em ponta de braço
Eficiência luminosa mínima	150 lm/W	150 lm/W
Expectativa de vida mínima (L70)	50.000 horas	50.000 horas
Grau de proteção	IP-66	IP-66
DPS	10 kV / 12 kA	10 kV / 12 kA
Temperatura de cor correlata (TCC)	4000 K	4000 K



Requisito	Passarela 01 — projetor	Passarela 02 — luminária viária
Índice de reprodução de cores (IRC)	70	70
Driver dimerizável	Padrão 0-10 V	Padrão 0-10 V
Soquete para relé	—	7 pinos, NEMA/ANSI C136.41
Alimentação	220 V ou bivolt	220 V ou bivolt
Garantia contra defeitos de fabricação	5 (cinco) anos	5 (cinco) anos
Potência nominal máxima	60 W	50 W
Fluxo luminoso mínimo	8.000 lm	7.200 lm
Classificação fotométrica	Abertura de fecho de $60^{\circ} \pm 10^{\circ}$, horizontal e vertical (NEMA 4x4)	Tipo II média

A simulação luminotécnica empregou, para a Passarela 01, o projetor de fecho padrão 60° (modelo HBMI 50 W, Brightlux), sendo suficiente uma única simulação por se tratar de fecho padrão com curva fotométrica equivalente entre fabricantes; para a Passarela 02, foram simulados os modelos HTC e HTS (Brightlux, 40 W) e Pallas (KINGSUN, 47 W). Tais modelos são referência de desempenho, não constituindo indicação de marca: será admitido qualquer equipamento que atenda integralmente aos requisitos da tabela acima e seja homologado previamente pela OPIP.



5.11.3. Instalação elétrica

- A luminária viária será ligada diretamente à rede de baixa tensão da COPEL, com alimentação bifásica em 220 V, e o aterramento conectado ao neutro da rede BT.
- Os projetores da Passarela 01 são acionados indiretamente pela chave de comando BF-60; o acionamento da luminária viária é individual, por relé fotocontrolador.
- Para as luminárias instaladas em poste novo será lançado cabo aéreo exclusivo de iluminação até o poste de RDU mais próximo, empregando-se cabo PP 3×1,5 mm² — 0,6/1 kV, conforme detalhe de ligação do projeto. Os comprimentos projetados são de aproximadamente 13 m (Passarela 01) e 32 m (Passarela 02).
- Carga total instalada máxima: 100 W na Passarela 01 e 50 W na Passarela 02. Em razão da baixa carga e da padronização da instalação, o projeto dispensa cálculos de capacidade de corrente e de queda de tensão.
- Por serem circuitos contínuos à rede BT da concessionária, não há necessidade de reforço de aterramento; a proteção supletiva contra choques elétricos é assegurada pelo posicionamento dos elementos condutores, fora do alcance de transeuntes.
- Os serviços em proximidade da rede energizada observarão a NR-10 e os procedimentos da concessionária, incluindo desligamento programado quando exigido.

5.11.4. Braço BRIP-2

Braço para iluminação pública em aço ABNT 1010 a 1020, padrão OPIP modelo BRIP-2, com 2,0 m de projeção horizontal e 1,5 m de projeção vertical, ponteira de 200 mm de comprimento e 0° em relação ao plano horizontal (sem inclinação em relação ao piso), fabricado em tubo Ø 48 mm com parede de 3,0 mm, base de fixação em chapa "U" e suporte triangular, ambos com 4,25 mm de espessura, galvanizado a fogo conforme NBR 6323, com espessura média da camada de zinco ≥ 60 µm (NBR 7399) e acabamento isento de rebarbas.

5.11.5. Suporte para projetores padrão "pétalas"

Suporte tipo "pétala" para projetores, em aço ABNT 1010 ou 1020, com quadro de 600 × 600 mm em perfil metálico "L" de 80 × 80 mm e chapa de 3 mm de espessura, fixado em tubo de Ø 127 mm com parede de 3 mm, para montagem em topo de poste de Ø 110 mm, com fixação por 4 (quatro) parafusos sextavados



de 1/2" × 2", rosca UNC, galvanizado a fogo conforme NBR 6323, camada média de zinco ≥ 60 µm (NBR 7399), acabamento sem rebarbas. Todas as faces do perfil "L" deverão apresentar a furação conforme detalhe do projeto; equipamentos especiais que exijam alteração no padrão de furação deverão ser avaliados antes da galvanização do suporte.

5.11.6. Plaqueta de identificação

Plaqueta em chapa de aço zincado de 0,95 mm (chapa 20 GSC) ou em chapa de ACM (alumínio composto) de 3 mm com núcleo de polietileno (PE), medindo 200 mm de largura × 50 mm de altura, fundo branco em pintura epóxi, com letras e numerais em fonte Arial de 30 mm de altura, recortados em película de vinil preta. Fundo e caracteres deverão possuir proteção contra raios ultravioleta. A plaqueta será fixada transversalmente ao braço, por meio de abraçadeira "tipo D" rebitada em seu centro.

5.11.7. Procedimentos antes, durante e após a execução

1. O início da obra de iluminação pública deverá ser compatibilizado com o cronograma da parte civil das passarelas, de modo a evitar interferências na execução das estruturas.
2. Antes do início dos serviços, a Contratada deverá solicitar a homologação do modelo de luminária proposto, conforme o item 3.2.1 do Guia de Especificações para Iluminação Pública (Atividade: Homologação de equipamentos).
3. Deverá ser solicitada à OPIP a numeração de identificação das luminárias, para confecção das plaquetas.
4. Ao longo da obra, seguir integralmente as orientações do item 3.2.2 do referido Guia.
5. Concluída a obra, a Contratada deverá requerer da concessionária de iluminação pública o Termo de Recebimento da Obra, instruindo o pedido com toda a documentação e observando os procedimentos do item 3.3 e subitens do Guia de Especificações para Iluminação Pública.

A obtenção do Termo de Recebimento da Obra junto à concessionária de iluminação pública é condição para o recebimento definitivo do item 11.0 e para a liberação da medição final correspondente.



6. GESTÃO AMBIENTAL E RESÍDUOS

- Adoção de medidas de controle de erosão e contenção de sedimentos, impedindo o carreamento de solo e materiais para o Rio Vila Guaiá e para a rede de drenagem.
- Armazenamento de materiais em locais protegidos e afastados das margens; abastecimento e manutenção de equipamentos em área apropriada, com kit de contenção de vazamentos disponível no canteiro.
- Controle de emissão de poeira e ruído, respeitando os limites e horários admitidos pela legislação municipal.
- Segregação, acondicionamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil, conforme Resolução CONAMA nº 307/2002 e legislação municipal, priorizando a não geração, a redução, a reutilização e a reciclagem. O transporte e a destinação serão realizados por agentes regularizados, com apresentação dos comprovantes (CTR/MTR) sempre que solicitado pela fiscalização.
- Supressão ou poda de vegetação, se necessária, somente mediante autorização prévia do órgão ambiental competente e limitada ao estritamente indispensável.
- É vedado o abandono, a queima ou o descarte de resíduos no curso hídrico, em áreas públicas, terrenos ou locais não autorizados.

7. LIMPEZA E ENTREGA DA OBRA

Ao término dos serviços, a Contratada deverá promover a limpeza geral da área, a remoção de todo o entulho, sobras de materiais, instalações provisórias e equipamentos, bem como a recomposição integral das áreas afetadas (pavimentos, passeios, gramados, guias e sinalização), restituindo-as a condição igual ou superior à preexistente. As estruturas executadas deverão ser entregues limpas, sem respingos de concreto, argamassa ou tinta.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- O regime é de empreitada por preço unitário: os pagamentos corresponderão aos quantitativos efetivamente executados, medidos e aceitos pela fiscalização, aos preços unitários contratados, até o limite contratual.
- As medições serão mensais, apuradas conforme cronograma físico-financeiro, considerando apenas serviços concluídos e aprovados, acompanhados dos respectivos relatórios de controle tecnológico,



registros fotográficos, diagramas de cravação, certificados de materiais e demais documentos exigidos neste memorial.

- Não serão medidos serviços executados em desacordo com o projeto ou com este memorial, nem materiais simplesmente estocados no canteiro.
- A administração local será medida proporcionalmente ao avanço físico efetivamente realizado no período.
- Os serviços de mobilização/desmobilização serão medidos conforme efetiva entrada e saída dos equipamentos.
- Os quantitativos constantes da planilha são estimativos e deverão ser conferidos durante a execução, sendo os acréscimos e supressões tratados na forma dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
- Os preços unitários contemplam todos os insumos, mão de obra, encargos, equipamentos, transportes, perdas, ferramentas, EPI, tributos e BDI, não cabendo pagamento adicional a esses títulos.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO E CRONOGRAMA

O prazo de execução é de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço, conforme o cronograma físico-financeiro abaixo (valores em R\$).

Item	Serviço	30 dias	60 dias	90 dias	120 dias	Total
1.0	Administração local	29.226,89	29.226,89	29.226,89	29.226,89	116.907,54
2.0	Canteiro e sinalização	7.760,48	5.820,36	5.820,36	—	19.401,21
3.0	Mobilização e desmobilização	4.614,20	—	—	4.614,20	9.228,40
4.0	Fundação das obras de arte	27.404,94	—	—	—	27.404,94
5.0	Pilares pré-moldados	10.076,46	2.519,12	—	—	12.595,58



Item	Serviço	30 dias	60 dias	90 dias	120 dias	Total
6.0	Rampas de acesso	—	59.577,10	59.577,10	—	119.154,20
7.0	Superestrutura	18.375,95	18.375,95	—	—	36.751,89
8.0	Guarda-corpo	138.049,00	—	141.063,42	—	279.112,42
9.0	Estaca barrete — adequação	140.014,16	140.014,16	120.012,14	—	400.040,45
10.0	Urbanização	—	—	—	29.339,67	29.339,67
11.0	Iluminação pública	—	—	—	15.668,64	15.668,64
Total da parcela		375.522,08	255.533,57	355.699,90	78.849,40	1.065.604,94
Acumulado (%)		35,24%	59,22%	92,60%	100,00%	—

Eventuais ajustes no cronograma executivo, desde que mantidos o prazo total e o objeto, deverão ser submetidos previamente à fiscalização.

10. RECEBIMENTO E GARANTIA

- Recebimento provisório: mediante termo circunstanciado, após conclusão dos serviços e comunicação escrita da Contratada, seguido de vistoria da fiscalização com relação de pendências, se houver.
- Recebimento definitivo: após sanadas todas as pendências, verificada a conformidade com projetos, memorial e normas, e entregue a documentação técnica: ART(s), relatórios de controle tecnológico, diagramas de cravação, certificados de materiais e de componentes pré-fabricados, registros fotográficos e *as built*, quando aplicável. Quanto à iluminação pública, integram obrigatoriamente essa documentação a homologação do equipamento pela OPIP, a nota fiscal e o certificado de garantia das luminárias (5 anos contra defeitos de fabricação) e o Termo de Recebimento da Obra emitido pela concessionária de iluminação pública.



- Garantia: durante o prazo legal e contratual, a Contratada responderá pela correção, sem ônus adicional para a Administração, de defeitos, falhas ou vícios decorrentes da execução ou dos materiais empregados, observado ainda o prazo de responsabilidade previsto no art. 618 do Código Civil quanto à solidez e segurança da obra.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- Os quantitativos deverão ser conferidos durante a execução da obra.
- Omissões deste memorial não eximem a Contratada da execução dos serviços necessários à completa e perfeita funcionalidade das estruturas, conforme as boas práticas de engenharia e as normas técnicas aplicáveis.
- Toda e qualquer alteração de projeto, material ou método construtivo depende de aprovação prévia e formal da fiscalização, com registro em diário de obras e, quando implicar alteração contratual, de formalização por termo aditivo.
- A Contratada é integralmente responsável por danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-194251/2026 - por Alerson Luiz Antoso da Silva - Matrícula 10091919/2019 em 29/10/2026 às 10:21:30